ANNO XXXII N. 143

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

TERÇA FEIRA 17 DE JUNHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Páo-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Flores-feiras e Natal: quinta-feiras.
Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO
2 Lua nova as 9 horas, 22 minutos, 4 segundos da tarde.
10 Quarto crescente aos 19 minutos e 48 segundos da tarde.
18 Lua cheia as 2 horas, 27 minutos e 48 segundos da tarde.
25 Quarto minguante as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da m.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda as 4 horas e 54 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
16 Segunda S. João Francisco Regis; Ss. Julita, Aurea e Justina.
17 Terça. S. thereza rainha viuv.; Ss. Manoel, Sabel e Ismael.
18 Quarta. Ss. Leonçio, Tribuno e Theodulo mm.; S. Osana.
19 Quinta. S. Juliana de Falconieri v.; Ss. Gervasio e Protasio.
20 Sexta. S. Silverio p. m.; S. Silvino m.; Ss. Novato e Mecario.
21 Sabbado S. Luiz Gonsaga; Ss. Albano e Demetrio mm.;
22 Domingo. 6. S. Paulino b.; S. Niceas b.; S. Concordia v.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat
Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10 de junho.

Circular— Aos Exms. presidentes das provincias do Sul. Tenho a honra de participar a V. Exc. que esta provincia goza de perfeita tranquillidade.

O seu estado sanitario he mui animador em quasi todos os pontos, com excepção da comarca de Villa-Bella, onde a epidemia lavra com intensidade, encaminhando-se para a comarca da Boa-Vista. Nesta capital, assim como em algumas localidades vizinhas tem-se dado nestes ultimos dias varios casos de cholera sporadico, segundo a communicação que recebi da commissão de hygiene publica.

Officio—Ao Exm. presidente do Piauhy, accusando recebidos os dous exemplares que S. Exc. remetteu, sendo um da falla com que o seu antecessor abrio a sessão da assembléa legislativa daquella provincia em o anno passado e outro do relatorio com que passará a S. Exc. a administração da mesma provincia.

Dito — Ao Exm. marechal commandante das armas, remettendo a relação das alterações que occorreram no mez de maio ultimo, acerca do official e mais praças do 10 º batalhão de infantaria que se acham addidos ao meio batalhão da Parahiba.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando que mande pagar ao academico Luiz Aurelio de Godoy e Vasconcellos, que esteve em commissão medica na comarca de Garanhuns, a gratificação diaria de 20$000, a contar do dia 10 de janeiro a 16 de maio ultimos, descontando-se-lhe nessa occasião a quantia de 900$000 rs., que elle já recebeu por conta.— Tambem mandou-se pagar ao Dr. Ernesto dos Santos Malhado, que esteve em commissão medica na comarca de Nazareth, os vencimentos que lhe competirem na razão de 10$000 diarios, a contar do dia 17 de março até 2 do corrente, descontando-se-lhe a quantia de 600$000 rs., que elle já recebeu por conta.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver concedido quarenta dias de licença com vencimentos ao coronel Bento José Lamenha Lins presidente do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito—Ao mesmo, recommendando que mande adiantar ao marechal Antonio Correa Seara, o soldo correspondente ao corrente mez, bem como pagar lhe os vencimentos que em razão do seu emprego de inspector do 4.º districto militar, se lhe estiver a dever até hoje, providenciando ao mesmo tempo para que se passe guia de soccorrimento ao predito marechal, visto que tem de seguir para a côrte a tomar assento na camara temporaria.— Participou-se ao referido marechal.

Dito—Ao mesmo, para mandar pagar ao Dr. Cosme de Sa Pereira, a gratificação que lhe competir como medico de districto, em conformidade da portaria de 30 de abril ultimo.

Dito—Ao mesmo, transmittindo para o fim conveniente os avisos de lettras sob numeros 68 e 70 na importancia de 2:338$590 rs., sacadas pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte, sobre a desta e a favor de Antonio Marques da Silva e Paulo Righelli. — Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito — Ao mesmo, remettendo para os convenientes exames, copia da acta do conselho administrativo, datada de 26 de maio ultimo.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal feito ao soldado do 9.º batalhão de infantaria Antonio Geraldo Barbosa. — Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao engenheiro encarregado das obras militares, para mandar fazer os concertos de que necessita um dos portaes da sala da secretaria do 9.º batalhão de infantaria. — Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao commandante do corpo de policia, inteirando-o de haver transmittido a' thesouraria provincial, para ser paga estando nos termos legaes, a conta que Smc. remetteu da despeza feita com o sustento dos dous calcetas empregados no serviço da limpeza e asseio do quartel daquelle corpo.

Portaria — Concedendo 3 mezes de licença com vencimento de soldo, ao capitão reformado Antonio Alves de Paiva, para ir a' côrte. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita — Ao agente da companhia das barcas de vapor, mandando dar passagem para a Bahia por conta do governo no vapor que chegar do norte, ao Dr. Ernesto dos Santos Malhado.

Dita — Nomeando de conformidade com a proposta do inspector do arsenal de marinha, a Francisco de Paula Lima para apontador dos operarios das obras do melhoramento do porto desta cidade.— Expediram-se as necessarias communicações.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 13 de junho de 1856.

ORDEM DO DIA N. 279.

O marechal de campo commandante das armas, faz publico para conhecimento da guarnição e fins necessarios.

1. Que a presidencia foi servida por portaria de 10 do corrente, conceder 40 dias de licença para ir ao sul da provincia ao Sr. tenente coronel reformado Bento José Lamenha Lins, vogal do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra.

2. Que por sentença da junta de justiça, proferida em sessão de 9 do andante mez de junho, foi confirmada a sentença absolvitoria do conselho de guerra, a que respondeu o Sr. alferes do quinto batalhão de infantaria Ataliba Duarte Godinho, pelas culpas definidas nos artigos 16 e 28 dos de guerra.

3. Finalmente que em data de hontem fez a sua apresentação, e ficou recolhido ao 10 batalhão de infantaria a que pertence, o Sr. capitão Claudino Agnello Castello Branco, que se achava na provincia da Parahiba.

José Joaquim Coelho.

EXTERIOR.

PROTOCOLO N. XVII.
Sessão de 28 de março.

Presentes os plenipotenciarios [illegible] a, França, Grão-[illegible], Prussia, Russia, Sardenha e Turquia.

He lido e approvado o protocolo da sessão precedente.

O Sr. conde Walewski lê os ultimos artigos do tratado geral, os quaes são approvados e acceitos pelo congresso nos termos seguintes:

« Art. 31. Os territorios ottomanos occupados durante a guerra pelas tropas de SS. MM. o imperador dos Francezes, o imperador da Austria, a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e Irlanda, e o rei da Sardenha nos termos das convenções assignadas em Constantinopla aos 12 de março de 1854 entre a França, a Grão-Bretanha e a Sublime Porta; aos 14 de junho do mesmo anno entre a Austria e a Sublime Porta e aos 15 de maio de 1855, entre a Sardenha e a Sublime Porta, serão evacuados depois da troca das ratificações do presente tratado logo que for possivel. O prazo e os meios de execução serão objecto de um ajuste entre a Sublime Porta e as potencias, cujas tropas tiverem occupado seu territorio.

« Art. 32. Até que os tratados ou convenções que existiam antes da guerra entre as potencias belligerantes tenham sido renovadas ou substituidas por novos actos, o commercio de importação ou de exportação terá lugar reciprocamente para uma dellas, segundo os regulamentos que estavam em vigor antes da guerra, e seus subditos em qualquer outra materia serão tratados respectivamente conforme os da nação mais favorecida.

« Art. 33. A convenção concluida neste dia entre SS. MM. o imperador dos Francezes, a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e Irlanda de uma parte e S. M. o imperador de todas as Russias de outra parte relativamente as ilhas de Aland, he e fica annexa ao presente tratado e terá a mesma força e valor como se delle fizesse parte.

Art. 34. O presente tratado será ratificado, e as ratificações serão trocadas em Paris no espaço de quatro semanas, ou antes se for possivel.

« Em fé do que os plenipotenciarios respectivos o assignaram, e sellaram com suas armas.

« Feito em Paris, a....

« Artigo addicional e transitorio. As estipulações da convenção dos estreitos assignada neste dia não serão applicadas aos vasos de guerra empregados pelas potencias belligerantes para a evacuação por mar dos territorios occupados pelos seus exercitos; porém as ditas estipulações recobrarão inteiramente seu effeito logo que se terminar a evacuação. »

Tendo sido approvados, todos os artigos o Sr. conde Walewski propõe ao congresso reunir-se amanhãa para rubricar o tratado e as convenções que lhe serão annexas. Propõe igualmente marcar o domingo 30 do corrente mez para a assignatura da paz.

O congresso adhere a esta proposta.

O Sr. conde de Walewski faz emfim observar que assignando o tratado de paz, o congresso não terá chegado ao termo de seus trabalhos; que deverá continuar a reunir-se para combinar-se sobre o que respeita a cessação das hostilidades e particularmente os bloqueios, para preparar as instrucções destinadas a commissão que tem de ir aos principados, e concordar emfim nas disposições que convem tomar para a evacuação de todos os territorios occupados pelos exercitos das potencias alliadas.

Por consequencia o congresso decide que continuará a reunir se no lugar de suas sessões.

(Seguem as assignaturas.)

PROTOCOLO N. XVIII.
Sessão de 29 de março.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, da França, da Grão-Bretanha, da Prussia, da Russia, da Sardenha e da Turquia.

He lido e approvado o protocolo da sessão precedente.

Lê-se successivamente:

1. O projecto de tratado geral;

2. O projecto de convenção dos estreitos;

3. O projecto de convenção relativa aos navios ligeiros de guerra que as potencias ribeirinhas conservarão no mar-Negro;

4. O projecto de convenção a respeito das ilhas de Aland;

E os Srs. plenipotenciarios depois de terem substituido o nome de *Foultcha* pelo de *Isatcha* no art. 16 do primeiro destes projectos, tendo-os achado conforme aos textos inseridos nos protocolos ns. XV, XVI, XVII, rubricam-nos e deixam a assignatura do mesmo como concordaram, para amanhãa a hora de meio dia.

O presente protocolo he lido e approvado.

(Seguem as assignaturas.)

PROTOCOLO N. XIX.
Sessão de 30 de março.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, França Grão-Bretanha, Russia Prussia, Sardenha, e Turquia.

Reunidos a hora de meio dia na sala de suas deliberações os Srs. plenipotenciarios conferem sobre os instrumentos rubricados na precedente sessão:

1. O tratado geral de paz;

2. A convenção dos estreitos;

3. A convenção relativa aos vasos de guerra ligeiros que as potencias ribeirinhas conservarão no mar-Negro.

4. A convenção a respeito das ilhas de Aland;

E tendo achado todos esses actos na forma devida, os Srs. plenipotenciarios os assignam e sellam com suas armas.

Depois do que, e por proposta do Sr. conde de Walewski, o congresso declara que em consequencia da assignatura da paz, o armisticio fica prolongado até ao momento da troca das ratificações, e concordam os Srs. plenipotenciarios da França, Grão-Bretanha, Sardenha e Turquia de uma parte, e os Srs. plenipotenciarios da Russia da outra parte, em que sejam transmittidas sem demora ordens para esse fim.

O congresso decide alem disto que a troca das ratificações sera feita em seis exemplares; que as ratificações do artigo addicional ao tratado geral se farão conjunctamente com o mesmo tratado geral, e que as ratificações desse tratado, e de cada uma das convenções annexas serão consignadas em autos separados.

O Sr. conde de Clarendon, propõe aos plenipotenciarios dirigirem-se as Tulherias para informarem ao imperador de que o congresso acaba de terminar a obra de pacificação pela qual S. M. tomava grande interesse, e que a Europa esperava com viva impaciencia.

O primeiro plenipotenciario da Grão-Bretanha diz que esse passo para com o soberano do paiz em que o congresso se acha reunido, he ao mesmo tempo uma homenagem respeitosa de reconhecimento devida a alta benevolencia, e a graciosa hospedagem que os plenipotenciarios individual e collectivamente hão recebido da parte de S. M. o imperador; lord Clarendon accrescenta que esta' antecipadamente certo de que tudo o que tiver por fim testemunhar os sentimentos de respeito e de alta consideração de que os plenipotenciarios estão animados para com o imperador Napoleão, encontrara' a mais completa approvação da parte dos soberanos que os plenipotenciarios tem a honra de representar.

O congresso acolhe com empenho unanime a proposta do Sr. primeiro plenipotenciario da Grão-Bretanha.

O Sr. conde de Walewski agradece ao primeiro plenipotenciario da Grão-Bretanha a proposta que acaba de fazer, e não hesita em asseverar que o imperador, seu augusto soberano, sera' mui sensivel ao passo suggerido por lord Clarendon, e não menos reconhecido aos sentimentos que o dictaram, do que ao empenho unanime com que foi aceito.

O presente protocolo he lido e approvado.

(Seguem as assignaturas.)

PROTOCOLO N. XX.
Sessão de 2 de abril.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, França, Grão-Bretanha, Prussia, Russia, Sardenha, e Turquia.

Bem como fora decidido, o congresso occupa-se com a questão de saber se os bloqueios podem ser levantados antes da troca das ratificações do tratado de paz.

O Sr. conde de Walewski expõe que os precedentes estabelecem que geralmente os bloqueios não tem sido levantados senão depois da troca das ratificações, em virtude do principio, que a guerra so esta' terminada no momento em que as estipulações convencionadas pelos plenipotenciarios tem recebido a consagração de seus soberanos; que todavia o espirito de liberalidade que exerce em nossos dias tão feliz influencia sobre as relações internacionaes, aconselha que se não guarde essa regra; que a França e Grão-Bretanha que pozeram os bloqueios existentes, combinaram-se para dar nesta circumstancia um testemunho de sua sollicitude pelo commercio em geral, decidindo que todos os bloqueios fossem levantados desde agora, e que resta somente concordar sobre os meios de realizar sem demora suas intenções a esse respeito.

De accordo com o Sr. primeiro plenipotenciario da França, o Sr. conde de Clarendon propõe concluir um armisticio no mar. Esta medida em sua opinião teria por effeito o levantamento immediato dos bloqueios existentes.

O Sr. conde Walewski accrescenta que essa combinação permittiria que se considerassem nullas as presas feitas posteriormente a assignatura da paz, e que se restituissem os navios e os carregamentos capturados; que o commercio ficaria assim autorisado a continuar todas as suas transacções, se a Russia de sua parte revogasse desde ja as medidas excepcionaes que tomara durante a guerra a respeito das operações commerciaes que se fazem em seus portos.

Adoptando com empenho as idéas expostas pelos senhores plenipotenciarios da França e Grão Bretanha, os senhores plenipotenciarios da Russia, respondem que a proposta submettida ao congresso, será provavelmente acceita com extremo favor pelo seu governo; que por conseguinte adherem a ella com empenho pela sua parte, mas que são obrigados a reservar a approvação de sua corte.

Os plenipotenciarios das outras potencias declaram que essa medida sera acolhida com vivo reconhecimento pelos estados neutros.

Por conseguinte decide-se que, se na proxima sessão, como he de presumir, os senhores plenipotenciarios da Russia, estiverem autorisados a annunciar que seu governo levantou as prohibiçoes impostas durante a guerra ao commercio de importação e de exportação nos portos e nas fronteiras do imperio russo, sera concluido entre a França, a Grão Bretanha, a Sardenha, e a Turquia de uma parte e a Russia da outra parte um armisticio no mar, o qual ficará em vigor desde a assignatura da paz, e terá por effeito levantar todos os bloqueios. Por consequencia serão restituidas as presas feitas posteriormente a data de 30 de março.

Os actos consulares e as formalidades requeridas dos navegantes e dos commerciantes serão preenchidas provisoriamente pelos agentes das potencias que consentiram durante a guerra em encarregar se dos interesses dos subditos dos Estados belligerantes.

(Seguem as assignaturas.)

PROTOCOLO N. XXI.
Sessão de 4 de abril.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, França, Grão Bretanha, Prussia, Russia, Sardenha e Turquia.

He lido e approvado o protocolo da sessão precedente.

Os senhores plenipotenciarios da Russia annunciam que estão autorisados a declarar que vão ser supprimidas as medidas prohibitivas tomadas durante a guerra para fechar os portos russos ao commercio de exportação.

Em consequencia desta declaração, e conforme á resolução tomada na reunião precedente, o congresso decide que fica concluido um armisticio maritimo entre a França, a Grão Bretanha, a Sardenha, e a Turquia de uma parte, e a Russia da outra parte, e que serão restituidas as presas feitas posteriormente a assignatura da paz.

Por conseguinte concorda-se em que serão dadas as ordens para o immediato levantamento dos bloqueios existentes, e que serão igualmente supprimidas sem demora as medidas tomadas na Russia durante a guerra contra a exportação dos productos russos, e principalmente dos cereaes.

Depois de ter proposto ao congresso, tratar da evacuação dos territorios russo e ottomano, o Sr. conde de Walewski diz que quanto aos alliados, sua intenção, bem como ja asseveraram, he retirar suas tropas sem demora, e dar ordens para que o movimento de retirada comece immediatamente depois da troca das ratificações. Crê necessario affirmar que os territorios da Russia serão totalmente evacuados no prazo de seis mezes. Accrescenta que os exercitos alliados deixarão no mesmo espaço de tempo as posições que occupam na Turquia.

Os senhores plenipotenciarios da Russia asseveram de sua parte que serão tomadas as disposições para que as tropas russas que acham-se em Kars, e nos seus arredores, retirem-se quanto mais promptamente poderem para o territorio russo. Obrigam se a declarar ao congresso em uma das proximas reuniões o termo que sera julgado necessario para a prompta execução dessa operação. Exprimem o desejo de que os exercitos alliados que estão na Criméa cemecem seu movimento de retirada por Kertch e Jenikalé, afim de que o mar de Azoff, fique quanto antes aberto a navegação e ao commercio.

O Sr. conde de Buol felicita-se pelo empenho que testemunham as potencias belligerantes em retirar seus exercitos e em executar assim sem demora uma das estipulações mais importantes do tratado de paz. Diz que de sua parte a Austria terá o cuidado de fazer voltarem ao seu territorio as suas tropas que occupam os principados. Accrescenta que essa operação não encontrando as mesmas difficuldades que o embarque dos exercitos que se achão na Criméa, podera effectuar-se mais promptamente, e por conseguinte que as tropas austriacas terão evacuado os principados antes que os exercitos belligerantes tenhão podido de sua parte evacuar completamente o imperio ottomano.

Depois destas explicações concorda-se unanimemente que todos os exercitos belligerantes ou alliados, começarão seu movimento de retirada, immediatamente depois da troca das ratificações do tratado de paz, e que o continuarão sem interrupção. Concorda se igualmente que os exercitos da França, Grão Bretanha e Sardenha terão um prazo de seis mezes para effectuarem a evacuação total dos territorios que occupam na Russia e no imperio ottomano: essa evacuação começara' quanto for possivel por Kertch, Jenikalé, Kinburn, e Eupatoria.

Estipulando os tratados concluidos em Constantinopla a 12 de março de 1854 e 15 de março de 1855, entre a França, Grão Bretanha, Sardenha e Turquia, que restabelecida a paz, o territorio do imperio ottomano sera evacuado no espaço de quarenta dias, e tendo se tornado materialmente impossivel a execução dessa promessa, em consequencia do desenvolvimento tomado pela guerra, concorda-se que instrucções e poderes serão enviados aos representantes da França, da Grão Bretanha, e da Sardenha em Constantinopla para que concluam com a Porta uma convenção destinada a fixar novo termo, o qual não poderá exceder de seis mezes.

O congresso decide depois que os commissarios que nos termos do artigo 20 do tratado de paz, tiverem de proceder a demarcação da nova fronteira na Bessarabia, deverão reunir-se em Galatz aos 6 de maio proximo futuro desempenhando sem demora a missão que lhes for confiada.

Os Srs. plenipotenciarios da Russia declaram que as autoridades russas, logo que essa operação for terminada entregarão as autoridades moldavas a porção de territorio que, segundo a nova demarcação, devera' ser annexa a Moldavia. Fica entendido que esta cessão coincidirá com a evacuação dos territorios russos pelos exercitos alliados.

O Sr. conde de Clarendon faz observar que para apressar a evacuação da Criméa, seria util que os navios das potencias alliadas podessem livremente penetrar no porto de Sebastopol; esta facilidade, na opinião do primeiro plenipotenciario da Grão-Bretanha, avançaria muitas semanas o embarque dos homens e do material.

Os Srs. plenipotenciarios da Russia respondem que pedirão a este respeito as ordens de sua corte.

O Sr. conde Walewski diz que he preciso que o congresso se occupe das instrucções destinadas aos commissarios que hão de ser encarregados de ir aos principados para o fim de informarem-se, conforme o artigo 23 do tratado de paz, do estado actual dessas provincias e para propor as bases de sua futura organisação. Elle expõe que essas instrucções devem ser concebidas em termos geraes; que fixando o objecto da missão dos commissarios, tal qual fora definido pelo proprio tratado, devem deixar-lhes a latitude necessaria para esclarecerem-se, pondo-se em estado de cumprir de modo completo a tarefa que lhes for confiada. Parece-lhe que essa opinião pode ser approvada pelo congresso, tanto mais que o firman que prescreve a convocação dos divans ad hoc, bem como resulta do protocolo n. XIV, deve ser concertado com os representantes das potencias contratantes em Constantinopla e redigido de modo proprio a prover a inteira execução do artigo do tratado que determina a composição dessas assembléas.

Propõe finalmente que se confie a redacção dessas instrucções a uma commissão tirada do seio do congresso.

O congresso adhere a proposta e a commissão he composta do primeiro plenipotenciario da Turquia e dos segundos plenipotenciarios da Grão-Bretanha.

Depois de novo exame, o congresso, julgando util modificar o que resolvera sobre o mesmo assumpto, na sessão de 30 de março, toma a seguinte resolução:

Nas ratificações do tratado geral, esse tratado sera' seguido, textualmente e — in extenso, — do artigo addiccional e das tres convenções annexadas; porem a ratificação assentara' sobre o tratado geral e sobre o artigo addiccional nos termos seguintes:

« Nos.... tendo visto e examinado o dito tratado e o dito artigo addiccional e transitorio, os e approvamos, em todas e em cada uma das disposições que nelles são contendas. » Estas ratificações serão trocadas em seis exemplares para cada potencia contratante.

A convenção relativa aos navios ligeiros sera' ratificada entre a Porta e a Russia.

A convenção relativa aos Estreitos sera' ratificada entre a Porta, de uma parte, que devera' apresentar seis exemplares, e as potencias, da outra, que não tendo que trocar ratificações entre si, não terão simplesmente que ratificar senão com a Porta e conseguintemente não apresentarão senão um so exemplar.

A convenção de Aland sera' ratificada entre a França e a Inglaterra, de uma parte que deverão apresentar cada uma um exemplar destinado à Russia, e a Russia, da outra parte, que devera' apresentar dous exemplares.

(Seguem as assignaturas.)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessao' ordinaria em 12 de junho de 1856.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

A's 11 horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se haver numero legal de Srs. deputados.

O Sr. *Presidente* declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, he approvada.

O Sr. *Primeiro Secretario* menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. deputado Antonio Gomes Leal, participando que por motivos justos deixa de comparecer aos ultimos dias de sessão desta assemblea, —Inteirada.

Lê-se o seguinte parecer:

Foi presente a commissão de constituição e poderes o diploma do Sr. deputado Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, o qual tendo sido confrontado com a acta geral da apuração, foi achado regular, e por isso he a commissão de opinião que o referido Sr. deputado seja juramentado e tome assento.

Sala das commissões 12 de junho de 1856. — *Luiz Filippe.— Augusto de Souza Leão.*

Approvando-se o parecer, he o mesmo Sr. deputado introduzido na sala com todas as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

ORDEM DO DIA.

Segunda discussão do projecto n. que approva o regulamento dado pela presidencia para casa de detenção.

O Sr. *Florencio*: — Eu não me occuparia hoje em demonstrar que a casa de detenção he um estabelecimento provincial, e que seu regimento he tambem provincial, porque isto ja foi por mim mesmo provado e recebeu o assentimento geral da casa; se não observasse, que hontem o nobre deputado, que por estar fora da provincia não tinha assistido a aquella demonstração, votou contra o projecto em primeira discussão, e não quizera, pois agora renovar aquella argumentação, limitar-me-hia a justificar somente a emenda que hoje offereci.

Sr. presidente, diz o § 9 do artigo 10 do acto addicional o seguinte:

« Legislar sobre construcção de casas de prisão, trabalho e correcção, e regimento dellas. »

Esta disposição que se acha exarada clara, e positivamente no acto addicional, tambem se acha manifestada nos relatorios do Sr. ministro da justiça de 1851 e 1852, e no aviso do mesmo ministro dirigido o anno passado a presidencia da provincia, a respeito da casa de detenção, portanto me parece que tenho demonstrado a minha proposição, isto he, que a casa de detenção e seu regimen são provinciaes, e demonstrei não só com a disposição do acto addicional como com a opinião de altos funccionarios do paiz.

Vou pois entrar na apreciação da emenda, que tive a honra de offerecer a consideração da casa.

Sr. presidente, a minha emenda deve ser approvada, e peço a casa digne se de prestar attenção ao que vou dizer a respeito da casa de detenção.

Deste estabelecimento apenas existe prompto um raio, e este raio tem 40 prisões, mas somente 35 são occupadas pelos presos, por isso que 5 estão sacrificadas a ser enfermaria, pois no estabelecimento não existe ainda enfermaria em lugar appropriado, o que por certo he bem de lamentar, pelo inconveniente de fazer diminuir o numero das prisões, e ter enfermos no meio de gente sã, o que he contra todos os principios hygienicos, e até contra o regulamento.

Compre-me declarar, que a semelhante respeito tenho feito as devidas representações.

A enfermaria, meus senhores, não deve existir no centro das prisões, desviando as celulas do fim, a que são destinadas, ella deve ser feita dentro dos muros do circuito, para levar isto a effeito, o administrador da casa de detenção está prompto a prestar toda a coadjuvação, a empregar todos os esforços; até mesmo os presos se poderão prestar como serventes de obra.

Convem que seja quanto antes acabado o outro raio; porque a capacidade actual do estabelecimento não comporta o movimento que tem havido, e irá crescendo. Do mappa que aqui tenho, e submetto a consideração da casa, vê se que de 22 de agosto a 31 de dezembro de 1855 foram recolhidos 761 presos, soltos 364, remettidos para Fernando 88, destinados para o exercito 36, para a armada 21, falleceram 10, e remettidos a differentes autoridades 20. Vê-se tambem que do primeiro de janeiro a 25 de abril deste anno, entraram 478, foram soltos 377, seguiram para Fernando 35, para o exercito 5, e falleceram 17: a totalidade do movimento de 22 de agosto de 1855 a 25 de abril de 1856 he de 1237 presos.

Ja vê a casa que esse movimento he muitissimo superior as forças do unico raio prompto, e que parece de evidencia ser preciso ja e ja fazer-se todo o esforço para acabar a outro raio, que sem duvida está n'um terço de sua construcção.

O regulamento carece de alguma reforma, felizmente ate hoje tenho conseguido os melhores resultados; entretanto devo confessar que com quanto elle não tenha faltas grandes, e defeitos notaveis, precisa ter o cunho da pratica, e da experiencia, e que contenha disposições de modo que deem plena execução ao verdadeiro systema do estabelecimento.

O regulamento não tem disposição alguma que mande approveitar o trabalho dos presos; o que seria muito conveniente para prevenir a extraordinaria despeza, que pesa sobre os cofres publicos, como adiante demonstrarei.

Mas para realisar convenientemente a idéa do trabalho, he mister maior espaço do edificio, que por tanto se conclua o outro raio; mesmo porque o actual não se presta bem a classificação das prisões, como ordena o regulamento, além de que a agglomeração dos presos transtorna todo o systema.

Me parece muito razoavel, como ja disse, que homens que alli se acham sentenciados quasi em numero de 80 a 100, quasi todos officiaes de officio, e que podem ganhar termo medio, 1$ diariamente, sejam sustentados a custa dos cofres publicos, quando podem com o lucro do seu trabalho pagar as comedorias e a roupa, como o que se faria uma grande economia.

Outra consideração, Sr. presidente, presos de outras provincias, emquanto não vão para Fernando são aqui demorados e sustentados a custa desta; o seu numero nunca he menor de 30, o que por certo deve ser tomado em consideração na forma do regulamento, fazendo-se com que essas despezas sejam indemnisadas pelos cofres das provincias a' que os presos pertencerem.

Sr. presidente, parecerá talvez contradição de minha parte, o pedir eu a reforma do regulamento, e ao mesmo tempo asseverar, como ja o fiz, que naquelle estabelecimento tem havido perfeita tranquillidade; mas não, pois he certo que se passam tres e quatro mezes, sem que alli se dê uma dessas scenas de sangue, que outr'ora eram repetidas, sem que haja o menor barulho, mas isto he devido a que aquelles homens trabalham, e recebem o fructo de seu trabalho, com toda a segurança e honestidade, e não deixo fazer o que se fazia em algum tempo, em que elles eram victimas, mas agora recebem o que lhes pertence, e por isso vivem satisfeitos. No momento porém em que se lhes exigir, que entrem com uma parte do lucro desse trabalho, para a ração, seguramente elles não ficarão tão contentes, e por isso será necessario um regulamento mais severo.

Sr. presidente, estou intimamente convencido, que sendo 250 o termo medio dos presos, 200 podem sustentar-se e vestir-se à sua custa, e sendo o preço da diaria de 400 rs. e 40 rs. para roupa, haverá uma economia de 88$ diarios, e por anno se economisára a somma de 31:640$, quantia por certo bem importante, e tão importante, quando eu não vejo nenhuma difficuldade para que ella se realise, não digo ja no todo, mas seguramente em grande parte. Se não for tanto, sera' quanto.

Além disto, como disse, existem alli presos sentenciados, presos que pertencem ao exercito, emfim ha uma grande mistura que convém ser remediada, e o pode ser com a reforma do regulamento, alim de que se possa fazer a necessaria classificação de presos.

Sr. presidente, deve passar a emenda: a presidencia da provincia deu o regulamento, a presidencia o reforme, preencha as lacunas que a pratica demonstrar, estabeleça as medidas que a experiencia pedir.

São estes os motivos que me obrigaram a apresentar a minha emenda, e à qual espero que a casa lhe dara o seu valioso apoio.

He lida e apoiada a seguinte emenda.

Fica approvado provisoriamante o regulamento da casa de detenção, dado pela presidencia da provincia em data de 16 de agosto de 1855, a qual podera reforma-lo ou fazer-lhe as alterações que julgar convenientes, submettendo tudo a approvação da assembléa.

Sala das commissões, 7 de junho de 1856. — *Carneiro Monteiro.*

O Sr. *Luiz Filippe* faz algumas considerações.

O Sr. *Barros de Lacerda*: — Sr. presidente, um pouco incommodado, não estou muito apto para entrar nesta discussão, mas tenho de oppor-me de algum modo ao projecto apresentado pela nobre commissão, porque noto no regulamento da casa de detenção, se bem que não tivesse tempo de estuda-lo convenientemente, irregularidades e cousas curiosissimas, e em apoio desta opinião, posso citar a opinião do nobre deputado administrador da casa de detenção, porque com a apresentação da sua emenda, elle mostrou que havia necessidade de que alguma cousa se fizesse a este respeito.

He verdade que eu não pude prestar muita attenção aos motivos apresentados por elle a casa para justificar a sua emenda, porem ha pouco elle me disse quaes eram os pontos cardeaes em que encontrára defeitos, mas na minha opinião não são os mais salientes que noto no regulamento.

Sr. presidente, pelo que ha pouco li, vejo que no regulamento ha um artigo que da attribuições ao governo geral, e creio que he o artigo 84, e quanto a mim não ha cousa mais exquisita de que o governo provincial fazer um regulamento provincial e a assemblea approva-lo dando attribuições ao governo geral. Não pude, Srs., examinar a parte do regulamento que se refere aos ordenados dos empregados daquelle estabelecimento, mas na parte que diz respeito ao que se chama carceragem, e que no regulamento se denomina emolumentos, eu creio que ha uma certa opposição ao regulamento de 1842; e he certo tambem, que, abstrahindo da pessoa que exerce o lugar em si, quanto a mim o ordenado he exhorbitante.

Ja disse, que abstraio da pessoa, não tenho por fim molestar o nobre deputado, e declaro mesmo que, se eu tivesse certeza de que o nobre deputado seria sempre o administrador daquelle estabelecimento, eu nada diria a respeito, mas considerando o lugar em si, digo, que o ordenado he exorbitante, e essa exorbitancia augmenta-se com a accumulação das carceragem, que supponho terem sido alteradas pelo regulamento submettido a nossa consideração. Acho tambem essa carceragem muito extravagante, porque nós sabemos que o regulamento de 1842, he um regulamento geral, dado por execução da lei de 13 de dezembro de 1841 e ahi se estabelecem as carceragens, que os carcereiros devem perceber.

Ora, sendo isto já determinado por lei e regulamento geral, não podia o regulamento provincial ingerir-se nas materias alli estatuidas...

Um Sr. Deputado: — Nem se ingerio.

O Sr. *Barros de Lacerda*: — Pois não ha uma alteração acerca da carceragem?

Um Sr. Deputado: — Não, Sr.

O Sr. *Barros de Lacerda*: — Noto mais, que sendo os ordenados dos carcereiros estabelecidos em decretos, tendo os seus emolumentos marcados no regulamento de 1842, não podia o regulamento provincial involver se neste ponto.

Sr. presidente, ouço dizer em a parte, que não ha carceragens. Pergunto, esse quantitativo que pagam os presos, o que he? He uma carceragem; em virtude de que regulamento he recebida, he do de 1842, ou do actual?

Da de 1842 não pode ser, por que um regulamento provincial não pode alterar uma lei geral. Se os nobres deputados entendem, que a casa de detenção não he cadeia, e por isso pertence ao governo provincial, então não pode haver carcereiro nem carceragens, nem pode esse regulamento de 1842 ter referencia a aquelle estabelecimento. Os lugares de carcereiro são de creação geral, e então o governo provincial em um regulamento não podia extinguir aquelle lugar, visto que para isso não tinha attribuição. Se a casa de detenção não tem nada com a antiga cadeia, nem o lugar de administrador com o de carcereiro, então pergunto, como se extinguio um lugar creado por lei geral, por quanto a cadeia acabou-se e o lugar de carcereiro foi extincto, o que por certo não podia ter lugar senão por meio de uma revogação daquelle regulamento pelo poder competente, mas não se deu esse facto, e o governo provincial por acto proprio extinguio o lugar de carcereiro que está de facto extincto, mas quanto a mim, não o está de direito...

Um Sr. Deputado: — Se o nobre deputado attendesse à differença que ha entre a casa de detenção e cadeia, não raciocinaria assim.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Se ha essa differença, perguntarei, aonde he que hoje existe a cadeia da cidade do Recife?

Um Sr. Deputado: — Não sei.

Outro Sr. Deputado: — Não ha.

Outro Sr. Deputado: — A' vista da legislação geral, a cadeia he na ilha de Fernando.

O Sr. *Barros de Lacerda*: — Quem he hoje o carcereiro da cadeia do Recife? Não sei, mas o que he certo he, que tal lugar he creado por lei geral e sem ordenado, estabelecido tambem por lei geral, tanto que, nas outras cidades aonde existem cadeias que não são as creadas com as condições exigidas pela constituição, os carcereiros são de creação geral, e alli cumprem sentença os presos; o que prova, que não he so Fernando que se pode chamar cadeia, porque ahi he que se cumpre sentença.

Mas o meu argumento he o seguinte. Se a casa de detenção he provincial, como querem os nobres deputados, e he questão em que me não quero ingerir por ora, pergunto aonde esta a cadeia, boa ou má que existia na cidade do Recife, aonde o lugar do carcereiro, nomeado por lei geral, e a quem competia a carceragem ou emolumentos marcados pelo regulamento de 1842? Ficou supprimida, ou não? Se foi supprimida, com que autoridade? O que he que existe hoje? Existe um mixto incomprehensivel; se a casa de detenção substitue à cadeia, digo, que não podemos substituir o que he creado por lei geral, e nem nós, nem o presidente da provincia, podiamos dar attribuições, ou regulamentos para a casa de detenção.

Pergunto, outra vez, acabou ou não a cadeia do Recife?

Um Sr. Deputado: — Pode acabar, ou deixar de acabar.

O Sr. *B. de Lacerda*: — A casa de detenção he um facto que existe entre nós; acabou ou não com a cadeia do Recife?

Ha muitos apartes.

O que he certo he que o que actualmente existe he um mixto incomprehensivel, porque ao passo que se sustenta que a casa de detenção não he cadeia, percebem-se as carceragens estabelecidas pelo regulamento de 1842, que não tem applicação nem pode ter referencia a essa casa, que he toda, particular da provincia. Se a casa de detenção he provincial, se he um estabelecimento provincial tudo que lhe diz respeito, deve ser provincial, e neste caso nenhuma referencia nem applicação devia a ella ter o regulamento de 1842; mas se tem na percepção das carceragens quem supprimio o lugar de carcereiro, que na realidade esta' methamorphoseado?

Ora, que foi methamorphoseado o lugar de carcereiro em administrador, ninguem o contesta, por que he certo que o nobre deputado percebe as carceragens que aquelle competiam...

O Sr. *Florencio*: — E depois?

O Sr. *B. de Lacerda*: — Depois, esse mixto, essa methamorphose, que he um absurdo...

O Sr. *Florencio*: — E dahi?

O Sr. *B de Lacerda*: — Dahi? não quero accrescentar mais nada, porque depois do absurdo.

Um Sr. Deputado: — Depois, ou alem do absurdo, esta' o nada.

O Sr. B. *de Lacerda*: — Diz muito bem o nobre deputado, depois do absurdo, o nada...

Um Sr. Deputado: — A conclusão?

O Sr. *B. de Lacerda*: — A conclusão he a passagem da emenda do nobre deputado, que reconhece defeitos no actual regulamento, não so os que apontou, mas outros de uma natureza muito mais grave, outros como a antinomia, entre os regulamentos geral e provincial, e exdruxula autorisação dada pelo governo provincial ao governo geral, de nomear o administrador daquelle estabelecimento. Senhores, qual seria o motivo porque foi deixada ao governo geral esta autorisação; seria por gratidão, ou por um reconhecimento? Seria por gratidão que o governo provincial disse comsigo mesmo, a mim compete-me a nomeação do lugar, mas rendendo a devida homenagem ao governo geral, eu lhe concedo que nomee o empregado para este lugar....

Um Sr. Deputado: — Podeis aquillo que deveis e aquillo que não deveis.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Então, isto foi por homenagem? Senhores, o regulamento carece de reforma, não pela razão dos presos ganharem mais ou menos, não pela razão de estar so prompto um raio da estabelecimento, mas pelas estravagancias que existem, dando-se nelle disposições contrarias ao regulamento de 1842....

Um Sr. Deputado: — Posso asseverar ao nobre deputado, que revogou e alterou o codigo do processo, do principio até ao fim.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Eis ahi, não he pois pelas razões que o nobre deputado apresentou que a emenda deve passar, mas sim pelo excessivo ordenado que se marcou a cada um dos empregados desse estabelecimento, pela anomalia, que existe entre o regulamento geral e o provincial e sobre a extravagantissima disposição do art. 84. E como o presidente da provincia passando a emenda do nobre deputado e vendo que só as alterações indicadas pelo nobre deputado haviam sido lembradas, podia suppor-se que so ellas eram a causa dessa nova autorisação, entendi que devia apontar estas outras alterações, muito mais quando a commissão de legislação que examinou o regulamento attentamente, nada disse contra elle, pelo contrario disse que elle merecia a approvação da assemblea provincial...

Um Sr. Deputado: — A commissão ja declarou que concordava com a idea da emenda.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Mas a commissão disse primeiro que o regulamento devia ser approvado, e então agora approvando a emenda mostra que não estudou a materia ou esta contradictoria.

O Sr. *Florencio*: — Não estudou e o nobre deputado esta com vontade de ser mestre.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Ora, vontade de ser mestre? Então, quando o nobre deputado autor da emenda, disse ha pouco, que o regulamento tinha defeitos, quiz tambem ser mestre.

O Sr. *Florencio*: — Eu fallei em geral.

O Sr. B. *de Lacerda*: — Tudo quanto disse em referencia ao regulamento, so se podia referir ao presidente da provincia que o confeccionou; mas o meu fim he diverso.

O Sr. *Florencio*: — Eu não quiz, fallei em geral.

O Sr. *B. de Lacerda*: — Bem, o que digo he, que as razões que o nobre deputado deu, para que o regulamento soffra alterações, não são as unicas, e como o presidente da provincia podia em vista da discussão suppor que a assemblea tudo approvava, menos o que o nobre deputado indicava, vi-me forçado a declarar que o regulamento tem estas extravagancias, e por isso não pode deixar de ser reformado, e neste sentido tinha feito uma emenda, propondo, que as alterações depois de executadas pelo governo, voltassem a assemblea, mas como esta idea vem consignada na emenda do nobre deputado, a adopto.

Não sei se isto poderá referir-se as altas questões de confiança, mas por maior que seja a confiança que eu tenha no governo da provincia, pode ser que não o tenhamos por muito tempo, e saibamos prejudicados, estou resolvido a não dar mais autorisações ao governo, sem a salutar clausula da dependencia da assemblea provincial.

O Sr. *Meira Henriques*: —Sr. presidente, o acanhamento que naturalmente se apodera de mim, quando tenho de fallar perante esta assemblea, cresce hoje principalmente por muitas considerações. Primeiramente porque tenho de fazer opposição a um regulamento confeccionado por um dos administradores da provincia que ja deixou as redeas da administração; em seguindo lugar, porque tenho de ir de encontro ao projecto que se acha em discussão, assignado por tres illustres membros, cujos talentos e illustração sou o primeiro a reconhecer, e em terceiro finalmente porque tambem tenho de fazer opposição ao nobre deputado que fallou em primeiro lugar em apoio do mesmo regulamento, e que apresentou um artigo substitutivo ao qual tambem me opponho.

Declaro que prescindo da questão do direito da casa, por muitas razões e mesmo porque segundo ouvi o nobre deputado affirmar, a maioria della ja prestou o seu assentimento a uma idea, e então para que debalde luctar contra a maioria? Senhores, não sou tão louco que tenha a presumpção de querer contrariar as convicções dos nobres deputados; não, tanto não confio eu de minhas luzes.

Um Sr. Deputado: —Deve confiar mais na consciencia dos outros.

O Sr. *Meira Henriques*: —E tanto confio que entendo, que com os meus argumentos, com a minha fraca voz, não sou capaz de fazer mudar de opinião aos nobres deputados, por isso quero prescindir dessa questão e desde ja declaro que voto contra o projecto primordial e contra o substitutivo.

Um Sr. Deputado: —Então, o que fica?

O Sr. *Meira Henriques*: —Logo direi. Voto contra um e contra outro, e voto em primeiro lugar com o apoio do mesmo ex-presidente que confeccionou o regulamento; em segundo com o apoio da nobre commissão, e em terceiro com o do mesmo administrador da casa de detenção.

Com o voto do ex-presidente da provincia, porque foi elle mesmo, que se reconheceu tão embaraçado, tão emaranhado na confecção deste regulamento, que sem o querer confessou a sua insufficiencia ou incompetencia para confecciona-lo, de que resultaram talvez os defeitos que se acabam de citar e outros muitos, por quanto muitos artigos desse regulamento são outras tantas feridas mortaes no codigo do processo, lei da reforma e regulamento de 31 de janeiro de 1842, que são alterados, sobretudo, na forma do processo. Leiamos o art. 84 que na verdade, senhores, he celebre (lê). Se com effeito a casa de detenção he um estabelecimento meramente provincial, se os poderes geraes do estado nada tem com ella, como he que o presidente da provincia se reconheceu autorisado para lhe dar um regimen, uma organisação especial, ao passo que reconhece competir somente ao governo geral a nomeação do administrador? Pois esta nomeação he tão especial, he tão importante, tão grave, tão delicada, que so devia ser concedida ao governo geral, quando dos demais empregados he da competencia do presidente da provincia?

Um Sr. Deputado: —Isso ha de ter uma explicação.

O Sr. *Meira Henriques*: —Me parece que assim como o presidente da provincia podia dar um regulamento para o estabelecimento, sobre tudo o seu regimen interno e externo, e nomear todos os empregados, podia tambem fazer a nomeação do administrador, para cuja excepção não vejo razão especial que a justifique.

Um Sr. Deputado: —Agora, a conclusão?

O Sr. *Meira Henriques*: —... tanto mais quando o ex-presidente da provincia reconhecia naturalmente que a creação desse estabelecimento, sua organisação, nomeação de seus empregados he de sua exclusiva competencia. Pergunto eu, quereria o presidente da provincia por uma deferencia para com o governo geral delegar-lhe este poder que so a elle compete? Eu não quero nem posso presumir isto, porque he para mim gratuita e insustentavel a cessão desse direito por parte da presidencia, por tanto parece-me que com o testemunho do ex-administrador da provincia, posso mostrar que não he muito liquida a competencia do governo provincial para confeccionar o regulamento de que se tracta, e que he incontestavel, que o dito regulamento se acha recheiado de muitos defeitos, e em opposição as leis geraes, que o governo provincial não pode derogar.

Poderia o presidente da provincia dar regulamentos, dar certa ordem a casa de detenção, mas respeitando sempre as disposições geraes consagradas em varios artigos do codigo do processo e seus regulamentos.

Provo ainda com o parecer da nobre commissão que confeccionou o projecto, porque o meu collega primeiro secretario acaba de confessar, que não obstante ser um dos signatarios do mesmo projecto, todavia não duvida, antes julga conveniente votar-se em favor do artigo substitutivo.

Ora, o nobre collega reconhece sem duvida a inconveniencia da adopção desse projecto, que subscreveu e conseguintemente tambem reconhece que o regulamento de que se trata, necessita de alterações neste ou naquelle sentido, em fim, que elle tem defeitos e imperfeições que precisam ser sanados.

Provo finalmente com o voto do nobre deputado autor da emenda substitutiva, porque he elle mesmo que exige e pede se conceda autorisação ao governo para reformar o regulamento, e certamente quer essa reforma, porque não deixa de reconhecer ser elle defeituoso e incompleto.

Portanto não posso approvar o regulamento, porque elle se resente de lacunas e defeitos, que são por todos reconhecidos.

Tenho assim, parece-me, justificado o meu voto em opposição ao projecto.

Agora passarei a dar as razões porque igualmente me opponho ao artigo substitutivo. Entendo que ja uma vez reconhecidos e indicados os defeitos que existem no regulamento, devemos sem duvida confiar que o governo da provincia não deixará de por occasião da abertura desta assemblea ponderar as lacunas encontradas no mesmo regulamento, os inconvenientes que tem apparecido na pratica, e de propor mesmo as medidas e reformas que elle entender efficazes e necessarias em ordem a satisfazer a preencher os seus fins. Por conseguinte, neste caso não approvemos por ora nem um, nem outro.

Um Sr. Deputado: —E o que fica regendo?

O Sr. *Meira Henriques*: —O que tem regido até agora.

Um Sr. Deputado: —Isso he que acho ruim.

O Sr. *Meira Henriques*: —Repito, não me parece conveniente que se approve nem um, nem outro projecto, pelas razões que dei. Demais, senhores, pergunto-vos, este regulamento foi feito em virtude de alguma autorisação desta assemblea?

Vozes: —Não, não.

O Sr. *Meira Henriques*: —Bem, se o ex-presidente da provincia se julgou autorisado a confeccionar um regulamento para a casa de detenção, sem autorisação da assemblea, e talvez ainda antes de se terem passado para alli os presos, que estavam na cadeia, como não podera fazer agora o actual administrador da provincia fazer as reformas de que esse regulamento necessita?

Agora, senhores, insistirei nas observações do nobre segundo secretario. Na verdade o regulamento não falla na entidade carcereiro, trata sim de administrador; mas, pergunto eu, como bem perguntou o meu collega, foi extincta a cadeia desta cidade? Dizem os nobres deputados, que não existe cadeia, que existe casa de detenção; mas os empregados da antiga cadeia que eram geraes, poderiam ser demittidos pelo presidente da provincia e ficar sem destino algum? Se o presidente da provincia que confeccionou o regulamento, que nomeou os empregados he o primeiro a reconhecer que a nomeação do administrador he da competencia do governo geral, como he que podia supprimir o lugar de carcereiro que existia em virtude da lei geral e por nomeação do governo geral?

Senhores, eu não estou aqui fazendo accusações a pessoa alguma, estou emittindo a minha opinião e faço-o com toda a sinceridade e franqueza. Ainda concedendo que com effeito o governo da provincia pode-se nomear os empregados da casa de detenção, dar-lhe regulamento etc., o que he fora de duvida he que os ordenados marcados a esses empregados não deixam de ser exagerados.

O Sr. *Florencio*: —Eu barato não sirvo.

O Sr. *B. de Lacerda*: —Que resposta para o nosso argumento.

O Sr. *Florencio*: —Talvez não seja boa, mas estou no meu direito em da-la.

O Sr. *Meira Henriques*: —Que quer o nobre deputado dizer com isso? Quer persuadir-se, que eu entendo que o ordenado he grande, porque o nobre deputado actualmente está servindo esse lugar? Creia, que não, e digo-lhe sinceramente que não olho a personalidade do administrador da casa de detenção; se hoje he o nobre deputado, amanhãa podera ser outro.

Tambem, Sr. presidente, acho uma especie de antinomia ou não sei que de absurdo entre a não existencia do lugar de carcereiro e a percepção das carceragens pelo administrador. No meu humilde entender a palavra carceragem suppõe carcere e carcereiro,..

Um Sr. Deputado: —Então a questão he de palavras.

O Sr. *Meira Henriques*: —Supponha-se que sim, que em falta de melhores argumentos, na deficiencia de razões plausiveis para bem impugnar o projecto, recorro eu a essas questões de palavras e de significação dellas, *quid inde*? Pareceu-me conveniente fazer agora questão de palavras por entender que semelhante questão pode influir muito para o caso vertente, ao menos em minha opinião, e por isso julgo estar em meu direito apresentando estas idéas. Dizia eu que a palavra carceragem, suppõe carcere e carcereiro, e tanto he assim que nas leis geraes, quando se trata de carceragens he com referencia a carcere e a carcereiro. Como pois um empregado que não he carcereiro, pode ter direito às carceragens? Não posso comprehender isso, uma vez que se entende que a casa de detenção não he carcere.

Mas, senhores, eu entendo que casa de detenção, carcere e cadeia he uma e a mesma cousa; da-se apenas differença de nomes e formulas. E pergunto eu, o actual regulamento falla de carceragens e lhes da destino?

Vozes: —Não, não.

O Sr. *Meira Henriques*: —He mais um argumento em meu favor. Se a carceragem compete ao carcereiro e não ao administrador, se o regulamento não falla em carceragens: esses emolumentos devidos por lei geral, devem ter outro destino, não podem fazer parte do ordenado do administrador, uma vez que elle não seja o mesmo carcereiro; e assim temos que a casa de detenção se rege por um regulamento provincial, mas o administrador que não he carcereiro, como era o da antiga cadeia, mas um empregado diverso, percebe os emolumentos e carceragens que as leis geraes applicaram somente para os carcereiros, cujo ordenado he muito inferior ao do administrador.

Alem disto talvez fosse da intenção do presidente da provincia supprimir estas carceragens, pelo augmento do ordenado fixado ao administrador, visto como no actual regulamento não ha disposição alguma sobre a creação, conservação e destino desses emolumentos.

Por todas estas razões estou disposto a votar contra um e outro projecto; entendo que essa autorisação não he necessaria, pouco tempo decorrera' daqui a nova reunião da assemblea provincial: o actual presidente dira' o que occorrer a respeito de execução desse regulamento; e nem a segurança publica soffrera' por esta demora.

Demais, senhores, a experiencia tem sido pouca para bem se apreciar esse regulamento em sua execução, e eu estou assas prevenido contra semelhantes autorisações que sempre se põe em pratica mediante muitos abusos, de maneira que acompanho o nobre deputado no pensamento de não dar mais autorisações ao governo, principalmente para certos actos, sem a clausula preventiva e salutar de ficarem ellas dependentes de approvação desta casa para evitar abusos que infelizmente se repetem por parte do mesmo governo.

Tenho dado as razões porque voto contra o projecto e o artigo substitutivo em discussão, reservando-me para fazer outras considerações no caso de ser approvado o mesmo projecto, e quando pela terceira vez tenha de ser discutido.

O Sr. *Francisco João* sustenta a emenda substitutiva.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

O presidente da provincia fica autorisado a reformar o regulamento da casa de detenção, pondo logo em execução e reforma, e ficando esta dependente da approvação da assemblea provincial.—Barros de Lacerda.

Encerrada a discussão he approvada a emenda ultimamente offerecida, ficando prejudicado o projecto e a emenda do Sr. Florencio.

Continua a segunda discussão do orçamento provincial. Artigo 40 e seus paragraphos adiados da sessão anterior.

O Sr. *N. Portella*: — Sr. presidente, hontem na discussão do § 4 do art. 40 do orçamento provincial fiz algumas considerações tendentes a mostrar a inconveniencia da medida adoptada pela commissão acerca do augmento do imposto do assucar mascavado, e quanto ao modo porque entre nós se arrecadam os impostos do assucar que a meu ver não he o mais regular, nem o mais conveniente ao principio da igualdade que deve presidir aos interesses dos contribuintes. Disse eu tambem, Sr. presidente, que o imposto sobre qualquer producto mais ou menos recahia sobre o productor e que assim o augmento do imposto do assucar mascavado recahia sobre os nossos agricultores de canna, cuja sorte presentemente não he lisongeira por muitas circumstancias, que nos são conhecidas. O Sr. Dr. Ignacio de Barros membro da commissão de orçamento, procurou responder a minha argumentação pelo lado economico, servindo-se do testemunho de escriptores importantes e mesmo de exemplos de paizes estrangeiros, e o Sr. José Pedro fez sentir a conveniencia da medida proposta pela commissão, servindo-se de um calculo, de que concluio que não havia para os productores de canna mais do que um accrescimo de contribuição na importancia de 13:000$ rs.

O Sr. *Souza Carvalho*: — Não diz nada sobre o algodão?

O Sr. *N. Portella*: —Eu direi o que entendo, sem que me importe com o grito selvagem outr'ora aqui levantado e pelo nobre deputado hontem referido, nem com a idéa que porventura possa ter de interesses eleitoraes tantas vezes manifestados nas discussões. Eu disse hontem que prescindia da questão do imposto do algodão por que reconhecia com a commissão que a industria do algodão precisava de alguma medida tendente a anima-la, o que a diminuição do imposto seria um incentivo para que melhorasse ou augmentasse, mas que essa mesma idea que havia em favor da diminuição do imposto do algodão eu chamava em meu soccorro para combater o augmento do imposto do assucar.

O Sr. Souza Carvalho: — Então não vota pela emenda do Sr. Silvino?

O Sr. *N. Portella*: — Agora quer o nobre deputado saber como eu voto?

Direi que se ha razão para suppormos que diminuindo o imposto do algodão augmentamos a sua producção, tambem he para suppor que augmentando o do assucar teremos um excesso no custo da sua producção e conseguintemente um mal feito aos productores; direi ainda que se desejo desonerar do imposto de 5 por cento aos productores do algodão, não posso todavia concorrer para que em seu beneficio fiquem onerados os agricultores da canna. Procurarei portanto harmonisar os meus bons desejos para com uns e outros, favorecendo aos do algodão com uma diminuição no imposto e livrando aos da canna dos males que lhes traz o augmento da imposição; porém fa-lo-hei de modo que não comprometta as rendas provinciaes com um desfalque, e para isto farei algumas considerações baseadas nos proprios dados estatisticos de que se servio o Sr. Ignacio de Barros.

Disse elle que na Parahiba o algodão paga o imposto de 4 por cento e nas Alagoas 3 por cento......

O Sr. *I. de Barros*: — Na Bahia he livre de direitos.

O Sr. *N. Portella*: — Digo eu que para fazer face a diminuição da receita que deve haver com a taxa dos direitos do algodão devemos esperar da ordem natural das cousas, pois que os productores do algodão, que actualmente mandam os seus generos para as provincias limitrophes, preferirão mandar para esta cidade como melhor mercado, tendo melhor porto para mais facil exportação, e então esta cidade se tornará o centro commercial dos productores de algodão e assim teremos muito maior rendimento. Baixando pois a 3 por cento o imposto sobre o nosso algodão, temos que o das provincias limitrophes ficará sendo maior, pelo que o interesse dos productores os fara trazer para aqui os seus generos e assim a exportação do algodão será em muito maior escalla, ficando por conseguinte compensada a diminuição de 2 por cento que fazemos, sem que seja necessario augmentar o imposto que pagam os productores do assucar.

Segundo me informam, Sr. presidente, vem hoje para aqui bastante algodão da provincia da Parahiba.....

O Sr. *Amorim*: — Pelo contrario, de Pernambuco he que vai para la.

O Sr. *N. Portella*: — Bem, he verdade; mas he porque la o imposto he de 4 por cento, entretanto que aqui he de 5 por cento, porém logo que entre nós o imposto baixar a 3 e assim for menor do que o da Parahiba, os nossos agricultores de algodão preferirão a nossa cidade e para aqui o mandarão, e pela mesma razão porque os nossos agricultores mandam o algodão para a Parahiba, os dessa provincia mandarão então para aqui, e assim o augmento da exportação compensara' a diminuição que fazemos da 2 por cento. Se pois devemos suppor que essa diminuição no imposto do algodão não sera' tal que faça grande differença na receita provincial, e que pelo contrario talvez traga augmento da receita, não vejo inconveniente em que diminuindo-se o imposto sobre o algodão deixemos de augmentar o do assucar. Isto posto e demonstrado que de minha parte existem bons desejos para baixar o imposto que pesa sobre a producção do algodão, entendo que devo apartar-me do pensar da illustre commissão que

MUTILADO

ILEGÍVEL

entendeu que só podia favorecer aos productores do algodão com o gravame dos productores do assucar.

Sr. presidente, eu ainda insistirei nas ideas que hontem emitti.

Trata-se de saber se porventura a medida indicada pela commissão serviria para melhorar a producção do assucar, isto he, se he preciso para esse fim que a assembléa augmente o imposto sobre o assucar bruto. Entendo que não. O nobre deputado, o Sr. Ignacio de Barros, argumentou com o exemplo de Jamaica e trouxe em seu fazer a opinião do Sr. Ferraz. Eu digo que, Sr. presidente, se em Jamaica o direito que paga o assucar mascavado he maior do que aquelle que paga o branco.

O Sr. Ignacio de Barros: — O exemplo que apresentei da Jamaica era, que tendo-se la baixado consideravelmente o imposto sobre o assucar mascavado, resultou d'ahi que a producção diminuio consideravelmente de maneira que as qualidades inferiores tornaram-se muito abundantes com prejuizo das superiores.

O Sr. N. Portella: — Digo eu que essa razão procederia se por ventura nós tratassemos de augmentar o imposto do assucar branco e diminuir o do mascavado: mas não he disto que se trata, pois apenas a commissão o que estabelece he o augmento ao imposto sobre o mascavado, e pois digo que não he de suppor que o mesmo resultado se dê entre nós, alem de que, como o nobre deputado sabe, a producção de assucar em Jamaica esta muito mais adiantada do que entre nós...

O Sr. Ignacio de Barros: — Esta hoje em virtude das medidas que o governo adoptou.

O Sr. N. Portella: — A respeito da Jamaica dão-se circumstancias que talvez se não deem entre nós, e assim não podemos do facto citado concluir que adoptada a mesma idea entre nós produza os mesmos resultados; as circumstancias especiaes da localidade e dos pontos de seu commercio sem duvida muito terão influido.

Pertendemos melhorar a producção de nosso assucar; mas em que consiste o melhoramento de producção? Sera' somente em ser o producto melhor e mais aperfeiçoado? Digo que não, mesmo fallando segundo os principios de economia politica.

O melhoramento da producção verifica-se todas as vezes que com a mesma quantidade de trabalho e de capital se consegue maior quantidade de productos, do que a obtida anteriormente, ou quando se obtem com a mesma quantidade de capital a mesma quantidade de productos por mais aperfeiçoados, ou quando com menos capital de consegua igual ou maior numero de productos da mesmo qualidade. Para conseguir taes resultados entendo que não devemos empregar o augmento da imposição, porque a completa liberdade deve deixar-se aos agricultores; elles que examinem os meios que tem de produzir o assucar mascavado com preferencia a do branco, que attendam aos bons resultados que possam ter com o assucar mascavado nos portos da Europa e dos que podem tirar dos residuos para differentes fins, como aguardente etc. Esta assembléa não he a competente para obriga-los e produzir simplesmente o assucar branco ou o mascavado.

(Ha diversos apartes).

Outros são os meios que temos para melhorar o producção do assucar, e não me lembra de ter lido em escriptor algum que o imposto seja meio de melhorar a producção.

Outros são os meios que tem esta assembléa de proteger os agricultores da canna e promover o melhoramento da producção do assucar, as vias de communicação, os estabelecimentos bancaes, o aperfeiçoamento do trabalho, dos instrumentos e das machinas, e o desenvolvimento do espirito de associação etc. etc. e não estabelecer impostos, pois como disse cumpre-nos proteger indirectamente a producção e não obrigar a produzir desta ou daquella maneira.

Ainda que demos como exacto o calculo do Sr. Jose Pedro, do qual se conclue que o augmento de imposto apenas monta a 26:000$000 reis, não podemos admittir, como elle quer, que só metade dessa quantia he que tem de recahir sobre os agricultores, e que o resto he pago pelos consumidores, por quanto entendo que attentas as circumstancias especiaes em que se achão os nossos agricultores de canna, todo e qualquer augmento de impostos sobre o assucar ira' tornar mais gravosa a sua sorte.

Se a casa entende comigo que se deve favorecer aos productores do algodão, deve tambem convir em que esse favor por forma nenhuma seja feito em detrimento dos agricultores da canna.

Assim pois, Sr. presidente, voto contra o projecto da commissão ea favor da emenda offerecida pelo Sr. M. de Amorim e por mim tambem assignada, que estabelecer o imposto de 3 por cento quer sobre o assucar branco e mascavado e, quer sobre o algodão.

O Sr. J. Pedro: — He uma deminuição de reis 13:000$000 sem proveito algum.

O Sr. N. Portella: Então o nobre deputado não entende que he conveniente uma diminuição no imposto?...

O Sr. José Pedro: — Já hontem mostrei o contrario.

O Sr. N. Portella: — Sempre val alguma cousa, são 26:000$000 de reis.

O Sr. José Pedro: — 13:000$000 de reis.

O Sr. N. Portella: Seriam 13:000$000 de os consumidores tambem compartilhassem do agumento. Eu espero que com a diminuição do imposto do algodão a falta que tem de haver será supprida.

O Sr. Jose Pedro: — Porque?

O Sr. N. Portella: — Porque o imposto na Parahiba he de 4 por cento.

O Sr. José Pedro: — Ninguem vem trazer o seu algodão para aqui para ganhar 25$000 reis por anno.

O Sr. N. Portella: — Digo isto, porque segundo me informa o Sr. Marques de Amorim, grande parte do nosso algodão vai para a Parahiba.

O Sr. José Pedro: — Por outras conveniencias.

O Sr. N. Portella: — Pela mesma razão porque hoje o algodão, afflue ao mercado da Parahiba, elle afluira para aqui, e a differença sera compensada.

(Ha diversos apartes).

Qual he o productor que não quer economisar?

São estas as minhas ideas e julgo ter dito quanto ora bastante para justifica-las.

He lida e apoiada a seguinte emenda.

Emenda substitutiva ao § 1.° e 2.° do artigo 40. 3 por sento do assucar e do algodão.—Marques de Amorim.

Encerrada a discussão, he o artigo e paragraphos approvados, bem como a emenda substitutiva dos §§ 1.° e 2.°, as ao § 3.° e arelativa ao § 11.°, cendo as de mais regeitadas.

Entra em discussão o artigo 41.

O Sr. José Pedro da as explicações pedidas pelo precedente orador.

Julgada a materia discutida, he o artigo submettido a votação e approvado.

Entra em discussão o artigo 2.°

O Sr. Castro Leão justifica e manda a mesa a seguinte emenda.

Supprima-se o artigo 42.—Castro Leão.

Apoiada entra em discussão.

Encerrada a discussão, he a amenda approvada, ficando supprimido o artigo.

Entra em discussão o artigo 43.

He approvado.

Entra em discussão o artigo 44.

O Sr. Francisco João oppõe-se ao artigo e pede explicações acerca do mesmo.

O Sr. José Pedro sustenta o artigo, dando as razões de conveniencia que existem, para elle ser adoptado, bem como as explicações pedidas pelo nobre deputado, que ultimamente fallou.

Tendo dado a hora

A discussão fica adiada.

Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Sessa'o ordinaria de 13 de junho de 1856

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

As 11 e meia horas reunido numero legal de Srs. deputados

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente, he approvada

O Sr. 1°. secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo remettendo as informações dadas pelo inspector interino da thesouraria provincial pedidas por esta assembléa.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo senhor remettendo a informação dada pela camara municipal da cidade de Olinda.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Francisco Antonio da Fonseca arrematante do imposto municipal do consumo da farinha na comarca de Goianna pedindo a esta assembléa a dispensa do pagamento do 1° quartel vencido, obrigando-o somente ao 2° quartel.—A commissão de orçamento.

Leem-se e approvam-se os seguintes pareceres:

« Bento Gonçalves arrematante da aferição de pesos e medidas do municipio de Olinda pedi o abate da quarta parte no preço da arrematação. — A commissão de contas e despezas municipaes para dar o seu parecer precisa ser informada pela camara de Olinda e pede que pelos canaes competentes sejam lhe datas essas informações. »

« Sala das commissões 13 de junho de 1856. — B. de Lacerda. — Gameiro Junior. — Portella. »

«O Dr. em medicina Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque pede a esta assembléa que o mande indemnisar dos serviços de sua profissão que prestara na cidade da Victoria e na villa do Limoeiro, por occasião da epidemia do cholera morbus, dos quaes ainda não fora compensado pelo presidente da provincia, embora o ajuste verbal que com elle fizera de paga-los na razão de 30$ diarios.—A commissão de petições attendendo que a satisfação de despezas de ordem desta que em seu favor reclama o peticionario não corre pelos cofres provinciaes e sim pelos geraes, por determinação da presidencia da provincia, a quem cabe aprecia-la em suas relações, he de parecer que ao peticionario não cabe direito a ser attendido por esta assembléa, devendo dirigir-se a presidencia da provincia para ser attendido como for de justiça.

« Sala das commissões 12 de junho de 1856. — N. Portella. — I. J. de Souza Leão. — A. Cavalcanti. »

Vai a mesa e approva-se o seguinte requerimento:

Requeiro que se peçam ao governo e a thesouraria provincial informações minuciosas acerca de execução da lei n. 347 de 22 de maio de 1854, com declaração da especie em que foi prestada a fiança pela firma social Rego & Barreto; e bem assim de tudo quanto possa ter occorrido a tal respeito; acompanhando a essas informações a copia do contrato e do termo de fiança. — Meira Henriques.

Lê-se e manda-se imprimir a seguinte resolução:

« A commissão de obras publicas tendo presente o requerimento junto de José Antonio de Araujo, em que se propõe a calçar as ruas desta cidade, e ponderando a conveniencia de adiantarem-se ditas obras, he de parecer que a assembléa tome em consideração a resolução seguinte:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1. Fica o presidente da provincia autorisado a contratar as obras do calçamento desta cidade com José Antonio de Araujo, ou com quem offerecer vantagens maiores do que as mencionadas em sua proposta.

« Art. 2. No caso de não se realisar o pagamento em dinheiro, e sim em titulos de divida provincial convencionara' o juro, nunca excedendo ao de oito por cento.

« Art. 3. Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Sala das commissões 13 de junho de 1856. Ignacio de Barros. — Ignacio Joaquim de Souza Leão. »

ORDEM DO DIA.

Continua a segunda discussão do orçamento provincial.

O Sr. Abilio: — Sr. presidente, tendo de oppôr-me ao art. 44, principiarei respondendo a alguns dos argumentos que reputo mais valiosos, e que por parte do relator da commissão do orçamento foram hontem apresentados a casa, em opposição a outros do nobre deputado, que comigo combateu o art. 44 do projecto de orçamento provincial.

O primeiro argumento, na ordem porque foram apresentados pelo nobre membro da commissão, a quem me refiro, foi o seguinte:

Os encontros devem ser prohibidos na thesouraria, afim de que semelhante parte de seu expediente seja uniforme, visto como tem succedido, que o procurador fiscal respectivo, ora se pronuncie pelos encontros, ora se pronuncie contra elles.

O Sr. José Pedro: —Não dei essa razão, veio isso accidentalmente.

O Sr. Abilio: —Apresentou muitas razões, não duvido, mas accidentalmente entre ellas veio esta...

O Sr. José Pedro: —Não apresentei isso como razão.

O Sr. Abilio: —Pois bem, citou este facto, apresentou razões muito valiosas, que escaparam a minha memoria, mas entre ellas apresentou tambem esta circumstancia, que chama accidental, e eu quero agora referir-me a tal circumstancia, supponho que o posso fazer. Primeiramente a bem dos interesses publicos, para evitar confusão neste ramo de serviço na thesouraria; e demais, como possa parecer isto uma accusação ao fiscal, cuja probidade, intelligencia e zelo o nobre inspector, creio, sera o primeiro a confessar.

O Sr. José Pedro: —He por isso que me não podo emprestar pensamento de accusação.

O Sr. Abilio: —Oh senhores! repito, o nobre deputado querendo apresentar, e apresentando de feito razões muito valiosas, que o levaram a confeccionar o art. 44, citou um exemplo, no qual se referio ao fiscal de sua repartição, e como este exemplo possa trazer o effeito de evidenciar incoherencia da parte da thesouraria, por falta de lei reguladora de tal materia, ou da parte desse empregado, digo eu, que quanto a censura, não a posso enxergar, porque o nobre deputado he o primeiro a confessar o zelo, intelligencia e probidade desse empregado, resta-me pois a incoherencia ou falta de uniformidade da repartição induzida de um facto que devo explicar a casa.

O facto a que se referio o nobre deputado, he o procedimento da thesouraria provincial para com Manoel Figueiroa da Faria e Luiz José Marques, trazido por elle aqui para mostrar o proceder encontrado que houve quanto a estas duas pretenções, o que prova confusão ou falta de legislação em tal materia, ou então, o que não posso crer, parcialidade da parte desse empregado. A segunda não he aceita pelo nobre deputado, fica pois a primeira. Devo pois a respeito deste facto apresentar todas as informações à casa, e com as quaes espero basear a minha opposição ao art. 44. Com effeito, a thesouraria recusou aceitar o encontro pedido por Marques, devedor e credor ao mesmo tempo da fazenda, e approvou, aceitou, concedeu encontro a favor de Figueiroa, mas em cada uma destas circumstancias houveram razões legaes para assim o fazer.

O Sr. José Pedro: —A thesouraria não foi quem permittio, foi o governo.

O Sr. Abilio: —A thesouraria, que não he o nobre deputado, foi quem assim resolveu por ordem do governo, digo eu, porem, em resultado que, ou por deliberação do governo, ou da junta da thesouraria, em nome desta, foi assim decidido, negando-se a Marques o encontro que foi concedido a Figueiroa.

O Sr. Jose Pedro: — Não foi a thesouraria que assim procedeu, foi o governo.

O Sr. Abilio: — Bem; o nobre deputado oppoz-se ao encontro de Figueiroa pelo principio de que ja se tinha opposto ao de Marques; o que he uma verdade he, que na sua informação disse, que não havia razão para se conceder a Figueiroa o que se tinha negado a Marques. Eu, porém, conto mostrar a razão da differença de circumstancias entre os dous factos, e conseguintemente do procedimento da thesouraria, a primeira vista, contradictorio, differença fundada na legislação de fazenda; e portanto que não houve esse defeito, em vista do qual o nobre deputado com boas razoes, possa justificar a doutrina que consignou no artigo em questão.

Sr. presidente, V. Exc. sabe e a casa que todas as operações da thesouraria constam de duas partes: uma administrativa, outra judicial; quando se trata de um individuo que he devedor da fazenda, e ao mesmo tempo seu credor, precede a effectividade do pagamento uma operação administrativa, isto he, faz-se a conta na thesouraria em vista do deve e haver, e nesta occasião verifica-se o que se resta ou que elle deve, e assim paga ella ou recebe immediatamente o que ha de differença; se a divida he proveniente de leitras e outras transacções, e não de impostos, que se devem ir pagar no consulado. Esta operação administrativa a casa comprehende bem que he muito simples e regular, quem deve ou he credor recebe ou paga a differença. Quando, porém, a divida he provenivente de impostos, ha uma estação competente para tal recebimento, que he o consulado, e então a operação administrativa so da tambem na thesouraria, onde o devedor recebe uma guia, e com ella vai pagar ao consulado, que lhe da em troco uma quitação.

Mas, se o devedor não apparece durante a operação, por ignorar, ou porque não foi publicado o seu nome, como devedor da fazenda, a thesouraria faz uma relação desses devedores, que remette-a para juizo, e o fiscal, senhor da relação que importa a asseveração de que esses individuos relacionados são devedores, requer mandado de penhora, e começa o processo executivo por parte da fazenda; e sempre que o fiscal requer a penhora nos bens de algum devedor, fica inhibido este de gozar do beneficio, que se denomina — encontro ou liquidação. —

Estão, portanto, explicados, pouco mais ou menos, quaes os dous meios de pagar e receber ante a thesouraria: um administrativo, outro judiciario.

Vejamos, pois, se Marques e Figueiroa estavam nas mesmas circumstancias. Assevero à casa que não. Figueiroa era devedor a fazenda, mas a sua divida ainda dependia de operação administrativa, estava em liquidação.

O Sr. José Pedro: — Ja estava liquidada.

O Sr. Abilio: — Mas não estava em juizo?

O Sr. José Pedro: — Não, senhor.

O Sr. Abilio: — Bem; Figueiroa apresenta-se, quando ainda sua divida não estava em juizo, estava apenas liquidada administrativamente, e portanto nos termos da legislação vigente, pedio que fosse encontrado o seu debito com o que tinha de haver da thesouraria, mas a thesouraria decide negativamente, porque tinha recusado a Marques a mesma cousa, apezar do parecer fiscal, que attendendo a que a divida de Figueiroa ainda não havia sido remettida para juizo, onde sómente são prohibidos taes encontros, em vista da ordenação l. 4.° tit. 78, e pelo contrario estando ainda na parte administrativa, nos termos das instrucções de 31 de janeiro de 1851, sendo permittido isto à Figueiroa se devia encontrar.

O Sr. José Pedro: — Não fez esta distincção em seu parecer.

O Sr. Abilio: — Então o que fez?

O Sr. José Pedro: — Disse que eram permittidos taes encontros.

O Sr. Abilio: — E he o que era bastante; entretanto que o nobre inspector da thesouraria não se quiz conformar com o parecer do procurador fiscal, e indo o negocio ao presidente, este decidio que o encontro era permittido.

Vejamos se o presidente decidio bem, se decidio em vista das leis, que mandam que taes encontros tenham lugar, ou se decidio arbitrariamente, por causa de cujo arbitrio se confeccionou o artigo 44, que se discute.

O Sr. José Pedro: — Não houve arbitrio, eu fui até que apontei a lei.

O Sr. Abilio: — O Sr. inspector não quiz respeitar a lei fiscal...

O Sr. J. Pedro: —Tomo nota.

O Sr. Abilio: — Pode tomar. O nobre inspector procedeu contra o parecer fiscal contra a disposição legal que manda que administrativamente os encontros sejam admittidos, e so os prohibe judicialmente.

Quando eu digo, Sr. presidente, que o nobre deputado não quiz respeitar a lei fiscal, não lhe quero attribuir intenções menos severas, menos honestas, menos intelligentes, porque seria uma injustiça, irrogar-lhe semelhantes faltas, quero dizer somente que no seu modo de pensar, interpretando a lei que tinha debaixo dos olhos, entendeu que não eram permittidos, mesmo administrativamente taes encontros; assim, sirva isto de explicação, não quiz respeitar a lei, e não tome o nobre deputado isto a ma parte, nem como censura, porque nem eu nem a casa lhe negamos os foros de intelligente, zeloso e probo. Peço-lhe pois que não insista nisto.

O nobre deputado na sua qualidade de inspector, entendeu, que taes encontros não eram permittidos, mas o presidente entendeu a meu ver melhor que o nobre deputado, porque vio que a legislação que regula tal materia, administrativamente permitte os encontros, prohibindo-os judicialmente; e a divida de Figueiroa não estando em juizo, devia ser encontrada, a passo que a divida de Marques por estar em juizo, o encontro não devia ser permittido.

Agora, Sr. presidente, cumpre-me demonstrar se os encontros estão regulados por lei escripta.

Sabe V. Exc., a casa e o nobre deputado, que as instrucções de 31 de janeiro de 1851, instrucções geraes, dadas para regular o procurador do juizo dos feitos da côrte e das provincias, he para Pernambuco subsidiaria, faz parte da legislação da thesouraria provincial, e isto, em virtude da lei provincial n. 299 de 1852: esta lei provincial em vigor diz: que todas as disposições que regulam o thesouro geral terão applicação a Pernambuco naquillo que não for incompativel. Vamos ver se neste regulamento, que he legislação vigente para Pernambuco, prohibe ou permitte os encontros: lerei o art. 31 que diz o seguinte: (lê).

Daqui se vê que uma vez em juizo a divida, o credor não pode allegar como excepção para não ser executado, encontro, mas vai a thesouraria pede que se lhe faça a conta da liquidação, traz o documento e offerece como embargo nos termos do processo. Em juizo pois, em vista do artigo 31 que acabo de ler não se admitte encontros judiciariamente, mas admittem se administrativamente. Eis a razão porque o presidente decidio, que Figueiroa tinha razão, por isso que a legislação vigente assim o determina e sabe o nobre deputado, que os encontros administrativamente são admittidos desde o tempo em que a thesourarias ou antes erario eram regulados pela lei chamada regimento dos contos. Eu vou ler à casa a parte desta lei, que falla na liquidação por encontro sempre administrativamente: cap. 69 do regimento dos contos, que he legislação da data da fundação dos erarios, diz o seguinte:

Isto serve para provar, que os encontros desde que se crearam as thesourarias até hoje foram sempre permittidos. Vamos agora ver se o nobre deputado tem mais razão quando quer que derroguemos este principio que existe em vigor ha tantos annos.

O nobre deputado disse mais, que só achou prohibindo taes encontros a ordenação do reino, mas fallou depois da lei de 1823, que mandou adoptar a legislação portugueza no Brasil, na qual diz elle, achou disposições encontradas na ord. citada, isto he, que permitte e prohibe os encontros. Não he na lei de 1823 citada pelo nobre deputado, que se encontra disposição alguma a semelhante respeito, he sim a lei de 25 de março de 1821, que diz o seguinte: (lê).

Daqui se conclue que os encontros são recommendados pelos principios de direito natural, e conforme como a justiça absoluta; esta he a razão da lei, e não precisava que a lei o dissesse, porque a casa sabe, que a leve fiscalisação, o bom andamento mesmo de qualquer casa commercial recommenda antes de tudo, que se não mande accionar um devedor qualquer, para se lhe pagar depois o que se lhe dever que pelo contrario, se devera deduzir aquillo de que elle for credor, para se lhe exigir o que elle he devedor. Ora, isto que he recommendado pelo direito e pelo bom senso a respeito das casas commerciaes, não sera tambem com a thesouraria? Mas, o nobre deputado quer acabar com taes encontros...

O Sr. José Pedro: — Sera porque quero contrariar o direito natural.

O Sr. Abilio: —Nem eu sou capaz de dizer que o nobre deputado quer assim proceder; se se oppõe aos encontros, he porque entende que elles trazem inconvenientes ao bom andamento das operações da thesouraria.

Sr. presidente, esta visto que no termo do direito escrito, dos principios da recta razão e até do direito natural, os encontros são permittidos; mas diz o nobre deputado que devemos prohibir os encontros, devemos revogar essa lei natural, e do direito escrito, porque isto complica os trabalhos da repartição, tanto que o negocio de Figueiroa, conforme essa lei, esta encalhado; o contador que foi o proprio, que opinou em seu favor ainda não pode dar-lhe andamento.

Sr. presidente, primeiramente eu não tenho culpa que a contadoria de Pernambuco seja menos habil, menos intelligente para fazer uma operação tão simples; e em 2.° lugar, posso asseverar a casa, que o negocio de Figueiroa ja' teve o preciso andamento, e portanto o nobre deputado quando hontem asseverou que esse negocio estava encalhado; enganou-se completamente.

Disse o nobre deputado, fundamentando a disposição do artigo 44, que um grande inconveniente havia em taes encontros, que isto era tal nigromancia, que o negocio de Figueiroa estava parado, por inexequivel.

Assevero a casa, repito, que esse negocio já teve expediente — solução a mais natural e mais simples, a solução que vos dareis por exemplo ao vosso alfaiate, quando elle apresentando-vos a conta de 2 mezes, vós lhe tendo ja' pago um, lhe mostrasseis recibo, dizendo não lhe dever senão outro; foi isto o que fez a thesouraria; tomou a conta de Figueiroa e disse ao administrador do consulado: recebei de Figueiroa tanto, constante do seus documentos taes e taes, que em dinheiro tanto, a thesouraria lhe he devedora, e em dinheiro tanto, e o consulado no fim da semana, dira' a thesouraria— remetto tanto em dinheiro e tanto em documentos que vós me ordenastes recebesse como dinheiro..

O Sr. José Pedro: — Quando asseverei que o negocio estava encalhado, foi por assim ter sido informado pelo secretario.

O Sr. José Pedro: — Eu não disse isto.

O Sr. Abilio: — O que he certo, porem, he que o negocio teve solução, e que esta foi a mais simples; porem ainda houvia outro meio de resolver a questão. O nobre deputado disse, que não havia meio de coagir o devedor a trazer o conhecimento a thesouraria, mas o nobre deputado naturalmente se esquece que o interesse esta' da parte do devedor, que para não ser executado apresentara o conhecimento a repartição immediatamente.

O Sr. Abilio: — Pois supponha que he um castello que estou levantando para o combater; he porem fora de duvida que a questão foi resolvida, e que o podia ser ainda por um outro meio.

Sr. presidente, concluirei lembrando ao nobre deputado, que uma operação de encontros se faz commummente na thesouraria, e que isso que o nobre deputado julga inconveniente, he cousa que se faz constantemente na thesouraria com os officiaes do corpo de policia, quando são demittidos, ou tem accesso com referencia as cavalgaduras.

Por todas estas considerações voto contra o artigo do orçamento que prohibe os encontros.

O Sr. José Pedro sustenta o artigo e responde as observações do precedente orador.

(*Continuar-se-ha.*)

Discurso do Sr. deputado Abilio, pronunciado na sessão de 6 do corrente.

O Sr. Abilio: — Sr. presidente, tão calorosa foi a discussão do projecto sobre a illuminação a' gaz, quando pela primeira vez foi submettida a decisão da casa, que, declaro, tive sérios receios de que fosse elle impugnado até no ponto de vista de sua utilidade; mas felizmente, attento o criterio que sempre preside as deliberações desta camara, passou elle a segunda discussão, aguardando-se seus oppositores para nesta occasião empenharem os ultimos esforços em ordem a demonstrar a casa todas as suas desvantagens a' provincia; eu porem, que penso a respeito diversamente de meus nobres collegas, peço licença a' casa e a elles para expender minhas idéas sobre o contrato a meu ver vantajoso, que tem por fim essa illuminação.

Eu creio, Sr. presidente, que a questão da illuminação à gaz deve versar sobre estes tres pontos cardeaes:

1.° A illuminação a gaz deve ser admittida entre nós, em vista do nosso estado actual de civilisação?

2.° Qual o systema que deve ser preferido nessa illuminação, isto he, deve ser adoptado o gaz hydrogeno carboretado ou o hydrogeno puro?

3.° O contrato foi celebrado, tendo em vista e consideração as maiores vantagens para a provincia e para a thesouraria. São estas as questões principaes, e por tanto, sobre estes tres pontos he que eu farei a casa varias considerações, que entendo não devem passar desapercebidas, afim de orientar-se para a votação como costuma. Achar-se-ha a cidade do Recife em tal estado de atrazo em civilisação, que não possa comportar a illuminação a gaz, devendo preferir o incompleto systema de illuminação a azeite? Não me demorarei em demonstrar que semelhante melhoramento ja nos tardava, como a satisfação de uma necessidade publica, e em substituição do incompleto e defeituoso systema de illuminação actual, por que todos concordam nesta verdade. Os contratadores devem preferir para illuminar a cidade do Recife o gaz hydrogeno puro ao gaz hydrogeno carboretado? He no que divirgem alguns dos nobres deputados, que levados por asserções de gazetas, por artigos ahi escriptos, filhos de sympathias por uma idéa nova, ou do interesse por um ou outro emprezario de industria, cuja proposta fora recusada no concurso com a empreza Gibson, Barros e Neto, veem nesta casa asseverar, que em Paris, Madrid e outras cidades da Europa, está adoptado o gaz hydrogeno puro como o mais barato e o mais perfeito.....

(Ha um aparte.)

Eu disse e repito, que alguns deputados levados pelo que nos jornaes se escreve; debaixo de taes impressões, veem asseverar nesta casa que o gaz hydrogeno puro está actualmente em voga na Europa para illuminação e aquecimento, quando não he isto exacto.

Um Sr. Deputado: — Trata-se disto?

O Sr. Abilio: — He com effeito a primeira vista inopportuno senão superfluo, o discutirmos aqui a especie de gaz que cumpre seja adoptada na illuminação desta cidade; mas eu vi que o nobre deputado que começou a impugnar o parecer da commissão, não fez mais do que combater o systema de illuminação por ella indicado como preferivel, sustentando nesta occasião que o hydrogeno puro he hoje o gaz aceito pela sciencia para esse fim; he por esta razão, pois, que trato desta questão á que chamarei prejudicial, e da qual entendo como o nobre deputado, que a casa não devera de occupar-se, porque felizmente nesse contrato está bem claro que deve realisar-se a illuminação a gaz pelo meio que a sciencia aconselhar como mais efficaz para dar luz mais clara, mais intensa e menos offensiva; por tanto se por ventura não visse que o parecer da commissão, demonstrando que o gaz hydrogeno carboretado he o que deve ser preferido, determinou que os contratadores o adoptassem, e deu como razão da repulsa de sua parte o outro concurrente, alem de outros, o gaz que elle pretendia adoptar.

O gaz hydrogeno puro foi descoberto com applicação a illuminação publica em França no anno de 1834, porque até ahi era conhecido esse gaz sem applicação a esse mister da vida, e de 1834 até hoje essa descoberto soffreu apenas um melhoramento descoberto em 1846 ou 1847 por Mr. Gilliard, que vendo que a luz do gaz hydrogeno puro descoberto em 1834, tinha sido desprezada por ter muito calor e pouca luz, apresentou um melhoramento que foi o introduzir no meio da chamma uma rede ou mecha de platina para dar uma luz mais forte e mais clara. He todo o melhoramento que se tem feito a respeito da descoberta do gaz hydrogeno puro com applicação a illuminação ou aquecimento até hoje; mas pergunto, srs., esse melhoramento porque passou essa descoberta em 1847, satisfaz plenamente as necessidades publicas quanto a illuminação das cidades ou aquecimento das casas? de modo nenhum, e por isso digo, que as asserções dos nobres deputados que o gaz hydrogeno puro he o systema adoptado em Passy, Anvers, Madrid e algumas cidades da Europa, não são exactas, como vou demonstrar, servindo-me para isto da autoridade de um escriptor distincto, Mr. Mallet.

Um Sr. Deputado: — Vai entrar na chimica.

O Sr. Abilio: — He verdade, embora seja materia alheia a minha profissão, vou entrar nella do mesmo modo que o nobre deputado pode tratar de mathematica, recebendo simplesmente alguma destas verdades, por exemplo: duas cousas iguaes a uma terceira, são iguaes entre si, sem encarregar-se de o demonstrar. No diccionario de artes e manufacturas, e minas de Mr. Laboulaye, obra publicada no anno de 1855, e na qual vem tratada completamente a questão do gaz d'agua, como elle e denominado, affirma-se, que depois da sua descoberta foi elle ensaiado por muitas vezes; que se tem feito muitas experiencias, mas que infelizmente não foram ellas coroadas dos resultados desejados; por que a par das vantagens, apresentava a desvantagem de não ser odorifero entre outras, e fazem com que o hydrogeno carboretado lhe seja preferivel, succedendo que a qualidade pela qual os nobres deputados entendem que elle deve ser preferido, isto he, o ser inodoro, he aquella mesma pela qual he elle repellido pela sciencia, segundo este autor. Diz elle, depois de enumerar as vantagens, que por brevidade deixo de lêr a casa.

O Sr. P. de Brito: — Sempre he bom lêr.

O Sr. Abilio: — O nobre deputado que fallou sobre a materia com toda a lucidez, ja enumerou as vantagens que nelle se davam, portanto, creio que a casa me dispensara de as repetir, mesmo porque sejam ellas quaes forem, não compensam de modo algum (na opinião do autor) as desvantagens que se lhe reconhece. He com os olhos da sciencia, lançando mão das descobertas ultimamente feitas, que elle com imparcialidade, por que felizmente não he emprezario de illuminação a gaz, esse chimico notavel, fallo de Mallet.... affirma que o gaz hydrogeno puro tendo taes e taes vantagens, tem tambem taes inconvenientes que sobresahem á aquellas; e até uma das vantagens tão preconisada pelo nobre deputado para a sua preferencia, a economia no preço, elle em contrario aos nobres deputados a contesta.

Um Sr. Deputado: — Só elle põe em duvida, os mais não.

O Sr. Abilio: — Sr. presidente, eu dou todo o peso a's opiniões scientificas do nobre deputado, mas elle não poderá contestar que Mr. Mallet affirma, e he: que o gaz hydrogeno puro tendo suas vantagens, estas desappareceem completamente comparadas com as desvantagens que lhe são inherentes até debaixo do ponto da economia.

Assim, pois, direi com este escriptor, quaesquer que sejam as vantagens do gaz hydrogeno puro, ellas não podem ser comparadas com os seus inconvenientes, e para a minha argumentação actualmente, contento me com isto, reservando-me entrar em longos desenvolvimentos para outra vez em que me compelir a palavra, se os nobres deputados, usando de igual direito, contestarem esta proposição.

Diz este escriptor, que o gaz hydrogeno puro tem a desvantagem da tenuidade, isto he, que pela sua pouca densidade, comparada com a densidade do gaz hydrogeno carboretado, faz com que elle seja mais fluido, mais facil de se escapar por qualquer juntura, por qualquer orificio que possa existir nos conductores em que elle for contido, porque apezar desses tubos serem de ferro, a outro qualquer metal igualmente compacto, como não he possivel que não tenham juncturas e soluções de continuidade se ellas não forem cuidadosamente tomadas, teremos o inconveniente de que o gaz hydrogeno puro pela sua tenuidade se escapará em grande porção. Mas, Sr. presidente, eu posso asseverar a V. Exc. com a autoridade deste escriptor, que não he este o unico inconveniente, que he talvez este o mais insignificante de todos os do gaz hydrogeno puro, com applicação a illuminações; ha outros. A facilidade que tem este gaz de perpassar o tubo de metal que o contiver, e por conseguinte derramar-se em grande quantidade, junto a outra qualidade de não denunciar-se pelo cheiro, isto he, que pode existir derramado sem que se apercebam as pessoas do lugar em que elle se acha, e então essa grande quantidade de gaz hydrogeno puro, em contacto com a atmosphera, he bastante para dar-se explosão mediante qualquer phenomeno electrico; quer dizer, que não he preciso que alguem por accaso ou de proposito, lance mão de uma chamma viva para toca-lo, para que tenha lugar a'explosão; não he preiso isso, o seu derramamento em grande porção e o seu contacto com o ar, sem que ninguem lá chegue, he capaz de determinar a explosão, por conseguinte não he preciso falta de cautela para que esse phenomeno se dê.

Esta' por tanto provado, que a tenuedade ou falta de densidade no gaz hydrogeno puro, dando a facilidade de se derramar grande quantidade, e pela outra qualidade de ser inodoro, fazer com que exposto por algum tempo a acção atmospherica, possa por um phenomeno natural apparecer um sinistro, o que por certo lhe da' o predicado de perigoso. Entretanto que toda a gente comprehende que o gaz hydrogeno carboretado, que tem a qualidade de ser mais denso, não podendo escapar-se tão facilmente pelas aberturas ou fendas que possam haver nos tubos da canalisação, succede que denuncia-se logo pelo cheiro, cheiro *sui generis*, que exhala, e he por isto mesmo preferivel a' aquelle.

Um Sr. Deputado: — Basta elle ser mais leve 14 ½ vezes do que o ar, para se derramar com facilidade.

O Sr. Abilio: — Eu não comparo absolutamente a densidade do gaz hydrogeno carboretado com o ar, eu comparo com o gaz hydrogeno, e, reconheço agora, Sr. presidente, que a precipitação com que fallo, he causa de não ser eu comprehendido pelo nobre deputado, portanto repetirei, saiba a casa que o gaz hydrogeno puro he mais subtil do que o gaz hydrogeno carboretado, e por consequencia que mais facilmente pode derramar-se.

Ora, alem desta qualidade, tem a outra, de ser inodoro, o que he causa para que o hydrogeno carboretado possa denunciar-se em qualquer parte que esteja ainda em pequena quantidade, pondo de sobreaviso as pessoas da casa, fazendo com que se remedie o mal em continente. O gaz hydrogeno puro tem outro inconveniente de maior monta, que he o do envenenamento por asphixia....

Um Sr. Deputado: — Isso se da no outro em grande escala.

O Sr. Abilio: — Em grande escala, sim, mas em menor escala do que no hydrogeno puro, não porque tenha este mais oxido carbonico do que o outro, mas porque, pela qualidade de inodoro, derramado em um quarto por onde a combustão não se opera promptamente, sem que as pessoas da casa se apercebam e o reconheçam, faz com que por muito tempo o aspirem; portanto, o que digo he, que o gaz hydrogeno puro, ainda tendo menos oxido carborico com tudo, pela circumstancia de não ter cheiro algum, faz que, derramado em qualquer lugar, como frequentes vezes succede, não se dando por semelhante incidente, não se respire por mais tempo uma atmosphera envenenada, o que não se da' a respeito do outro, porque o seu cheiro especial o denuncia.

Um Sr. Deputado: — Ja disse que sendo elle 14 e meia vezes mais leve do que o ar, evapora-se immediatamente.

O Sr. Abilio: — Mas se o quarto for fechado, saiba o nobre deputado que a combustão não se opera immediatamente para formar-se o acido carbonico.

Um Sr. Deputado: — Evapora-se, porque o quarto não he hermeticamente fechado.

O Sr. Abilio: — Bem; isso não serve senão para demonstrar que o derramamento do gaz hydrogeno puro, pela sua qualidade de não ter cheiro, pode ser cousa que algum animal collocado na sua visinhança respire por muito tempo essa athmosphera impregnada de particulas venenosas.

Um Sr. Deputado: — Collocando o animal no meio em que elle estiver, sim; na visinhança, não.

O Sr. Abilio: — Perdoe o nobre deputado, eu explico o que entendo por visinhança ou proximidade. Supponha o nobre deputado, que no seu quarto de dormir tivesse um conductor de gaz para a illuminação de sua casa e que desse tubo na altura do sua camara se derramasse uma porção consideravel de gaz; ora, estando o nobre deputado a dormir não respirara por 2, 3, 4, e mais horas essa atmosphera, até que os primeiros symptomas da asphyxia o accordem?

O nobre deputado não seria assim victima de um envenenamento por asphixia? Mas pelo contrario, a exhalação mephitica do hydrogeno carboretado no seu quarto de dormir denunciará logo ao nobre deputado ou as pessoas de sua familia o derramamento do gaz.

Portanto a qualidade de inodoro que tem o gaz hydrogeno puro he a mais nociva que elle encerra, porque he causa occasional de se manifestarem os outros, tanto que diz o escriptor, a quem me tenho referido, que actualmente o desideratum da sciencia em França, que he foco da illustração, he aromatisar o gaz hydrogeno puro, visto que um dos seus maiores defeitos, he não ter cheiro, qualidade esta que tanto o recommenda no conceito dos nobres deputados.

Tenho pois repetido o que diz o Sr. Mallet, dispensando-me da leitura de duas paginas deste livro...

Um Sr. Deputado: — As vantagens são maiores porque occupam maior numero de folhas.

O Sr. Abilio: — O nobre deputado parece-se com certo poeta, que media versos à compasso, avaliando-os pela sua extensão, e não pela força de seus pensamentos e belleza de suas imagens; mas eu não penso assim, essas duas palavras em que comprehendi as desvantagens, são para mim tão valiosas, que o nobre deputado enchendo quantas paginas quizer para provar o contrario, não me convencerá de certo emquanto a sciencia não remediar esses inconvenientes que acabo de apontar.

Sr. presidente, creio ter demonstrado que o gaz hydrogeno puro he em si menos brilhante, mais perigoso não só pelo lado das explosões a que he sujeito, como pela facilidade de causar o envenenamento por asphixia, e menos economico; entretanto, que o hydrogeno carboretado so tem contra si o mao cheiro qualidade esta que como disse, o faz preferivel, devendo accrescentar, que he opinião seguida por diversos escritores, que o hydrogeno carboretado so exhala esse cheiro desagradavel quando não esta inflammado, e quando não, jamais he de modo a produzir incommodo; devendo accrescentar que os progressos da sciencia teem feito taes melhoramentos nesta descoberta, que certamente não he ella hoje o que era o anno passado.

Cingindo-me, Sr. presidente, ao que chamarei o essencial da questão, que he o contrato e que se presto à censura dos nobres deputados, direi, que o contrato celebrado com Gibson, Barreto e Netto, a respeito da illuminação a gaz da cidade do Recife, he o mais vantajoso possivel a provincia e aos interesses da fazenda em si absolutamente fallando, e muito mais vantajoso a fazenda e a provincia, com referencia aos contratos celebrados no Rio de Janeiro, com approvação do conselho d'estado em 1851, e o que acaba de ser celebrado na provincia da Bahia no corrente anno, porque temos illuminada a cidade do Recife no perimetro de mil lampeões, com a quantia pouco mais ou menos, com que he illuminada a azeite, entretanto que quanto ao augmento de mais dous ou tres contos de reis o presidente da provincia usando de legitima attribuição de todos os governos, dependente do *bill de indemnidade*, pede aos corpos legislativos approvação do seu acto, estando a casa agora no seu direito em decidir nesta parte, se a cidade do Recife estara sufficientemente illuminada com 940 lampeões. Por consequencia o contrato, mesmo sem esta clausula deve existir, então os nobres deputados que quizerem combater esse augmento de despeza, devem demonstrar em primeiro lugar, que a cidade do Recife pode dispensar os combustores correspondentes a esses tres contos de reis.

Sr. presidente, os nobres deputados que fallaram contra o contrato, apresentaram-se declarando a casa que não queriam discutir as qualidades e condições de moralidade, independencia e riqueza dos contratadores.

Eu pelo contrario, declaro que, se nos contratos da vida civil devemos sempre ter em vista a pessoa com quem tratamos, o presidente da provincia, tendo de pôr em contribuição, ou dispender os dinheiros publicos, por maioria de razão não deve prescindir das condições de moralidade, posição, independencia e riqueza das pessoas com quem contrata....

Um Sr. Deputado: — Mas a clausula da transmissão destroe isso.

O Sr. Abilio: — Eu entendo que as condições de moralidade, riqueza e posição dos individuos com quem contrata a presidencia, são muito attendiveis; isto he, se ellas são apreciaveis nos contratos particulares, por maioria de razão o devem ser nos contratos publicos,...

Um Sr. Deputado: —Concordo com o pensamento, mas não tiro essa conclusão.

O Sr. Abilio: — A conclusão que eu tiro he, que tendo-se apresentado um principio contrario a este, era meu dever combate-lo, porque o governo não deve ser o ludibrio, o escarneo de qualquer especulador. O governo, assim como nós temos obrigação de fazer exhibir os titulos de moralidade, riqueza e pontualidade em suas promessas, a respeito de qualquer pessoa com quem contrata. Mas deixando este ponto, passarei a outro. Disse eu que o contrato de que nos occupamos, he mais vantajoso absolutamente fallando e relativamente aos contratos do Rio de Janeiro e Bahia.

Não he possivel que em Pernambuco em 1856, tendo de contratar-se a illuminação por gaz, a assembléa provincial e o presidente da provincia podessem prescindir de trabalhos da mesma natureza, de trabalhos identicos, que tiveram lugar em 1851 na corte, approvados pelo então ministro da justiça, o Sr. Eusebio, e tendo o sello e sancção do conselho d'estado, cuja secção especial he composta de caracteres muito distinctos e muito illustrados. Mas o contrato de Pernambuco hoje esta em peior condição do que aquelle em que foi celebrado em 1851 no Rio de Janeiro? De modo algum; e não esta porque até pelo lado dos lucros, aos emprezarios da illuminação de Pernambuco, teem elles de ganhar muito menos do que ganham os do Rio de Janeiro, pelas razoes seguintes. Primeiramente, sabe a casa que o lucro do contratador em taes emprezas, depende do grande numero de metros cubicos, que fornece de gaz para a illuminação. Se o perimetro do Rio de Janeiro, he maior quatro ou cinco vezes mais do que o de Pernambuco; se no Rio de Janeiro a illuminação dura dez horas, e entre nós deve durar seis, he claro, he evidente, que os emprezarios hão de ganhar muito menos, não obstante o preço ser um pouco mais alto.

Se o lucro dos emprezarios esta na razão da maior porção de combustores ou de gaz que elles fornecem, os do Rio estão em melhor condição, porque no Rio a illuminação dura dez horas e aqui dura seis, alem da diminuição do perimetro.

Portanto, o contrato he muito mais vantajoso para a provincia e mais prejudicial para os emprezarios. E como quer que o do Rio de Janeiro seja o mais digno de ser imitado, já se vê que tenho razão no que asseverei. O contrato da Bahia he igualmente mais vantajoso para elles e menos vantajoso para Pernambuco. Esse contrato da Bahia garante ao emprezario 2,000 combustores por dez horas a 25 rs. por hora, do mesmo modo que o nosso, se nos convier as dez horas, por consequencia menos vantajoso do que o de Pernambuco. Logo o administrador da provincia não se esqueceu um só momento de celebrar o contrato nos termos precisos da lei do orçamento com Gibson, Barros e Netto, ou com quem mais vantagens offerecesse.

Sr. presidente, eu não sei se disse na discussão, mas eu ouvi na casa, que o contrato celebrado em Pernambuco foi feito sem ser aberta a devida concurrencia, tanto assim, que Duprat a meu ver, supposto procurador Estad'Ens, e eu direi porque o chamo supposto procurador, he porque Estad'Ens acaba de offerecer uma proposta de illuminação a gaz hydrogeno carboretado na provincia de S. Paulo ... se elle offereceu em Pernambuco fazer a illuminação a gaz hydrogeno puro, como he que vai offerecer em S. Paulo essa mesma illuminação adoptando o hydrogeno carboretado? Sera porque o clima das duas provincias não se preste do mesmo modo a illuminação por qualquer dos systemas?

Um Sr. Deputado: — Vendo que a sua proposta aqui não foi aceita, por se considerar experiencia, mudou.

O Sr. Abilio: — Não pode ser esse motivo, porque ao tempo em que elle fez a sua proposta em S. Paulo, não podia saber que a que havia deixado em Pernambuco não tinha sido aceita, porque sendo o contrato feito aqui em abril, foi em abril que elle fez sua proposta em S. Paulo. Elle sahindo daqui foi a Bahia, alcançou o contrato de queha pouco fallei, no Rio desceu-se com o contrato Maua, foi emfim para S. Paulo, là fez a sua proposta em tempo, que não podia saber do resultado da sua proposta feita em Pernambuco, e disto sei eu pelo que li na correspondencia da provincia de S. Paulo no *Mercantil* de 14 de abril.

Mas voltando ao ponto em que estava, declaro, que entendo, que neste contrato não houve falta de concurrencia, pelo contrario, houve o possivel ou antes aque jamais se deu em contratos algum; não houve ainda um contrato, e respeito do qual houvesse maior publicidade, e tanta devulgação, por quanto deu-se uma circumstancia particular e que vou referir, e em meu apoio peço o testemunho de um deputado que se acha presente. Disse eu, que neste contrato, houve a maior publicidade para a concurrencia, do que em nenhum outro, porque além da lei provincial do anno passado ter tido a competente publicação nos jornaes, e por isso desde o dia seguinte a sua publicação, estava aberta a concurrencia, Estad'Ens, chegando aqui da Europa no dia seguinte apresentou se na thesouraria munido de uma portaria do presidente, dizendo: eu quero ver todas as propostas que existem no archivo sobre illuminação, e o Sr. inspector respondeu-lhe: que não as mostrava, porque estavam em poder do procurador fiscal; foi então Estad'Ens, a casa deste empregado, e em virtude da portaria de que estava armado, as propostas lhe foram confiadas; tal era a franqueza, tal era a lealdade com que o presidente procedia em tal negocio.

O Sr. S. Olegario: — Parecia.

O Sr. Abilio: — Parecia! pois á vista de um facto desta ordem, isto he, de se mostrarem a Estad'Ens, as propostas dos seus competidores, ainda sa pode dizer, parecia? Foram pois mostrados a esse concurrente as propostas, mas elle em lugar de fazer como outro concurrente, que copiou *ipsis verbis* proposta Gibson, apresentou outra, que não merece serio exame, porque nella se offerece obscuridade ao governo n'um dos pontos essenciaes, isto he, nessa proposta, nem se declarava o numero de lampeões a que se obrigava, nem o numero de horas que a luz devia durar. Eis a sua proposta; não fazendo Estad'Ens sequer como outro concurrente, que copiou litteralmente a proposta do seu contrario com a differença de offerecer gaz por 29 reis em lugar de 30 reis como elles. Além de que mostrem-nos os nobres deputados um só pretendente que houvesse deixado de concorrer por ignorancia?

Por tanto creio ter provado, que em contrato nenhum, houve tanta publicidade como neste. Logo a proposição de que o contrato fora feito clandestinamente he inexacta.

Sr. presidente, o concurrente Estad'Ens, na sua sede de concorrer, apresentou uma proposta, que nem merece as honras de ser examinada, porque esqueceu dous pontos cardeaes, que eram o numero de combustores que se obrigava a dar, e o numero de horas, que deve durar cada dia a illuminação, e o nobre deputado nem ninguem dira, que esta falta não seja essencial...

Um Sr. Deputado: — Isso podia o governo ter exigido.

O Sr. Abilio: — Não digo, que não; mas isto serve para provar, que uma proposta destas não podia merecer do governo attenção, entretanto o governo formulou suas bases e offereceu-lhe. E o que havia responder o procurador de Estad'Ens? Pedir ao presidente da provincia a cousa mais extraordinaria, mais esquisita, mais esdruxula mesmo que he possivel, porque pedio que se esperasse para elle consultar os interesses de seu constituinte.!

O Sr. Brito: — Consultar os interesses de seu constituinte!

O Sr. Abilio: — Sim, repito, pedio que se esperasse, que elle consultasse os interesses de seu constituinte, e não embique o nobre deputado com a palavra ointeresses porque não são indignos esses interesses a que me refiro; mas o que he certo he, que Duprat teve e sem ceremonia de propôr ao presidente da provincia a condição de esperar, que elle consultasse os interesses do seu constituinte, ao que de modo algum podia annuir o presidente da provincia. Aberta a concurrencia para a qual quer objecto do serviço publico, apresentam-se os pretendentes, que se acham habilitados, o governo aceita aquelle, que mais vantagem offerece, sem que o procedimento da administração possa ser sustado ou interrompido, e mesmo ficar subordinado ao bem estar de um individuo que quer concorrer.

Eis como se deu o facto, e eis o que deu motivo para Duprat vir a esta casa pedir o que Sr. presidente? O que pede Duprat no seu requerimento? Pede que rescindido o contrato actual se abra novamente a concurrencia, porque os interesses de seu constituinte ja foram consultados, e elle quer de novo concorrer!

Sr. presidente, disse-se aqui, que deviamos adiar a introducção desse melhoramento entre nós, até que a experiencia demonstrasse, que o gaz hydrogeno puro era melhor do que o outro.

Ora, Sr. presidente, he o mesmo que dizer-se que não se faça cousa alguma a exemplo de paizes mais adiantados do que o nosso, que se espere indefinidamente, porque sendo a luz electrica melhor, quasi igual a do sol, devemos por igual esperar, que a sciencia a aceite para esse mister, illuminação das cidades para que seja adoptada, ficando entretanto condemnada indefinidamente a provincia a ser illuminada pelo incompleto systema porque esta sendo! Semelhante argumento do nobre deputado, prova de mais.

Sr. Presidente ha outras vantagens assaz importantes consignadas no contrato sob o ponto de vista de sua praticabilidade.

Eu ja demonstrei, que quanto ao preço, he elle evidentemente mais barato do que qualquer outro do imperio, assim como o do Rio de Janeiro, he o mais barato, que se pode realisar no Brasil— segundo o parecer do conselho de estado.

Os nobres deputados que se soccorrem ao systema de illuminação actualmente adoptado na França, quanto a natureza do gaz dizem: em França a illuminação he feita por quatro centimos o que corresponde a 15 rs. e entre nós he a 28 he sabido que na França este anno foram fundidas n'uma só todas as companhias de gaz para a illuminação, e aquecimento da cidade de Paris afim de celebrar-se o novo contrato, sendo o gaz por ella adoptado, o carboretado.

O Sr. Sabino Olegario: — Não me mostra isso.

O Sr. Abilio: — He o que eu vou fazer, lendo ao nobre deputado os annuncios da companhia, que diz, que tendo pelo governo de Napolião sido reconsiderado os antigos contratos de gaz que eram a 8 centimos, por hora resolveu a companhia baixar este preço a quatro centimos, e aqui está o annuncio feito pela companhia central, convidando a todas a concorrerem e he pelo systema do gaz hydrogeno carboretado.

O Sr. Sabino Olegario: — Me faz favor de ler.

O Sr. Abilio: —Aqui esta a *Presse* de 6 de março do corrente anno, onde se lê o annuncio seguinte: « A companhia central do gaz de Paris, em virtude do artigo 10 do seu contrato, vende por vinte quatro centesimos em vez de trinta porque vendia— a quantidade de luz contida em um metrocubico de gaz de *carvão de pedra*. »

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Abilio: — Se *houille* não he carvão de pedra, tambem não he hydrogeno puro.

Li tambem um artigo da *Revista dos Dous Mundos* que diz, que depois de certo tempo, vendo o governo francez que a despeza com a illuminação a gaz devia ser diminuida, uma companhia reunio a si todas as outras a quem permittiu annunciar por parte da companhia central a venda do gaz; mas isto he questão que não vem ao caso, he uma questão economica da França, porem o que he certo he que a França sem duvida mais adiantada do que nós, fez o contrato para que Paris seja illuminado pelo gaz carboretado...

O Sr. Sabino Olegario: —A consequencia he que sendo a illuminação feita por esse preço, não pode ser outro gaz senão o hydrogeno puro...

O Sr. Abilio: — Esta enganado, a menos, que o nobre deputado diga que houille significa carvão de pedra.

O Sr. Sabino Olegario: — Esta enganado.

(Ha um aparte.)

Mas como dizia, a Inglaterra e a França, sobre tudo que anda na vanguarda da civilisação, nos deve servir de modelo, e la não esta admittido o hydrogeno puro para illuminação, e o aquecimento nas casas particulares.

O Sr. Sabino Olegario: — Mas como admitte no hotel dos invalidos?

O Sr. Abilio: — Pergunte-o ao governo francez. Não servindo isto para provar senão, que semelhante gaz so pode prestar-se ao uso da vida em pequena escala, com referencia as illuminações.

(*O Sr. Sabino Olegario* da um aparte.)

O Sr. Abilio: — Pela mesma razão que os trabalhos da rua Rivoli foi illuminada pela luz electrica, como o nobre deputado deve saber, durante as noites, e entretanto isso não foi razão para se illuminar a cidade inteira por semelhante systema.

O Sr. Sabino Olegario: — E porque não pode?

O Sr. Abilio: — O nobre deputado sabe que se fazem experiencias com feliz successo em pequena escalla, que não podem ser applicadas a uma escalla superior, e do mesmo modo que a luz electrica foi adoptada para a construcção da rua Rivoli, ella o não esta em nenhuma outra parte: portanto o nobre deputado não pode argumentar do particular para o geral, e sim do geral para o particular; a França e a Inglaterra não admittem o gaz hydrogeno puro, e deste mesmo jornal se vê, que o gaz carboretado he preferivel ao gaz puro.

O Sr. Brito da um aparte.

O Sr. Abilio: — Aqui esta, são differentes jornaes onde vem o annuncio, todos no mesmo sentido do que acabo de ler a casa.

Uma vantagem que entre nós se da no contrato para a illuminação a gaz, he que o custeio do pessoal, collocação dos combustores, edificação do gazometro, he tudo à custa da companhia, entre tanto, que em França e Inglaterra esse algarismo assaz consideravel fica à cargo das municipalidades em França e das administrações de parochia em Inglaterra.

Já tive occasião de mostrar, que a ultima proposta de Duprat não tem fim, não tem resultado, e que a commissão muito legitimamente disse, não merecer-lhe attenção, e assim não deve por nós ser adoptada a proposta Duprat Estad'Ens, quer sujeitar-nos a uma experiencia, que nos pode ser bem dolorosa, visto ainda não ser confirmada pelos factos, nem pela autoridade competente.

Sr. presidente, na sessão passada foi combatida pelos nobres deputados uma clausula do contrato actual, que he a do artigo 24 por poder dar em resultado os contratadores, usando do hydrogeno puro, que no pensar dos nobres deputados he summamente mais barato, trazendo o resultado de ficar a provincia com a illuminação muito mais cara do que devia ficar. A clausula he a seguinte: (lê.)

Eu direi aos nobres deputados que esta clausula pela qual tem elles tanta repugnancia, he a mesma *ipsis verbis* que se contem no contrato de illuminação do Rio de Janeiro, contrato este que foi examinado pelo conselho de estado; e portanto não podia de modo melhor o governo da provincia denominar a natureza do gaz, que queria fosse adoptado, senão indicando que aquelle o estado actual da sciencia recommendar.

Eis aqui o artigo 22 do contrato do Rio de Janeiro (lê).

He visto portanto que esta clausula he tão recommendavel, que o contrato do Rio de Janeiro considerou-a e o de Pernambuco copiou-a: não ha disposição portanto, mais bem pensada, afim de se aproveitar qualquer melhoramento, qualquer idéa de pogresso do que esta clausula.

A outra clausula vantajosa que se consigna no contrato actual, he a seguinte: como quer que Estad'Ens formulando o seu contrato tivesse faltado em seis ou sete velas de espermacete, sem dizer as dimensões e peso dellas, nem quantos grãos em peso haviam de se consumir no espaço de cada hora, o presidente da provincia foi assaz previdente, consagrando no contrato a clausula de que cada combustor daria uma luz da intensidade de dez velas de esparmacete, gastando em cada hora tantos grãos: não podia portanto ser mais cauteloso e alim de que a sua boa fé não fosse illaqueada do que estabelecer no contrato essa clausula; e ainda neste ponto he mais vantajoso o contrato de Pernambuco do que o do Rio de Janeiro, que diz cuja intensidade da luz se sera de seis velas de cera (le.)

Eu creio que dez velas de espermacete (e não pode haver equivoco com a stearina ou cem a carnauba purificada) dez velas fabricadas de gordura de baleia, dão mais luz, do que seis velas de cera, como no contrato do Rio de Janeiro, portanto até esse ponto lhe estamos superiores na qualidade e intensidade da luz.

Os nobres deputados se lembraram de admittir no contrato a condição, de dado o melhoramento depois de posto em pratica o contrato actual, pelo systema do hydrogeno carboretado, o governo ficasse autorisado a montar uma apparelho, um estabelecimento segundo as necessidades da nova descoberta para melhorar a illuminação. Mas, quem não ve a inexequibilidade de tal medida? Por conta de quem se tera de montar essa nova machina, esse gazometro para o novo systema de illuminação? Supponha-se mesmo e eu admitto a hypothese, que daqui a dous ou tres annos se faz um melhoramento vantajoso, deveremos nós esperar todo esse tempo e abandonar agora um melhoramento exequivel de que alias precisa a provincia? E nesta hypothese acusta de quem será feita esta grande despeza?

Uma outra clausula tambem foi consignada no contrato e he a do apparelho findos os trinta annos, ficar pertencendo ao governo no caso de elle não querer continuar o contrato, comprando-o a companhia pelo valor que então tiver aquelle estabelecimento. Esta clausula he tambem do contrato do Rio de Janeiro, findos os trinta annos o governo tem de mandar avaliar o apparelho pelo estado em que elle então estiver, e nessa occasião ha de dar-lhe o valor que elle justamente merecer, porque he visto que ao proprio governo convém, no caso de despedir aos actuaes contratantes ter o apparelho montado para estabelecer uma nova empreza com outros.

He ainda mais vantajoso o contrato de Pernambuco do que o do Rio, por que la o governo he obrigado a comprar a moeda o apparelho e em Pernambuco he obrigado a comprar, mas em apolices: ainda neste ponto he mais vantajoso o contrato de Pernambuco.

Outra utilidade do contrato actual he a obrigação de fornecer a companhia o gaz aos particulares pelo mesmo preço porque o fornece ao governo, entretanto que na proposta Duprat ou Estad'Ens se venderia aos particulares muito mais caro, segundo elles ajustarem, visto que só fixa preço ao que se fornece ao governo, de sorte que a empreza Gibson he muito mais vantajosa neste ponto tambem.

Sr. presidente, em conclusão farei uma só observação e he a seguinte: eu vi que o nobre deputado o Sr. Dr. Sabino combatendo com todas as forças o contrato de illuminação a gaz celebrado pelo presidente da provincia, submettido a nossa approvação somente na parte que diz respeito ao numero de horas, que se deve fixar, disse, he indispensavel, eu preciso, para esclarecer a mim e a casa, saber se na thesouraria da provincia foram recolhidos pelos contratadores os 50:000$ como caução, e se elles o foram em apolices ou em dinheiro.

Eu, Sr. presidente, par occasião desse requerimento quiz demonstrar ao nobre deputado e a casa que nada tinha a falta de cumprimento de deveres que por ventura commettesse a thesouraria quanto à especie da caução que nella fosse recolhida, para a questão da illuminação e das vantagens do contrato, mas faço-o agora.

O Sr. S. Olegario: —Para mim era uma grande clausula de nullidade.

O Sr. Abilio: —Porventura envolvera nullidade do contrato, demonstrara desvantagens para a provincia, se a thesouraria tiver commettido alguma falta no meio pratico de recolher semelhante caução? Ninguem o dira...

O Sr. S. Olegario: —He motivo para nullidade do contrato.

O Sr. Abilio: —He isto uma questão de direito que nesta hypothese somente traria como resultado a responsabilidade de qualquer dos empregados que não procedesse nos termos da lei, ou do contrato, mas nunca a nullidade do mesmo contrato.

O Sr. S. Olegario: —A consequencia primitiva he a nullidade do contrato.

O Sr. Abilio: —Não, Sr. deputado; he porque V. Exc. não tem talvez lido o regulamento das thesourarias, nem os principios de direito administrativo, que ensinam os meios praticos de remediar taes inconvenientes; a consequencia disso era a responsabilidade do empregado e a notificação aos emprezarios para realizarem a condição exigida, sem que de modo nenhum a parte essencial do contrato podesse ser prejudicada nem levemente...

O Sr. S. Olegario: —Para mim estava *ipso facto* nullo.

O Sr. Abilio: —Não he isto assim aos olhos do direito administrativo.

O Sr. S. Olegario: —Eu fallo com a minha razão.

O Sr. Abilio: —He por isso que eu acho conveniente chamar o nobre deputado para o terreno de direito que regula taes materias porque a consequencia não era, nem podia ser a nullidade do contrato; porque isto não he circumstancia a elle especialmente inherente, apenas traria como resultado a responsabilidade do empregado e a notificação dos empreiteiros como ja disse para satisfazerem seu dever nesta parte.

O Sr. S. Olegario da um aparte.

O Sr. Abilio: —Aos olhos da lei, não; Sr. deputado.

O Sr. S. Olegario: —Aos olhos da minha razão.

O Sr. Abilio: —Mas, tendo o nobre deputado feito essa exigencia, eu tratei de indagar o que havia a tal respeito, tive o cuidado de informar-me particularmente, a fim de remover qualquer escrupulo da casa a este respeito. Sabe a casa e V. Exc. que a companhia de vapores costeiros, ainda não admittio na circulação as suas acções ou apolices por não estarem ainda impressas e assignadas.

O Sr. M. de Amorim da um aparte.

O Sr. Abilio: —Eu appello para o nobre um dos directores da companhia; as acções levaram muito tempo para se imprimir e ultimamente estavam por assignar, depois do que teriam de ser emittidas na circulação como moeda. Tendo os emprezarios a faculdade de recolher dinheiro, apolices da divida publica, ou acções de companhias acreditadas, foram a essa companhia e pediram suas acções, para recolher a thesouraria; mas a directoria disse-lhes que não estando ainda assignadas as acções, ella lhes daria sob a sua responsabilidade uma caução, um val, um titulo a thesouraria, em virtude do qual ficariam elles perfeitamente obrigados a recolher essas acções, podendo entretanto tal caução ter circulação uma vez que vence o competente juro, e he garantida por sua firma.

O Sr. B. de Lacerda: —Não basta para mim.

O Sr. S. Olegario da um aparte.

O Sr. Abilio: —Perdoe-me o nobre deputado; eu entendo que o meio pratico de se interpretar a condição do contrato não devia obrigar a thesouraria a cingir-se tão restrictamente a letra do mesmo contrato, uma vez que se conseguia o mesmo fim e se chegasse ao mesmo resultado; tendo a companhia obrigação de recolher as acções e não as tendo promptas se obrigava em seu nome a faze-lo, dando entretanto seu equivalente.

Um Sr. Deputado: —Isto he uma fiança, não são apolices.

O Sr. Abilio: —Perdoe o nobre deputado, que lhe diga que fiança tem outras formulas; digo que nós não devemos adstringir tanto a lettra do contrato e a palavra—apolices—ou acções como pretendem os nobres deputados.

O Sr. S. Olegario: —E eu restrinjo-me.

O Sr. Abilio: —E eu não. Portanto se nós nos restringirmos a palavra—apolices,—a thesouraria não podia fazer o que fez, mas parece-me que estando conseguido o fim não ha inconveniencia nenhuma nem perigo no que se fez.

O Sr. Pereira de Brito da um aparte.

O Sr. Abilio: —Mas, se a companhia diz,—as acções estão promptas, faltam assignar taes e taes pessoas, nós damos uma garantia equivalente, como remedio provisorio, e se essa garantia he a firma de negociantes que podem assignar lettras de 100:000$...

Um Sr. Deputado: —Não está na lei.

O Sr. Abilio: —Bem, são modos de entender dando a palavra—apolices—toda a força da sua significação; eu porém entendo que quando uma corporação de negociantes em nome da companhia faz essa asseveração, não resulta disso desvantagem nenhuma a fazenda publica.

O Sr. S. Olegario: —Então o contrato diria—uma fiança.

O Sr. Abilio: —Não; porque a firma desses negociantes he tão transmissivel na praça, como as proprias apolices e a fiança não he transmissivel...

(Ha um aparte.)

O Sr. Abilio: —Eu tenho a precisa boa fé sempre que argumento, e por isso digo que segundo a opinião de alguem que embicar com a expressão—apolices—não está satisfeita a clausula do contrato, mas eu penso diversamente, e assim não posso tirar a consequencia que tira o nobre deputado da nullidade do contrato.

Com estas considerações, com que creio ter fatigado o animo da casa (não apoiados) assentar-me-hei votando pelo parecer da commissão. (Alguns senhores—muito bem.)

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—Este mundo he um engano, e bem papalvo he aquelle, que faz nelle fiança. No momento em que o espirito anda vezfatigado de fazer castellos no ar, esperando realisa-los a morte, nem sequer deixa o homem dar o ultimo suspiro de satisfação; sorprende-o, e derriba-o para sempre, e tudo n'um apice fina-se, deixando a todos com olhos estupidos, e agua na boca, e creiam la em felicidades ca debaixo!

—No domingo, quando percorria as ruas do bairro de Santo Antonio o carro, onde tremulava o estandarte da sociedade de bailes masques, e que dentro ia repimpado um importante caricato, de massa em punho, um outro carro encontra-se com elle na rua de S. Francisco. Houve então continencias; este parou, como que para dar preferencia a que o outro passasse, e aquelle tambem parou para deixar o seu *vis-a-vis* passar; nesta deligencia passou o outro, deu campo livre o do mascara que ha celebre nisso he o seguinte: logo, que os dous carros se avistaram, as parelhas, que ia a troteando bem scismaram, e esbarraram quasi ao mesmo tempo junto ao beco do Ouvidor; os boleiros desenvolveram todos os recursos da arte, e parelhas de minha vida! até que afinal uma dellas receera, de orelhas em pé, passou; e não teriam razão? Pois não! N'um carro ia um mascara, e no outro um ataude habitado; o defunto teve medo do domino e o mascara, tremeu da morte do morto; o povo applaudio, os boleiros riram-se: um foi para o baile, o outro para o cemiterio, e assim se passam as glorias deste mundo; eis porque dizia o outro, vendo um burro morto— não somos ninguem!

— O baile m[illegible] lacete da rua da Praia tendo sid[illegible] domingo esteve [illegible] bo; muita ordem, [illegible] pequena [illegible] bella illuminação etc. [illegible] Sr. Dr. Dourado compareceu a elle, como autoridade policial. Que continuem os directores a offerecer ao povo esses momentos de recreio.

— Reparamos, e comnosco mais alguem, que tendo sahido a imagem de Santo Antonio do Arco em procissão, não fosse acompanhado de uma guarda, tanto mais, quanto he elle militar, e cavalheiro.

— O deposito dos restos humanos, que está n'um bequinho na ordem terceira de S. Francisco, está o mais irreverenciado possivel, porque de mistura com elles estão tambem « restos » de outro genero. Oh! nem tanto apurar o —pulvis es— ! Convem res os ossos humanos, como espelhos onde sempre nos devemos mirar, e espelhos com taes aços so para espreitar quem he feio.

— Foi roubado um pobre matuto, que tendo trazido um escravo (unico talvez que possuia) para vender nesta cidade, e feitas suas necessidades, no sabbado realizou a venda as 3 horas, as 5 da tarde deram-lhe um « tiro » no dinheiro 915$ rs., a policia ja sabe e esta fazendo suas pesquizas, as suspeitas recahem sobre o Nico cego, chefe dos ladrões do « Tiro »

— Cholera na rua dos Pescadores.—Morreu na quarta-feira uma mulher e no sabbado morreu o marido, e ate hoje nada da casa ser desifectada, o medico que assistio consta-nos por pessoa da casa ter sido o Dr. Souza.

— A immoralidade tem chegado a tal ponto, que certos sujeitos desprezando o publico, que pela ponte transita, e as familias, que moram nas casas, cujos fundos deitam para a ponte, publicamente despem-se, (e fallando com pouco custo) fazem o que lhes recommenda a natureza, e lhe pede o despudor.

— Falla-se n'um baile, que os officiaes da' um dos batalhões de guarda nacional vaõ dar.

— Continua o commercio de garapas pelo empregado publico, nas Cinco Pontas: diz elle, que tira das as despezas, rende-lhe mais do que o lugar, e o Sr. fiscal? A proposito: salvando a reputação de alguns senhores fiscaes do municipio, he sabido, ou consta, he voz geral, dizem com certeza, que alguns desses meus senhores para terem suas dispensas sortidas, recebem certas mensalidades de emolhados e de algumas tabernas, ou para estas não serem perseguidas com multas ou para evitarem as multas caprichosas.

— Na vespera de Santo Antonio, na rua da Mangueira um marido maltratou com juncadas a sua mulher, (que bollas e Santo Antonio!,) alguem foi chamar o inspector d'outra rua, o qual veio acompanhado de 2 soldados de policia, e achou o marido tranquillo, e a mulher rallando como mulher que era; deu a voz de prisão, a qual não se

MUTILADO

ILEGÍVEL

quiz render o marido, dizendo, que não havia commettido crime, e sim ensinara a mulher; porque ao entrar em sua casa, sahira por outra porta um contrabando o inspector respondeu, que senão se entregasse a prisão, o tiraria de dentro de casa, ao que retorquio o homem, que estava garantido em sua casa, na qual elle inspector não podia entrar, em quanto fosse noite, podendo sim cerca-la : intimando o inspector, erepetindo o homem essas palavras em vozes altas, ouvidas pela visinhança, que posta nas portas de suas casas ouviam o quanto se passava n: dita casa ; o inspector com os 2 soldados invadiram « a força » a casa, n'ella entraram, puxaram-se espadas, e deram com ellas no homem, que so fazia gritar — na minha casa não pode entrar !..emfim o tiraram da casa, levando-o preso e agarrado pelos 2 soldados !.. Como he, que nesta cidade e publicamente se anima um inspector a proceder desta maneira ? Como he, que um agente policial provoca um homem a ficar perdido para sempre e fazer a desgraça de todos, que lhe pertencem ? Ao puxar das espadas, gritou a propria mulher « não dê ?. Com a espada, não ! ..— Esse inspector porque não se põe a cassa dos homens do « Tiro ? » ja que he tão « diligente » queremos dizer valente ? pois não ! com algum delles faria de

Que agentes policiaes,
São certos inspectores
Ou são jogadores,
Ou guardas desertores (Corv.

— Na mesma noite do mesmo dia, na rua da Alegria, dous amantes rivaes travaram-se de razões, e pelo ciume chegariam as mãos se os camaradas não os separassem; e na verdade o facto, ou cousa esteve cheia de poesia ; por quanto passou-se ao bello luar, sobre a relva, na porta do templo da deosa *adorabatur*.

E ella de dentro
Vendo, e ouvindo ;
Elles la fora
Gosos latindo.

Srs. subdelegados, Vs. Ss., não hão de permittir, que alguns agentes policiaes ainda tenhão occasião de tão escandalosamente calcarem nos pés o direito mais sagrado do cidadão brasileiro; consintam, pois, e deixem, que esses homens tomem os bentinhos do santo quartel.

—Temos visto rondar diversas patrulhas de guarda nacional; tal vez que agora as cousas tomem caminho.

—Hospital de caridade, 14 de junho—82 doentes, dia 15 85.

— Ainda os sinos da matriz de Santo Antonio. — Hontem os sinos desta matriz em um dos dobres dados, não sabemos por quem, ou porque, consumio o sacristão ou alguem por elle 40 minutos marcados por um relogio!!! Sr. fiscal, queira olhar para o que escrevemos, e cohiba a este amigo das badaladas, alias recorreremos a illustrissima camara.

— Existe defronte da igreja dos franciscanos desta cidade um espaço entre as casas que estão por edificar, o qual serve de monturo e de actos indecentes, isto apezar de haver uma postura que determina que semelhantes lugares sejam murados. Ora, quando as barbas da policia e do governo, se deixa de executar as leis municipaes, o que não acontecera' por este mundo de meu Deos ! ! !!

Até amanhãa.

Diario de Pernambuco.

A assemblea occupou-se hontem com a discussão de um parecer da commissão de instrucção publica, relativamente a pretenção de João da Costa Medeiros, professor substituto das cadeiras de instrucção primaria da cidade de Olinda, o qual foi approvado, e rejeitada uma emenda ao mesmo offerecida para que os papeis fossem devolvidos ao governo afim de deferir como entendesse justo, e julgada objecto de deliberação uma resolução, que no sentido do parecer foi apresentada durante a discussão.

Dispensou a impressão de um projecto apresentado pelo Sr. Ignacio de Barros, dispensando os alumnos do Gymnasio da exigencia da idade de que trata o art. 128 da lei n. 369.

Approvou em segunda discussão o projecto que autorisa o governo a pagar exercicios findos, assim como tomou igual deliberação em primeira discussão de dous projectos, um que approva o compromisso da irmandade do glorioso padre S. Antonio do Rio-Formoso, e outro que desliga a cadeira do ensino primario do collegio dos orphãos da capellania do mesmo collegio, e autorisa o governo a mandar prover esta cadeira.

Dispensaram-se os interesticios destes tres projectos afim de serem dados para ordem do dia de amanhãa.

Passando á segunda discussão do orçamento municipal, approvou o art. 2º relativo a camara do Recife.

A ordem do dia de hoje he a continuação da antecedente, a primeira discussão dos projectos ns. 40 e 51, segunda dos de ns. 42 e 27, terceira do de ns. 43 e das posturas da camara de Nazareth.

Recebemos noticias do Bonito com data de 10 do corrente. A tranquillidade publica não tinha soffrido perturbação alguma em toda a comarca. O inverno era regular, havia abundancia de tudo, aguarda-se uma colheita lisongeira ; e a farinha tem-se vendido a 8 patacas o alqueire.

Recebemos igualmente cartas de Santo Antão, Nazareth e Limoeiro, que dão aquellas comarcas em estado satisfatorio.

Communicados.

O SR. PESSOA DE BARROS E A SUA DEFEZA.

Quando, no campo da batalha, o lidador enojado de combater com um cobarde da de frente com um inimigo valente e generoso, que não teme descobrir-se, e cavalheirosamente manejar as armas; então, longe de tremer, as suas forças parecem redobrar de actividade, o sangue bulha mais quente nas veias, e o combate he um exercicio deleitoso.

Succedia-nos o mesmo. Um inimigo pobre de forças, mais bastante rico de ignobeis recursos, sahio-nos ao encontro mascarado no anonymo. Não obstante, combatemo-lo; mas as armas e a posição eram desiguaes: o combate não podia, não devia continuar.

He quando o Sr. Pessoa de Barros, dispondo da capacidade, que ja por vezes tem provado, vem envida-la na refutação de nosso juizo critico sobre os poetas seus comprovincianos.

Primeiramente cumpre-nos agradecer ao distincto collega as expressões por demais generosas e lisongeiras, com que houve de tratar nos. Depois, permitta-nos que apresentemos as razões, porque ainda julgamos de pé a opinião que emittimos.

Principia o Sr. Pessoa de Barros por mostrar que sobre os *arremedos* do Sr. Dr. Caetano *perdemo-nos*, e por isso lançamos mão do ridiculo. O Sr. Pessoa de Barros, que traz a pello a questão de competencia, desta vez não foi feliz ; porquanto estamos mais competentemente habilitado para julgar dos *arremedos*, do que o Sr. Barros para affirmar que nos *perdemos* em nossa critica, visto como o mesmo Sr. Barros confessa não ter ainda lido os *arremedos*. Quem, pois, d'entre nós he o peior, o menos competente julgador ?

O Sr. Barros não refutou o nosso juizo sobre o Dr. Caetano, e diz : —«Ao Sr. Dr. Filgueiras appellida o Sr. P. de Calasans de — poeta de arremedo ; acho bem cabido appellidar ao Sr. Calasans de — arremedo de critico.

Os nossos erros (se os houve) não attenuam os do Dr. Caetano ; portanto ainda desta vez não foi feliz o Sr. Barros.

Diz mais : — «agigantando-se a imitar o Sr. Lopes de Mendonça, não seguio os seus preceitos ; por que o litterato disse : — a critica não póde ser severa, sób pena de atacar pela raiz a poesia nascente, e fazer desanimar as vocações esperançosas.»

Se o Sr. Barros leu com attenção a nossa critica havia de notar, que previmos essa futil objecção quando dissemos que, se os *arremedos* fossem o fructo de um joven de 15 annos, seriam dignos de acolhimento. Neste caso a nossa critica seria severa, mas o caso em questão he diametralmente opposto : — os versos do Dr. Caetano Filgueiras não são poesia nascente, o Dr. Caetano não ha vocação esperançosa. O juiz mais escrupuloso não duvidaria qualifica-lo de negação poetica.

Diz mais o Sr. Barros que nos servimos do ridiculo. Os *arremedos* desafiam o riso, e so o riso póde algumas vezes adoçar o amargor da critica. Depois, ha muitas especies de ridiculo : o de que nos servimos não nos deslustra.

Diz mais, que tornando-nos censor, e ultrapassando a missão que conceberamos, cahimos no desagrado. Nem todos podem ter a felicidade de agradar, como o Sr. Barros. Além disso, ja era nossa convicção quando escrevemos, que iriamos desagradar pelo menos a muitos dos comprovincianos do Sr. Caetano. O que disse ja sabiamos.

Continua o Sr. Barros : —«passa o Sr. Calasans a analysar succintamente os poetas bahianos,» Quem lea a nossa *sabbatina* vera' a' primeira vista o engano que vendou o Sr. Barros quando assevera que analysamos. Foi equivoco talvez ; porquanto em um quadro synthetico, e bem synthetico, apresentamos o nosso juizo sobre a Bahia. Da synthese a' analyse vai a differença do finito ao infinito.

Agora sim, temos necessidade de analyse, e appliquemo-la sobre os poetas que o Sr. Barros indica.

Pergunta o Sr. Barros : — «quem negará ao Sr. Camacan, gosto, boa concepção e facilidade nas suas producções ?» Negamos-lhe os dous primeiros attributos e concedemos-lhe o ultimo, que não he titulo valioso para um poeta. He quasi via de regra—quanto mais se produz mais falta a inspiração.

O Sr. Barros, para justificar o pomposo elogio que tece ao *homero* bahianno, cita estes versos, que elle julga um verdadeiro primor :

Do tempo illimitado
No oceano infinito leve barca
Seu rumo he para as plagas d'além-vida
Serena se deslisa
A cruz sua bandeira.

He um pedaço de uma ode! Mas desculpe-nos o collega, se nos servimos destes mesmos versos para produzi-los contra a gloria do Sr. Camacan.

Sobre o Sr. Almeida Freitas concordamos que he um moço de esperanças, e que algumas composições suas são bellas e promettedoras; mas o Sr. Almeida Freitas ainda não tem direitos ao titulo de poeta de primeira ordem, como o visconde da Pedra Branca. Para o futuro cremos que elle o podera conseguir porque he um dos que honram as fileiras da mocidade, de quem a Bahia deve esperar mais, como dissemos, do que desses bardinhos dos palanques muitos encanecidos no carrancismo das glosas e sonetos.

Sobre o Dr. Bonifacio de Abreu, sem conceder-lhe o talento poetico do Sr. Almeida Freitas, julgamos que ainda não se póde sentar nos lugares de honra dos nossos poetas brasileiros.

O que se segue he a justificação do Sr. Barros de ser supersticioso por todos os poetas brasileiros, e não exclusivamente pelos bahianos. Não o contestaremos e de boamente damos-lhe ingresso na excepção que fizeramos, quando escrevemos. «Os bahianos pela maior parte são supersticiosos pelos seus poetas, nos congratulamos de encontrar na parte excluida o Sr. Barros.

Temos respondido. *P. de Calasans.*

A estrada de ferro de Pernambuco.

A acta da sessão extraordinaria da assembléa geral da companhia de estrada de ferro de Pernambuco, celebrada em a London Tavern e, Londres, terça-feira 22 de abril de 1856, de conformidade com os estatutos do governo brasileiro em referencia a essa companhia, afim de ratificar a nomeação dos directores.

E igualmente a acta da 1.ª reunião geral semestral da companhia, no mesmo dia e lugar, afim de ouvir o relatorio dos directores.

Presidencia do Sr. Roberto Benson.

Depois de haver o Sr. W. H. Bellamy (secretario), a pedido do presidente, lido o aviso de convocação da reunião :

O presidente levantou-se e disse : —Senhores. Achamo-nos hoje aqui congregados em virtude de uma disposição dos estatutos do governo brasileiro, afim de solicitar a vossa approvação a lista dos directores ; e antes de tudo permitti que vos assegure que o nosso empenho na presente occasião he tão fervido, como o seria se por ventura semelhante obrigação nos não impuzesse os estatutos, pois estamos convencidos da necessidade e importancia de possuirmos a inteira confiança de nossos constituintes. Ja vos informamos com bastante minuciosidade, por meio do prospecto e relatorio que ha dias se acham em vossas mãos, de todas as occurrencias que tem tido lugar até o presente momento. Com vivo prazer acrescentarei agora, que depois da publicação daquelle relatorio, obtivemos respostas as nossas primeiras cartas endereçadas ao Brasil, sendo o theor de todas ellas em extremo lisongeiro. O numero completo de 12 mil acções, que haviam sido reservadas para o Brasil, foi de prompto subscripto Recebemos uma attenciosa carta do presidente da provincia de Pernambuco, que, a instancias nossas, se dignou fazer parte da commissão encarregada da distribuição das acções alli. Todos os preliminares para a acquisição dos terrenos vão sendo levados a effeito de um modo satisfactorio. Com effeito, o complexo de todas as communicações recebidas do Brasil he summamente animador. Não temos um so motivo de queixa a referir-vos. Depositamos inteira confiança em todos os nossos empregados e agentes, e por modo algum duvidamos poder apressar a construcção dos trabalhos de maneira que mereçam a vossa plena satisfação.

Estamos apenas na infancia de nossa empreza ; assim pouco tenho a communicar-vos. Mas ha uma ou duas questões que tem sido assumpto de discussão fora deste recinto, e com as quaes seja licito que me occupe alguns instantes. A primeira dessas questões refere-se á supposta insufficiencia de nossos orçamentos. Mas não ha fundamento algum para semelhante assersão. Pela nossa parte temos a mais perfeita segurança e confiança nelles, e na sua adequada proporção a' obra projectada.

E quando vos disser que esta linha foi em primeiro lugar estudada por um de nossos concessionarios, Mr. Alfred de Mornay, eminente engenheiro, conhecedor do paiz ; ao depois por Johnson, engenheiro inglez, enviado para esse fim especial, e em ultimo lugar pelo nosso habil engenheiro, Mr. Borthwick, penso que posso afiançar com certa afoiteza ao proprietario, que todas as cautelas hão sido aconselhadas pela prudencia, hão sido tomadas, em ordem a convencer-nos da sufficiencia desses orçamentos.

Por outro lado, reparai bem para a grande difficuldade de evitar a pecha de extravagancia. Em verdade, para um paiz como o Brasil, he mister confeccionar largos orçamentos. Assim, pois, se ha ponto sugeito a duvida, he o da mão d'obra.

Mas esta questão refere-se antes aos meios de obter trabalhadores do que ao custo do trabalho ; influe mais sobre o progresso do que sobre a importancia das obras.

Mas nos nossos calculos havemos tomado o dobro e mais do dobro do tempo gasto neste paiz com obras semelhantes, e força será confessar que, assim procedendo, havemos dado provas de ampla previdencia.

Em segundo lugar, os trabalhos de terra na nossa linha não serão de caracter mui dispendioso. Creio que se podem calcular regularmente os entulhos e aterros nos caminhos de ferro inglezes em 70,000 jardas cubicas por milha.

Feitos, porem, os devidos abates para a differença entre uma linha singela de trilhos e outra dupla, avalio em 40 ou 45,000 jardes cubicas por milha taes obras, suppondo as nossas estradas inglezas dotadas de trilhos singelos ; mas os aterros etc., no caminho de Pernambuco serão unicamente de 22,300 jardas cubicas por milha, ou cerca de metade, e por certo que não os consideraremos como formidaveis.

Comparemos a nossa linha, por exemplo, com a de Londres e Bermingham, que he uma linha dupla. Nossos aterros e cortes são unicamente de um terço em extensão dos della, tendo attenção a duplicada prolongação da linha de trilhos,

Não teremos viaductos, no rigor do termo. Existe apenas um « tunnel » de um quarto de milha em extensão, o qual esperamos poder evitar mediante um pequeno desvio. Se, pois, levardes em consideração estes poucos factos, creio que concordareis com a nossa opinião acerca da sufficiencia de nossos orçamentos para o fim a que se elles destinam.— Quanto a nós, na qualidade de directores, não temos a menor duvida sobre a materia ; e quem quer que se der ao trabalho de aprecia-la, se conformará com a nossa opinião.

He possivel que os accionistas queiram alguma informação acerca da questão da alimentação da linha. Não pretendo satisfazer estes desejos presentemente. Receio antes, em verdade, produzir calculos baixos do que exagerados a semelhante respeito ; e como em um paiz novo nas circumstancias do Brasil se não colhem os dados com facilidade para estabelecer as bases de um orçamento, creio que obraria prudentemente abstendo-me de aventurar quaesquer calculos, e contento-me portanto de assegurar-vos, que nos achamos sufficientemente inteirados do estado geral do paiz, para nutrir a esperança de uma alimentação avultada e mui lucrativa. Em todos os paizes onde se tem estabelecido caminhos de ferro, aqui, no continente, na India, e na America do Norte,— a tendencia constante e uniforme tem sido o desenvolvimento dos recursos desses paizes ; e não pode haver duvida de que resultados identicos se observem no Brasil e de um modo todo particular, porque, alem da falta relativa de estradas, quasi todo o commercio interno he effectuado em costas de cavallos e de mulas. Alem disto, o povo desse paiz he emprehendedor, e entretem extensas relações mercantis comnosco e com os Estados-Unidos ; portanto, uma via ferrea, que ligue o interior as costas maritimas, he uma condição da maior importancia para a florescencia e o incremento dessas relações.

Um argumento peculiar em favor da construcção d'uma estrada de ferro he o seguinte : O Brasil goza de uma communicação fluvial interna, como poucos paizes fruem. Uma vasta extensão do territorio he banhada pelo S. Francisco, cujo curso offerece obstaculos ao livre acceso pelo lado do mar ; mas quando se alcança a parte superior do rio, encontra-se uma extensa communicação interna mui franca e desimpedida. Ora, a nossa estrada de ferro tem por fim abrir a communicação com esse interior, e tendo em lembrança a falta de caminhos alli, e a superioridade da communicação fluvial, quando a houvermos attingido, nenhuma duvida fundada pode haver de que a nossa estrada de ferro seja em extremo lucrativo.

Mas o facto he, que não julgamos necessario submetter á vossa consideração calculos do trafego a que ella tem de servir de vehiculo e de fomento. Não nos apoiamos sobre calculos do trafego para o juro do capital investido, porque temos a valiosa garantia do governo imperial e a do governo provincial, para uma aggredado de 7% sobre o dependio de 1.200,000 £. Em referencia ao governo imperial, he satisfactorio saber, que bem que não repute necessario alludir a isto, que toda a divida nacional do imperio do Brasil—quer externa, quer interna—sobe apenas a 12 milhões de libras esterlinas, ao passo que as suas rendas annuaes são de 4 milhões, sendo notorio que a amortisação da divida se realisa regularmente todos os annos. Ainda mais, nestes ultimos tempos de aperto no mercado monetario, as apolices de 5% brasileiras raras vezes desceram abaixo do par. Creio, pois, que a garantia de 5% de semelhante governo he segurança bastante, e deve contentar-nos.— Mas alem da garantia de 5% do governo imperial, temos mais 2% que nos garante á provincia de Pernambuco. Creio que esta ultima não he tão conhecida do publico como a garantia do governo imperial, porque a provincia não tem divida nem apolices de que pague juros fora de seus limites ; porém podemos assegurar-vos, sob as melhores e as mais veridicas autoridades, que a garantia da provincia he tão boa como a do proprio governo imperial. Tenho, pois, que a garantia de um governo e de um povo de tão elevado caracter que nunca, mesmo nas épocas mais calamitosas, deixaram de cumprir as suas promessas e satisfazer os seus empenhos, seria estimulo bastante para induzir qualquer corpo de capitalistas a animar e favorecer os louvaveis esforços que estão fazendo para dotar o seu paiz de vias ferreas.

O alvo principal do governo brasileiro introduzindo este grande melhoramento em as suas estradas, he facilitar a emigração e promover o trabalho livre ; assumpto que deve excitar o mais vivo interesse a todos os Inglezes. Verdade he que sobre o paiz ainda pesa a calamidade da escravidão ; não se pode, porém, negar que o governo brasileiro se tem havido honradamente na execução dos tratados celebrados para a suppressão do trafego de escravos. Animei-me a fazer esta allusão incidental á questão da escravidão no Brasil, porque havendo alguns de entre nós feito parte do partido aqui chamado anti-escravo, parecia conveniente explicar os motivos de nossa connexão com a estrada de ferro de um paiz onde existe a escravidão, motivos que nascem da convicção de que a introducção de caminhos de ferro he um dos mais poderosos e efficazes meios de que podemos lançar mão, não só para desenvolver os recursos e capibilidades de um paiz, como para fomentar a civilisação e melhorar a condição de um povo. Pelo menos he este o modo por que encaro a questão.

Não posso terminar estas considerações sem demorar-me alguns momentos sobre as attenções com que o ministro brasileiro neste paiz nos tem de continuo honrado. Sinto que elle aqui não esteja hoje. Tencionava achar-se no meio de nós, mas infelizmente outros afazeres o deliveram em outra parte. Em todas as circumstancias, porem, em que tivemos necessidade de o consultar, o temos encontrado facilmente accessivel, recebendo delle constantemente o auxilio o mais cordial e efficiente. Elle he *ex officio* membro da direcção, e eu posso assegurar-vos que nos tem sido muito util o apoio e coadjuvação de pessoa tão habil. Não he estranho aos nossos habitos. Plenipotenciario do Brasil em Washington, onde residio 4 annos, elle esta bastante familiar com os habitos e modos de pensar da raça anglo-saxonia. Faltaria aos meus deveres, e não interpretaria fielmente os sentimentos de meus collegas, se não me prevalecesse desta opportunidade para manifestar solemnemente as obrigações em que estamos para com elle, e exprimir a satisfação que temos de o contar no numero dos directores desta companhia. Quanto aos governos imperial e provincial, exige a justiça que diga, que ambos olham para a nossa empreza com muita benevolencia ; e se desempenharmos, como espero, as nossas obrigações com honra e lizura para com elles, podemos confiar que igual procedimento terão comnosco, auxiliando-nos nas difficuldades que vierem a surgir, e collocando afinal a nossa empreza nas mais felizes das situações. Não me alargarei mais. O fim de nossa reunião he a approvação do presente conselho de directores. Elle foi organisado de conformidade com os estatutos do governo brasileiro ; e talvez que algum accionista queira encarregar-se de apresentar uma resolução para este effeito. Mas, antes de ser apresentada a moção, terei muito prazer em responder a quaesquer perguntas que me quizerem dirigir.

Um accionista.—Talvez que o Sr. presidente me permitta que lhe pergunte, se houve exame das contas ? He costume, quando directores provisorios são nomeados, unir ao relatorio alguma cousa em forma de exame ou attestado, para o esclarecimento dos accionistas que nenhum conhecimento previo tiveram dos negocios.

O presidente.—Consinta o honrado proprietario que lhe eu lembre, que semelhante pergunta será mais cabivel quando se achar constituida a sessão da reunião semestral ordinaria. Reservo-me para responder nessa occasião.

Um accionista.—Desejo saber se o cavalleiro que foi enviado deste paiz para se encarregar da gestão de nossos negocios no Brasil, prestou fiança ?

O presidente.—Prestou fiança, e muito idonea, a saber, 5.000 libras.

Um accionista.—Que progresso tem tido as obras ? E quando, pouco mais ou menos, se terminarão os trabalhos ? Sei que he difficil dar uma resposta clara e terminante ; porem seria agradavel aos accionistas saber se serão precisos 3, 4 ou cinco annos para sua conclusão.

O presidente.—He uma pergunta dificil de responder-se, especialmente no começo das obras. Se podermos proseguir nos trabalhos com a desejada rapidez, creio que dentro de dous annos e meio teremos concluido toda a linha ; porem he provavel que mais espaço seja necessario, talvez 4 annos, —prazo marcado ao empreiteiro.

Mr. Bell.—Peço licença para propor que os Srs.
Robert Benson,
J. H. Reynell de Castro,
R. F. Davis,
Wm. H. Dickson,
Wm. Gladstone,
W. B. Greenfield,
R. W. Kennard,
Alfredo de Mornay,
Eduard de Mornay,
sejam approvados como directores desta companhia.

Mr. Laurence.—Tenho muito satisfação em apoiar a moção.

Um accionista.—Qual he o systema adoptado para a substituição dos directores ? Tem elles d'ora em diante de ser substituidos por votação ou porque outro modo. Quanto a actual direcção não pode haver duvida acerca de sua nomeação : porem me parece que a companhia deve guardar algum poder em suas mãos, em ordem a evitar que os directores possam-se eleger a si proprios no futuro.

O presidente.—Sobre este ponto tenho de informar-vos que, de conformidade com os estatutos brasileiros, a direcção actual tem de continuar as suas funcções até um anno depois da abertura da linha ; porem em virtude do disposto no acto das companhias por acções, um terço dos directores tem de retirar-se cada anno. Ha pois alguma desharmonia entre os estatutos e o acto, e pode suscitar-se duvida acerca do meio de harmonisa-los. Talvez que seja melhor que um terço se retire voluntariamente no fim de cada anno, ficando aos proprietarios a apreciação da conveniencia da reeleição. Fallando por mim, e por certo tambem por todos os meus collegas, se não merecermos a vossa confiança, retirar-nos-hemos, pois estou persuadido que sem essa confiança nada poderemos fazer que preste.

Um accionista.—Seria para desejar que os directores nos assegurassem que estavam dispostos a proceder de conformidade com o acto das companhias por acções, embora venha a ser alterado na presente sessão do parlamento, e quasi que ja não possa ser reputada lei no presente momento.

Um accionista.—Seria mais acertado que se adoptasse a suggestão do Sr. presidente. He o methodo usualmente seguido pela mór parte das companhias, e os accionistas distantes olham com muita attenção para a escolha dos directores, como o unico meio de inspecção sobre a sua propriedade, que por ventura esteja ao seu alcance.

O presidente.—Não tenho a menor hesitação em declarar a reunião que não he nossa intenção adoptar semelhante linha de conducta, comquanto a questão seja nova, e a direcção não a tenha ainda discutido.

Mr. Laurence.—Eu ja apoiei a moção, e o fiz com muito prazer. Nada pode recommender a direcção provisoria a assembléa geral melhor do que o relatorio que ella expoz a nossas vistas ; que ella distribuio pelos accionistas, ha alguns dias, afim de habitar-nos a meditar sobre elle no intervallo, e o qual contem uma narração mui satisfactoria de seu theor de proceder. Esta he uma companhia como muitas ahi ha. Principia a sua existencia cheia de vigor e seiva. Não he uma companhia, nascida hontem, que tenha de nos conservar muitos annos nas trevas sem podermos observar o progresso de seus arranjos. Pelo contrario, os preliminares estão concluidos, e o relatorio acaba de nos declarar que os trabalhos estão começados. O unico ponto acerca do qual podia haver duvida, quanto ao valor da propriedade como investimento de capital, era a sufficiencia ou insufficiencia dos orçamentos ; porquanto, por mais preciosa que seja a garantia do governo imperial do Brasil e a do governo da provincia de Pernambuco, esse valor não poderia ser calculado com exactidão, enquanto não tivessemos certeza de que o custo da linha não excederia por qualquer eventualidade, os orçamentos feitos. Agora nos informa o presidente e o relatorio dos directores, e não tenho menor duvida de que semelhante documento não seja confirmado pelo engenheiro, que tenho o prazer de ver entre nós, que houve todo o cuidado na confecção dos orçamentos, examinando-o e corrigindo qualquer ponto originariamente duvidoso, assegurando-nos que esta he uma garantia effectiva e substancial de 7%, o *minimum* que podemos esperar como interesse do emprego de nosso capital. Tenho, pois, muita satisfação de prestar o meu concurso para a inauguração de uma companhia, que no meu conceito deve ser considerada como uma das mais felizes que se tenha organisado neste paiz. Apoiando a nomeação dos cavalleiros mencionados na resolução, eu tenho igualmente a felicidade de apoiar uma corporação de homens, que tive agora occasião de conhecer pessoalmente, e cujo zelo no desempenho de seus deveres reconheci em todo o periodo de anciedade que cerca qualquer empreza nascente.

A resolução foi em seguida posta a votação, e unanimemente approvada.

O presidente.—Resta agradecer-vos por mim e por meus collegas a approvação unanime da resolução, reiterando-vos a determinação, em que estamos, de applicar todas as nossas energias e capacidades na promoção de vossos interesses, e no complemento da empreza. Proseguiremos agora com os negocios da assembléa geral semestral.

Em primeiro lugar, o que diz respeito as contas. Apresentamos-vos toda a importancia da despeza feita até fins de março ; mas, no futuro, as contas da companhia serão balanceadas no 1. de fevereiro e 1. de agosto, ficando a reunião semestral da assembléa marcada para abril e outubro de cada anno. Em resposta a pergunta do honrado proprietario, Mr. Evans, tenho a declarar, que solicitamos de nosso contador o exame das contas, e aqui tenho sua carta, que passarei a ler a assembléa.

Londres 21 de abril de 1856.

Charo senhor.—Examinei devidamente os livros da companhia da estrada de ferro do Recife a S. Francisco de Pernambuco, e posso assegurar que que são exactas as contas appensas ao relatorio dos directores, em data de 8 do corrente, e destinadas a serem submettidas a consideração dos accionistas na reunião que deve ter lugar amanhãa 22 do corrente. Vosso, charo senhor, mui respeitoso—*William Smith*, contador.—Illm. Sr. Robert Benson, presidente do conselho de directores.

Agora he do meu dever propor a adopção do relatorio dos directores, e assim fazendo me referirei a um ponto que omitti quando fiz as minhas observações na abertura desta assembléa,—alludo a materia de responsabilidade illimitada. O facto da nossa responsabilidade ser illimitada tem sido assumpto de conversações em algumas partes ; mas, bem sabeis que o unico meio que companhia tinha para formar-se quando a sua administração se achasse, este paiz era sobre a lei da responsabilidade illimitada ; e não havia de ser satisfactorio aos accionistas daqui ter a administração da companhia no Brasil. Na verdade a unica forma porque podeis forma-la, era sob o acto do Joint Stock, e sob o principio de responsabilidade illimitada. Mas, os directores teem, de uma maneira indirecta, protegido os nossos interesses. Não somos uma companhia de banqueiros nem de negociantes que nos exponhamos a riscos, porem, uma simples companhia formada com o fim de construir uma estrada de ferro para leva-la a effeito e por consequencia não existe responsabilidade alguma real. Mas, afim de arranjar tudo em boa ordem, e proteger os vossos interesses, formamos estipulações especiaes nos nossos contratos que previnem qualquer eventualidade, e um dos quaes passo a vos ler. He do contrato feito com Mr. Furness, o nosso contratador :

« Elle, o mencionado George Furness, pelo presente declara que, não obstante a responsabilidade illimitada dos accionistas na mesma companhia ao dito George Furness, sob o mesmo contracto, elle, George Furness, os seus executores, e administradores, não terão direito ou pedirão, ou demandarão, ou farão execução alguma contra qualquer accionista, para o futuro, a mencionada companhia, ou as terras e arrendamentos, ou as suas propriedades e bens moveis, em consequencia ou em virtude do dito contrato, por maior somma do que a somma do capital na mesma companhia pelo tempo subscripto por qualquer accionista, e não pago ; e que estas declarações possam ser demandades em juizo á qualquer acção ou por outro qualquer acontecimento, pelo dito George Furness, contra qualquer accionista.»

Temos tambem introduzido uma clausula sobre o mesmo effeito no contrato com o nosso engenheiro, e o outro unico contrato que temos he a respeito dos terrenos.

Sendo isto no Brasil, temos inteiramente a nosso abrigo a nossa responsabilidade illimitada naquelle paiz ; mas, sobre tudo isto, tencionamos, no caso de não haver objecção alguma — que não podemos prever — collocar-nos sob o novo acto logo que passe como lei.

O presidente tendo perguntado se era de desejo da assembléa que o relatorio, que tem estado durante um tempo consideravel nas mãos dos accionistas, fosse lido, e tendo-se respondido unanimemente pela negativa, concluio propondo :— que o relatorio fosse recebido e adoptado.—

A moção tendo sido apoiada pelo Sr. R. W. Kennard, e proposta pela presidencia, foi unanimemente approvada.

Em resposta a uma pergunta feita por um accionista, como, ou por quem o actual contador tinha sido nomeado ; o Sr. presidente disse, que a nomeação de um contador era necessaria pelo acto do Joint Stock como uma condição precedente ao registro dos livros, a direcção não podia deixar de nomear um, e portanto havia escolhido Mr. Smith, que era secretario da companhia de Dokas da Victoria, pessoa de grande experiencia e de subido caracter ; mas que elles estavam promptos a submetter a sua nomeação a assembléa, e com effeito deixar a escolha dos contadores inteiramente aos accionistas.

Acerca do que Mr. W. Evans propoz, e M. H. H. Maude apoiou, Mr. W. Smith e Mr. G. D. Longstaff foram unanimemente eleitos contadores para o presente anno.

E, sobre a moção de M. H. H. Mande, apoiada por Mr. R. A. Barlow, foi votado que se desse vinte e cinco guinéos a cada um por anno, como remuneração dos seus serviços.

Em resposta as perguntas feitas pela assembléa, o Sr. presidente disse, que se achava provido pelo acto de Joint Stock que um dos contadores devia retirar-se no fim de cada anno, mas que elle podia ser reeleito.

E, que a somma do salario para os directores tinha sido fixada pelo Deedez Settlemente em duas mil libras sterlinas por anno, até a abertura da estrada, depois do qual periodo estava ao arbitrio dos accionistas marcar-lhes qualquer somma que quizessem.

Um voto de agradecimento ao presidente e ao conselho dos directores, então passou unanimidade, e a sessão terminou-se.

Correspondencia.

Srs. *redactores*.—Sendo esta capital atacada do cholera, o Exm. Sr. presidente da provincia, para que seus habitantes fossem sem demora soccorridos, dividio as quatro freguezias da capital em districtos medicos, confiando cada um delles aos cuidados de um facultativo, afim de que alli prestassem os soccorros de sua arte á aquellas pessoas, que delles precisassem ; coube então o quarteirão n. 14, que comprehende os Coêlhos, em que sou inspector, ao Sr. cirurgião José Francisco Pinto Guimarães, que na verdade he digno da estima publica pelos relevantes serviços, que prestou nesta occasião ; estando sempre prompto a qualquer hora do dia e da noite, para onde o chamassem, tratando ao pobre com a mesma urbanidade e delicadeza com que tratava ao rico : e como eu fosse testemunha de tanta caridade, pois eu proprio, como inspector, muitas vezes o fui chamar, e elle sempre prompto, não quiz deixar de fazer publico tanto amor ao proximo, como mostrou este digno facultativo, adquirindo por este modo as sympathias e gratidão de todas as pessoas, que tiveram a dita de serem por elle soccorridos. Com isto nada mais faço do que dar a cada um o que lhe pertence.

Sou, Srs. redactores.—Joaquim Jorge de Mello.

Publicação a pedido.

ELEIÇÃO

Dos juizes, escrivães e thesoureiro e mais devotos que hão de festejar o glorioso S. Antonio do Arco da ponte do Recife em 1857.

Juiz por eleição.
Illm. Sr. Joaquim da Silva Castro
Juiz por devoção.
Illm. Sr. Antonio Magalhães da Silva.
Juiza por eleição.
Exm. Sr.ª D. Joanna Maria do Rego Neves mulher do Illm. Sr. José dos Santos Neves.
Juiza por devoção.
Exma. Sr. D. Emilia da Silva Guimarães, irmã do Illm. Sr. Guilherme da Silva Guimarães.
Escrivão.
Illm. Sr. José Gonçalves Malveira.
Escrivãa.
Exma. Sra. D. Bernardina de Brito Maia, mulher do Illm. Sr. Bernardino Maia da Silva.
Thesoureiro.
Illm. Sr. Miguel José Barboza Guimarães.
Procurador geral.
Illm. Sr. Antonio José de Siqueira.
Procuradores.
Illms. Srs. João Maria Cordeiro Lima.
João de Siqueira Ferrão.
Joaquim Ferreira de Sá.
Antonio Gonçalves de Oliveira.
Joaquim José da Costa Pinheiro.
Albino Francisco Dias.
Boaventura Azevedo de Andrade.
José Nogueira de Souza.
José dos Santos Neves Junior.
José Manoel dos Santos Villaça.
Francisco de Paula Pereira
João de Castro Guimarães.
Recife 15 de junho de 1856.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/4 a 27 1/2.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora.—sem vendas.
Desconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . .	16$000
» » 6$400 novas . . .	16$000
» » 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . .	2$000
Pesos columnarios. . .	2$000
» mexicanos. . . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14.	262:281$606
Idem do dia 16.	9:318$995
	271:600$601

Descarregam hoje 17 de junho.
Barca portugueza—*Santa Cruz*—diversos generos.
Brigue portuguez—*Tarujo*—o resto.
Escuna portugueza—*Ceres*—idem.
Brigue sueco—*Cleopatra*—farinha de trigo.
Hiate brasileiro—*Amelia*—fumo e charutos.
Barca ingleza—*Medora*—taixas de ferro.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 14	19:927$623
Idem do dia 16.	4:492$629
	24:420$252

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	1:247$038
Idem do dia 16.	388$699
	1:635$731

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 16 DE JUNHO DE 1856.

Porto—Barca portugueza «Santa Clara», Barroca & Castro, 300 saccos assucar branco e mascavado, 10 barris mel.
Barcelona—Brigue hespanhol «Oscar I. Ricardo», N. O. Bieber & Companhia, 681 saccas algodão.
Falmouth—Brigue inglez «Ranavala», Schramm & Companhia, 1,200 saccos assucar mascavado.
Lisboa — Barca portugueza «Carlota & Amelia», Francisco Severiano Rabello & Filho, 72 cascos mel.
Buenos-Ayres—Brigue dinamarquez «Anna Cecilia», Viuva Amorim & Filho, 630 barricas assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo 1º», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 31 cascos mel.
Porto—Brigue brasileiro «S. José», Baltar & Oliveira, 200 saccos farinha de mandioca.
Lisboa—Brigue portuguez «Viajantes», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 315 saccos assucar mascavado.
Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Manoel Francisco da Silva Azevedo, 25 saccos assucar branco.
Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 200 saccos assucar branco.
Liverpool por Maceió — Barca ingleza «Floating Cloud», Johnston Pater & Companhia, 880 saccos assucar mascavado.
Porto—Brigue brasileiro «S. José», Antonio José de Arantes, 240 varas de quiri.
Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Manoel Ignacio de Oliveira, 100 saccos assucar mascavado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 14	10:987$304
Idem do dia 16.	598$823
	11:586$127

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14	30:401$653
Idem do dia 16	4:771$926
	35:173$579

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 16.

Rio de Janeiro—8 dias, brigue brasileiro «Elvira», de 191 toneladas, capitão Belmiro Baptista de Souza, equipagem 11, carga farinha de trigo e mais generos ; a José Joaquim Dias Fernandes. Passageiro, Antonio Dias Fernandes.

Boston—50 dias, brigue americano «Hellena» de 193 toneladas, capitão Abel Raynold, equipagem 8, carga 1,643 barricas com farinha de trigo ; a Henry Forster & Companhia.

Editaes.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se ha de arrematar a quem por menos fizer, as impressões dos trabalhos das diversas repartições publicas provinciaes, avaliadas em 3:500$.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima indicados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se hade arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos e utensis para a enfermaria da casa de detenção desta cidade, por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhe serão presentes o formulario e condição da arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesoraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856.—O secretario, A F. d'Annunciação.

Declarações.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 8, 15 e 22 de julho proximo futuro estará em praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado a venda a quem maior preço offerecer, um sitio no lugar da Ibura, que pertenceu ao bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, e que foi adjudicado a fazenda no valor de 600$000 : os pretendentes deverão comparecer na casa da mesma thesouraria, nos referidos dias ao meio dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 3, 10 e 17 de junho proximo futuro irão a praça perante a mesma thesouraria, para serem arrematadas a quem maior preço offerecer, a renda annual das casas abaixo mencionadas, pertencentes aos proprios nacionaes. Os pretendentes devem comparecer na casa da mesma repartição nos referidos dias ao meio dia com seus fiadores. Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856. — O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Uma casa terrea n. 19 na rua de Santa Thereza.
Uma dita dita n. 21 idem idem.
Um sobrado de dous andares com o n. 11 na rua Direita.

Caixa filial.

A directoria tem fixado o preço do disconto na presente semana, desde 17 a 25 do corrente junho a 7 por cento ao anno. As horas do expediente para as partes ficam marcadas até a's 2 da tarde.

— Pela delegacia do 2.º districto do termo do Recife foram apprehendidos no dia 13 do corrente 6 cavallos furtados, vindos da estrada da Victoria ; os donos dos referidos cavallos compareçam nesta delegacia para lhes serem entregues, vindo munidos de documentos legaes. Delegacia do 2.º districto do termo do Recife aos 14 de junho de 1856.—O delegado, João Francisco Xavier Paes Barreto.

CORREIO GERAL.

A mala que tem de conduzir o brigue «Alegrete», para o Rio Grande do Sul, será fechada hoje (17) ao meio dia.

— Pelo fiscal do Recife farão multados os seguintes senhores : nos dias 24 e 30 do mez antecedente, 3 e 9 do corrente Alves & Lapas, Novaes & Companhia e José Joaquim Pires Soares, na quantia de 5$ rs. cada um, por infracção do art. 5 § 1.º da postura addicional de 20 de novembro de 1855 ; Luiz Pueche e José Alves da Silva, aquelle na quantia de 12$, por infracção do art. 10 tit. 11 das posturas de 30 de junho de 1849, e este em 6$, por infracção do art. 5 tit. 3 das mesmas posturas ; Cais & Irmão, Brander a Brandis, Hebrard, Luiz Pueche, João Mendibur, André de Abreu Porto, Pedro Pueche, Guilherme Purcell, Fernandes & Mello, Medeiros & Companhia, Brito & Queiroz, Marques & Barros, Carneiro & Ramos, Braga & Companhia, Manoel José de Aguiar, José Ferreira Estrella, João Vital Correia, Luiz Freire de Andrade, André de Abreu Porto e Paton Nash, cada um na quantia de 5$000, por infracção da postura citada em primeiro lugar. Secretaria da camara municipal do Recife 14 de junho de 1856.—O secretario, Manoel Ferreira Accioli.

Avisos Maritimos.

AO RIO de Janeiro

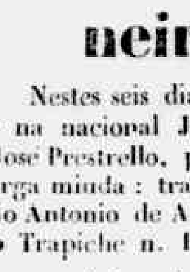

segue em pouco tempo o brigue nacional MARIA LUZIA, capitão João da Silva Moraes, só pode receber alguma carga miuda e escravos a frete, para os quaes da as melhores accommodações e tratamento : trata-se com Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Rio de Janeiro.

O patacho «Thereza 1º», de que he capitão José Ignacio Pimenta, vai seguir viagem para o Rio de Janeiro com brevidade, por ter grande parte do seu carregamento engajado : quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao escriptorio de Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia do Recife n. 12.

Ao Rio de Janeiro.

Nestes seis dias seguira' a escuna nacional JOSE', capitão Manoel José Prestrello, pode receber alguma carga miuda : trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor *Tocantins* commandante o capitão de fragata Gervazio Mancebo espera-se dos portos do norte em seguimento para os do sul até 19 do corrente mez de junho ; agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

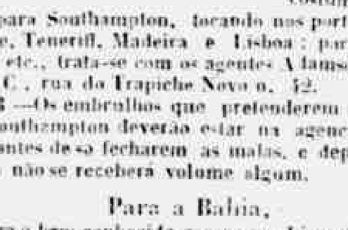

No dia 29 deste mez espera-se do sul o vapor *Tay*, commandante William Strutt, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa : para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42.

N. B —Os embrulhos que pretenderem mandar para Southampton deverão estar na agencia duas horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se receberá volume algum.

Para a Bahia,

a veleira e bem conhecida garopeira «Livração» pretende sahir com muita brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto ; para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para o Porto segue com toda a brevidade a bem conhecida galera portugueza «Bracharense» ; para carga e passageiros, para o que tem os mais aceiados commodos, trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão na praça.

—A escuna portugueza «Ceres» pretende sahir ate o dia 25 do corrente mez para Loanda, quem quizer carregar ou ir de passagem entenda-se com os consignatarios Rostron Rooker & C., na rua do Trapiche n. 48 ou com o capitão.

Leilões.

— O agente Borja, por autorisação do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, conforme o seu despacho proferido em requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Manoel Joaquim Alves Pitombo, fará leilão das dividas pertencentes a referida massa, as quaes montam a quantia de reis 10:288$390, cujos documentos se acham em poder do mesmo agente, em seu armazem, rua do Collegio n. 15, onde terá lugar o leilão : terça-feira, 17 do corrente, as 11 horas da manhãa.

Agencia de leilões na rua da Madre de Deos n. 32, de Vieira da Silva.

Sabbado 21 do corrente, a's 10 horas da manhãa, serão arrematados muitos objectos, mobilias e pianos, e tudo mais que estiver patente, e será vendido a contento dos freguezes.

Leilão.

Tasso Irmãos fazem leilão, por intervenção do agente Vieira da Silva, de 20 caixas de queijos hollandezes, no seu armazem da rua do Amorim : quarta-feira 18 do corrente, a's 11 horas da manhãa.

— O agente Oliveira fará leilão, por conta de um personagem que se retira desta provincia, da mobilia e trem da casa deste, consistindo em cadeiras, sofa', mesas e consolos de jacarandá com tampos de pedra marmore, mesa elastica de jantar, outras para diversos usos, aparador, guarda roupa, tocadores, commodas, leito, uma esplendida secretaria, estante para livros, relogios, copos de cristal para vinho, agua e champanha, ditos de vidro verde, compoteiras, garrafas, talheres de marfim e de prata, colheres de dita para cha', sopa e arroz e mais um completo apparelho tambem de prata, obras de ouro, apparelhos riquissimos de porcellana dourada e branca para jantar e para cha', e numerosos outros artigos de bem gosto, que seria enfadonho mencionar ; terça-feira 17 do corrente as 10 horas da manhãa, na rua Nova n. 50, primeiro andar.

LEILAO.

O agente Vieira da Silva fara' leilão no dia 17 do corrente ao meio dia em ponto, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega, de 200 a 250 saccas de farinha, por conta e risco de quem pertencer.

— Lasserre & Tisset-freres farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de uma porção de manteiga franceza da ultima importada : quinta-feira, 19 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem do Sr. Annes Jacome, defronte da arcada da alfandega.

— O agente Borja, as 10 horas do dia quinta-feira, 19 do corrente, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, fará leilão de uma esplendida mobilia de jacarandá, uma dita simples do mesmo, um rico piano modernissimo, diversas obras de ouro, prata, diamante e perolas, um excellente espelho grande, diversos toucadores, sofás, consolos, mesas e cadeiras de amarello, commodas, guarda-vestidos, secretarias, cama franceza de mogno, aparadores, lavatorios, apparelhos de louça fina e inferior para almoço e jantar, vidros finos para serviço de mesa, objectos de porcelana para enfeite de sala, candelabros, lanternas, utencilios e mais objectos de casa, etc., de uma familia que se retira para fóra do imperio. Seguir-se-ha a venda de uma porção de caixas de charutos da Bahia, chicotes finos para carro e cavallo, 4 caixas com conservas de carne e de fructas, 1 carro novo americano de 4 rodas, 1 optimo cabriolet, 1 escrava preta, de bonita figura, propria para todo o serviço, 60 peças de brim de algodão, e outros muitos objectos, que serão entregues por qualquer preço maior que offereçam.

Avisos Diversos.

— Avisa-se aos senhores que tem algum gado na ilha de Anna Bezerra, que o prendam afim de não passarem para as quintas da rua Imperial, que ja estão no vezo de virem todos os dias ; e avisa-se para não se chamarem á ignorancia—Um dos proprietarios.

— Offerece-se um rapaz para copeiro ou boleiro de casa particular : na rua da Senzala Nova n. 16, segundo andar.

— O padre Nicoláo Teixeira vai a Portugal.

— Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de taberna, o qual ainda se acha arrumado na mesma occupação : quem o pretender, annuncie.

— Precisa-se de uma lavadeira para ensaboar roupa para uma casa de familia : na loja de quatro portas, proxima ao arco de Santo Antonio, n. 3.

— Da casa do abaixo assignado, ausentou-se na noite de quinta feira 12 do corrente, as nove horas, a mulata escrava de nome Romana, baixa e secca, tem falta de dentes na frente, os pés com frieiras e apalhetados, cabello amarrado, com vestido de chita cabocla, afogado e franzido, reconhecendo-se melhor por ter o dedo minimo de uma mão preso e sem o movimento necessario ; he escrava do abaixo assignado, tendo-a comprado ha pouco tempo ao Sr. José Candido de Medeiros, que a comprou ao Sr. Temporal, o qual a possuia ha tempos, e agora representa ter 35 annos : quem a apprehender terá boa gratificação levando a casa da rua Nova n. 34. —Carlos Hardy.

No engenho São João de Itamaracá, distante daqui 7 leguas, precisa-se de 1 bom feitor : quem para isso estiver habilitado dirija-se a rua da Aurora n. 62, primeiro andar, sobrado que faz esquina com o aterro.

— Desappareceu no sabbado, 15 do corrente, uma escrava de nome Catharina, de nação Benguella, de 30 a 32 annos, estatura alta, corpo regular, tem todos os dentes da frente, levou vestido muito usado de chita amarella ja desbotada, foi escrava do coronel Leal, sahio de manhãa com o taboleiro com varios generos de venda, como era de costume, e não voltou mais : portanto pede o abaixo assignado com muita attenção as autoridades policiaes e capitães de campo, que a apprehendam e levem a rua das Cruzes n. 29, que serão recompensados. Consta que esta escrava esta acoutada em certa parte, porem estou empregando todos os meios na descoberta, para haver perdas e damnos na forma da lei, contra quem a tiver.—Bernardino José Leitão.

— Deseja-se saber da morada do Sr. Antonio Alexandre de Farias, que morou na villa de Iguarassú, e ultimamente na rua de S. Gonçalo, na Boa-Vista, ou em falta do mesmo com algum de seus filhos, para negocio de seu interesse ; nas Cinco Pontas n. 71.

Entre aquelles, que na crise aterradora do cholera se distinguiram pelos serviços prestados á humanidade, sempre sollicitos e cuidadosos de alliviar os soffrimentos do povo pernambucano, que estava sendo victima, não so desse terrivel flagello, como ainda mais do charlatanismo de meia duzia de aventureiros, que se erguiram a especular com os soffrimentos da humanidade gemedora, entre os caracteres mais elevados avulta o insigne Sr. cirurgião José Francisco Pinto Guimarães, coração magnanimo, alma candida, que não sentio durante essa luta aquecer-lhe o cerebro o fogo ardente d'uma ambição sem limites, que não vio prostituido o seu ministerio com a concupiscencia d'ouro ; porém tudo sacrificára pelo bem do povo, pelo engrandecimento da sciencia, descendo ás classes mais baixas e humildes, abdicando seus proprios interesses pelo interesse geral da humanidade : porque os povos são membros dessa grande familia universal, que não pode ver impassivel amputação ou gangrena d'um delles. Graças, pois, ao Sr. cirurgião José Francisco Pinto Guimarães, que tão bem comprehendeu o ministerio, que não trepidou na senda do dever, que sempre escolheu por seu norte a humanidade ; tem mais um titulo, pelo que lhe deve ser grata, fazendo chover sobre elle as bençãos a imitação de seus vindouros.

Sou, Srs. redactores, seu constante leitor.
J. J. Ferreira.

Se ao beneficio se deve seguir o agradecimento, justo he, que pela maneira a mais publica e solemne eu tribute ao Illm. Sr. Francisco José da Silva, tudo quanto tenho em minha alma de mais nobre e sensivel, em retribuição dos espontaneos e subidos favores por elle prestados no curativo das pessoas, que me dizem respeito, e muito especialmente na dolorosa quadra por que acabamos de passar, na qual redobrando de esforços e desvelos, ostentando toda a vastidão dos seus conhecimentos medicos, sobre maneira mais me captivou pela miraculosa cura que fez no meu estimado e fiel criado José, salvando-o do estado algido.

Queira, pois, o Illm. Sr. Silva aceitar esta exigua, mas sincera expressão de meu verdadeiro reconhecimento ; e creia que sempre me glorierei em confessar ser seu muito verdadeiro amigo e obrigado.—F. Pires

— No dia 20, as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar um relogio de ouro e uma pequena porção de roupa, e outros objectos pertencentes a herança jacente do finado Guilherme Rossanter.

— No dia 20, na sala das audiencias, se ha de arrematar, as 11 horas, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, a casa terrea n. 23, sita na rua de Santa Thereza, avaliada em 1:000$, pertencente a herança jacente da finada Maria Joaquina do Sacramento Dias.

Loteria de Nossa Senhora do Livramento.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre sabbado 21 de junho de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira

avisa que vendeu os seguintes premios da segunda parte da quarta loteria de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda, extrahida a 14 do corrente :

1 bilhete inteiro	n.	3525	2:000$000
4 quartos	«	1270	100$000
1 bilhete inteiro	«	1509	100$000
4 quartos	«	1255	50$000
4 ditos	«	2155	50$000

Tem exposto a venda novos bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora do Livramento, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 29, loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto, na mesma praça loja de bilhetes n. 4, da viuva Bastos, e nas demais ja' conhecidas do respeitavel publico.

Bilhetes 5$800	recebe por inteiro	5:000$
Meios 3$000	« «	2:500$
Quartos 1$500	« «	1:250$

Os dous premios grandes da referida loteria do Livramento, não estão sujeitos aos 8 por cento do imposto geral, trazendo elles a rubrica de S. d'A. Ferreira. Pernambuco 17 de junho de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

ESTABELECIMENTO PHOTOGRAPHICO.

RUA NOVA N. 21, PRIMEIRO ANDAR.

— O abaixo assignado aproveita a occasião da transferencia do seu estabelecimento para a rua Nova n. 21, (primeiro andar) para recommendar ao respeitavel publico desta cidade os productos da sua arte. Tendo por fim dar aos amadores tudo o que ha de mais moderno e mais em moda na Europa, em materia de retratos e satisfazer ao mesmo tempo a todos os gostos, nada tem poupado para alcançar este fim. Achar-se-ha com effeito em sua casa tudo o que se poder desejar da mais pequena miniatura quasi microscopica até o retrato de um palmo e mais de altura, do mais barato até o mais rico.

Quem tem visto os seus retratos photographicos pintados a oleo estará convencido que he o que se pode desejar de mais perfeito, seja como semelhança e riqueza das côres, seja como duração ; e com effeito não pode ser de outra sorte a exactidão mathematica do trabalho da machina, achando-se reunida ao agradavel effeito do producto do artista.

Um segundo pintor para aquerella he esperado proximamente de Paris para sufficientar as encommendas frequentes de que o estabelecimento se acha honrado. Finalmente o annunciante tem a satisfação de avisar seus honrados freguezes, que elle acaba de contratar para o seu estabelecimento um daguerreotypista vindo dos Estados-Unidos da America, aonde elle exerceu por muitos annos a sua arte com o maior successo. De ora em diante acha-se então na mesma officina tambem da que satisfazer a todas as encommendas para o

Daguerreotypo systema americano.

com os mais recentes melhoramentos.

O trabalho sobre lamina prateada superada pela photographia sobre papel por causa de sea reflexo metallico offerece ainda algumas vantagens reaes, quando se trata de retratos em pequenas dimensões,—como para joias,—por causa da grande exactidão do desenho. Por esta razão uma machina especial trabalha para este genero de encommendas e tem-se a disposição uma grande escolha de objectos de ouro casquinhado, como sejam : cacoletas, medalhas, alfinetes, pulceiras, e caixinhas ricas de velludo e marroquim.

Os retratos tiram-se em uma galleria envidraçada, que permitte que o trabalho seja feito quer com sol, quer com tempo nublado e de fazer em um so quadro grupos de familia.

Tambem tira-se promptamente retratos de pessoas fallecidas.

Reproduzem-se pinturas a oleo, estampas, desenhos, modellos e outros objectos de qualquer tamanho.

Os retratos se pagam a entrega delles.

O respeitavel publico continua a ser convidado para visitar o estabelecimento, embora não queiram retratar-se.—Augusto Stahl.

— Precisa-se de uma mulher preta ou parda livre, de idade, e de bons costumes, que se encarregue do tratamento de uma criança : quem se achar neste caso dirija-se ao sobrado n. 8, da rua de San Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

— Aluga-se um escravo para servir a homem solteiro : quem o pretender dirija-se ao largo do Paraizo, n. 24.

— Pede-se a quem achou um pé de borzeguim no bairro de Santo Antonio, o favor de annunciar, ou levar confronte ao oitão do Corpo Santo, loja de calçado n. 29, que será gratificado.

— O abaixo assignado precisa fallar ao Sr. Francisco Casado da Fonseca, Sr. do engenho Jangadinha, ou ao seu correspondente nesta cidade, para negocio d'interesse do mesmo ; no aterro da Boa-Vista, defronte da padaria do Sr. Barrelier, ou no escriptorio do Sr. Guerra rua do Trapiche n. 14.

Christovão Xavier Lopes.

— Pergunta-se ao Sr. major fiscal do 10 batalhão de infantaria, quem lhe ha dado o poder de empurrar e ameaçar de metter a espada em um primeiro cadete de seu batalhão ? porventura a ordem e a disciplina do exercito he mantida pelo cego capricho do arbitrio ou pela lei regulamentar de sua organisação ? Não será por acaso um terrivel exemplo para seus subordinados o que Ss. quer dar, violando e desprezando a lei ? Se o cadete delinquio, não está alli o codigo militar para o castigar ? Creio que Ss. será mais conceituado e digno de elogios, se entregar-se a estes dictames da razão, do que aos impetos de furor, so proprios dos genios irascivos e faltos de luz.

— Offerece-se uma mulher para cozinhar em sua casa, rua das Calçadas n. 11.

— Roga-se ao Sr. Gustavo Augusto de Figueiredo, morador no Monteiro, o favor de apparecer na relinação do pateo do Paraizo, a negocio que não ignora.

— Domingos Pereira Rosa, brasileiro nato, segue a Monte-Video.

— O Sr. João das Chagas Faria tem uma carta vinda do Rio de Janeiro ; no escriptorio de J. Joaquim Dias Fernandes.

— Joaquim Gonçalves Bastos, pelo presente annuncio pede ao Sr. João Florentino Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Jussara de cima, freguezia de Serinhaem, que não pague a pessoa alguma que não seja ao annunciante as tres lettras que o mesmo senhor deu em pagamento pela venda do dito engenho, cada uma da quantia de um conto e tantos mil reis, achando-se todas ellas vencidas, como o mesmo senhor deve estar certo, visto que aproveitando-se alguem de sua casa do estado de cegueira do annunciante, lhe tirou das lettras, substituindo as mesmas por outras inteiramente falsas, sem sello, e que mais parecem um papel sujo, o que agora póde conhecer o annunciante, mandando rever aquellas lettras, encontrando-se em seu lugar essas inteiramente falsas. O annunciante protesta em todo o tempo fazer punir aquelle que souber que foi o autor desse crime, e espera da honra do Sr. João Florentino, que se não prestará a qualquer solicitação que lhe faça alguem para receber o pagamento dessas lettras em prejuizo tão grave do annunciante, que vive cego e sem os meios de poder subsistir. Recife 16 de junho de 1856.

AO SR. THESOUREIRO DAS LOTERIAS.

O abaixo assignado declara, que perdeu o meio bilhete da loteria do Livramento, cuja extracção está annunciada para o dia 21 do corrente, de n. 3393, o qual está rubricado nas costas, de chancella por Antonio da Silva Guimarães ; previne ao Sr. thesoureiro para, no caso de saber premiado não paga-lo, porque o abaixo assignado protesta contra quem o possuir. Recife 16 de junho de 1856.

Antonio da Silva Guimarães.

— No domingo 15 do corrente festejou-se o glorioso Santo Antonio do arco com o explendor que lhe era devido. O que chamou mais a attenção do publico foram as bellas peças executadas pela banda de musica do segundo batalhão de infantaria da guarda nacional, dirigida pelo habil professor Hermogenes Norberto de Gusmão.

— O abaixo assignado faz publico aos seus credores para justificarem suas dividas, que elle ficou devendo até o dia 25 de fevereiro de 1856, por fallecimento de sua finada mulher Maria Joaquina da Purificação, no prazo de 8 dias, para serem aceitas pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos na occasião do inventario ; e para constar mandou publicar por este jornal. Alagôa de Gatos 5 de junho de 1856.

Manoel Pereira Quaresma.

— A abaixo assignada faz publico que se acha uma propriedade de terras sita em Alagôa de Gatos, que pertencia ao reverendo padre Francisco José Rosa Lagôa, o qual era portuguez, e morreu em 1839, e desde esse tempo até então ainda não appareceram herdeiros do finado padre, e cujas terras estão muito destruidas ; consta que no Recife existem sobrinhos do dito padre ; assim quem for sobrinho e justificando-se lhe será entregue, dirigindo-se o mesmo a casa de José Carreiro da Silva.

Maria Magdalena.

ILEGÍVEL

Terceira edição.

TRATAMENTO HOMEOPATHICO, Preservativo e curativo DO CHOLERA-MORBUS.

PELOS DRS.

...e instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contem as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição esta ao alcance de todas as intelligencias, não so pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 15$000, uma dita de 30 tubos com quatro e 2 frascos de tintura rs. 25$000.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, allinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, allinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de cha, e muitos outros objectos de prata.

—Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 15.

—Jose Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente ao respeitavel publico, que teem o seu escriptorio na rua das Larangeiras n. 14.

—Claudio Dubeux faz sciente que sahiram de sua casa os seus dous caixeiros Jose Antonio Moreira Dias e Antonio Cezario Moreira Dias, e por isso dispensados de qualquer serviço seu.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS, posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seus exemplares, assim como quem quizer comprar.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico.

Esta publicação sera sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do foro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica os principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso foro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer a collecção de nossas leis e avisos avulsos. Consta de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio a luz e esta á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia. Os senhores subscriptores desta publicação existentes em Pernambuco, podem procurar o primeiro volume na loja de livros acima mencionada: no Rio de Janeiro, na livraria do Sr. Paula Brito, praça da Constituição; no Maranhão, casa do Sr. Joaquim Marques Rodrigues; e no Ceará, casa do Sr. J. Jose de Oliveira.

ARRENDAMENTO.

A loja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes: os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

CASA DOS EXPOSTOS.

— Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos, a pessoa que a isso se queira dedicar tendo as habilitações necessarias: dirija-se a mesma no Pateo do Paraizo que ahi achara com quem tratar.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

— Quem precisar de um criado portuguez que lava, engomma e serve o diario de uma casa, o qual afiança a sua conducta, dirija-se ao pateo do Carmo, taberna da quina que entra para a Camboa do mesmo nome n. 46, que se dira quem he.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia; confronte o oitão do Corpo Santo, loja de calsado n. 29.

— Precisa-se de um feitor que saiba tratar de jardim, e que seja portuguez: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 13, primeiro andar.

J. JANE, DENTISTA, continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Precisa-se de um homem brasileiro ou estrangeiro, que saiba bem montar e tratar de cavallos, para servir de pagem a um senhor de engenho, da-se boa paga: quem estiver nestes circumstancias e quizer, pode dirigir-se ao largo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 2, que achara com quem tratar.

— Antonio Joaquim Seve vai a Europa, e durante a sua ausencia deixa por seus procuradores nesta praça, em primeiro lugar o Sr. Luiz José de Sa Araujo, em segundo os Srs. Finn Monsen & Vinassa e em terceiro o senhor Antonio de Moura Rolim.

— Na loja do sobrado n. 15 do pateo da ribeira de S. José, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, e com a maior brevidade possivel.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

—Precisa-se de uma ama; no aterro da Boa-Vista n. 46, loja.

— O abaixo assignado tem justo e contratado com o Sr. Joaquim Ignacio da Costa, a compra da casa terrea na rua Velha da Boa-Vista n. 67, e pede a quem se julgar com direito a ella, dirigir-se ao abaixo assignado, na sua loja na rua da Cadeia do Recife n. 47, ate o fim do mez.

Manoel Ferreira de Sa'.

O Dr. Olegario Cesar Cabossu, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico desta capital e especialmente a's pessoas pobres que quizerem utilisar-se de seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8, sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

— Precisa-se de uma preta escrava, que saiba tratar de meninos e cuidar de sua roupa: quem a tiver dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores n. 19

Avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta pianos, seraphinas, caixas de musicas, acordeões e qualquer instrumento que appareça, tambem faz obras novas. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias, retratos, faqueiros, carteiras homeopathicas, etc. etc., as mais ricas e elegantes possivel.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais modernas obras de ouro, tanto para senhoras como para homens e meninas; os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim e Irmão.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que tem designado o dia 21 do corrente para o impreterivel andamento das rodas da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora do Livramento. Thesouraria das loterias 16 de junho de 1856.—O escrivão, Antonio Jose Duarte.

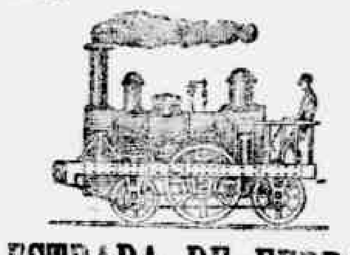

ESTRADA DE FERRO *do Recife ao S. Francisco.*

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San-Francisco, tem feito a chamada da segunda prestação de duas libras esterlinas sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 7 de julho de 1856: no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Maua' Mc. Gregor & C.; na Bahia, em casa dos Srs. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia. O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, podera' perder todo direito as acções, sobre as quaes o dito pagamento não tiver sido effectuado, e em todo caso tera' de pagar juros pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação. Recife 14 de maio de 1856.—Por ordem dos directores.—S. P. Vercker, thesoureiro.

—Da-se por pouco dinheiro uma cadeira de piano de jacaranda' e parafuso, quasi nova: na rua do Rosario estreita n. 15, sobrado.

— O bacharel em direito Antonio Annes Jacome Pires faz sciente aos seus amigos e constituintes desta provincia e fora della, que tem o seu escriptorio de advogacia na rua da Cadeia de Santo Antonio, sobrado n. 50, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão de advogado.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de padaria e de fiador a sua conducta: quem tiver estes quisitos dirija-se ao Forte do Mattos n. 31.

CONSULADO DE PORTUGAL.

Por ordem do Sr. consul se faz publico, que tendo sido arrecadados e arrematados na forma da lei, pelo juizo de orphãos e ausentes do termo desta cidade, os bens dos subditos portuguezes Fr. Luiz da Immaculada Conceição Lima, Manoel Joaquim de Oliveira Guimarães, Francisco Antonio de Oliveira, Vicente José Pereira, Antonio Dias Martins Moreira, Domingos de Souza Barroso, João José da Silva e Antonio Chavena de Carvalho; e pelo juizo respectivo do termo da cidade de Goiana, os de Manoel Joaquim da Costa, todos fallecidos *ab-intestato* da epidemia que reinou ultimamente nesta provincia: avisa-se a quaesquer pessoas que forem legalmente credoras dos espolios dos ditos finados, para que compareçam neste consulado, afim de serem verificados os seus creditos, e depois procederem perante as justiças respectivas, a cobrança do que lhes for devido, cujo pagamento tera lugar neste mesmo consulado em tempo competente. Recife 14 de junho de 1856. —O chanceller interino, S. M. Alves Cardoso.

— Roga-se aos Srs. corregedores da galera portugueza, Flor-do-Porto, o obsequio de mandar seus conhecimentos ao escriptorio do abaixo assignado, afim de se poderem organisar os manifestos. Recife, 12 de junho 1856.

— Quem precisar de uma pessoa, que se acha habilitada para ensinar musica, piano, e dansa sendo para fóra da cidade: dirija-se a rua do Cotovello, n. 61, que achara com quem tratar.

— Vendem-se velas de carnauba a 12$000 a arroba, e em libra a 420: na rua de Hortas n. 7.

— Aluga-se um escravo para todo serviço de uma casa, cozinha o diario e he boleeiro: quem o pretender dirija-se a rua Nova loja n. 12.

— Desappareceu da igreja de N. S. da Conceição da Congregação uma estola branca nova, a pessoa a quem ella for offerecida a podera' apprehender, e caso ja fosse comprada, se dara' o valor da compra; este objecto em qualquer parte que apparecer com muita facilidade se provara' a quem pertence, por isso que existem outras iguaes: dirijam-se a rua do Queimado n. 24 defronte da loja miudezas de boa fama.

— Todos os credores do fallido Mathias d'Azevedo Villarouco, façam entrega de seus titulos de credito aos Srs. James Crabtree & C., para serem examinados pela commissão, que foi nomeada, composta dos Srs. Crabtree, J. P. Adour & C. e Brunn Praeger & C.; devendo os creditos da commissão serem verificados pelos curadores fiscaes; devendo essa entrega ser feita ate o dia 18 do corrente, visto que tem de ser apresentado o trabalho da commissão no dia 21 as 10 horas, dia em que se devem reunir todos os credores em a casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, para se dar ou negar concordata, ou votar no contrato de união.

— Manoel Cavalcanti de Albuquerque manda para a Europa o seu filho menor Joaquim Machado da Cunha Cavalcanti, de idade 14 annos.

— Precisa-se alugar para casa de homem solteiro, um preto ou moleque que saiba cozinhar: na rua das Cruzes em Santo Antonio n. 41, segundo andar.

— Precisa se alugar para casa de homem solteiro, uma preta forra ou escrava, que saiba cozinhar e engommar: na rua das Cruzes em Santo Antonio n. 41, segundo andar.

AGENCIA DE PASSAPORTE.

Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaportes para dentro e fora do imperio, por preço commodo, para o que podera ser procurado na rua da Praia n. 43, primeiro andar, ou na rua estreita do Rosario, travessa para o Queimado, loja de miudezas n. 18 C, do Sr. Joaquim Francisco dos Santos Maia.

— Aluga-se uma preta para vender sapatos, e da-se 15$000: na rua do Rangel n. 77, primeiro andar.

— Precisa-se de um pequeno para caixeiro de taberna nos arrabaldes da cidade: a tratar na rua do Queimado n. 51.

— Da-se dinheiro a juros razoaveis por penhores: na rua estreita do Rosario n. 7, ou das Calçadas n. 10, segundo andar.

— Robert B. Gardiner retira-se para Inglaterra.

— George Furness retira-se para Inglaterra.

— Madama Mathieu, modista e costureira franceza, na rua do Cruz n. 15, terceiro andar, tem a honra de participar ao publico que tem recebido de França ferros de recortar os babados para vestido de senhora e meninas, os mais modernos que tem vindo, e de muito bom gosto; o preço do recorte he a meia-pataca a vara, etc, etc.

O BOM GOSTO PARA QUEM

FAZ OBRAS HE VER A DATA DAS EDIFICAÇO'ES.

Executa-se toda e qualquer escripturação fingindo pedra ou mesmo para dourar, e mesmo sem outra cor que a do cemento ou gesso, ou outro argamasso de que sejam feitas as lettras, e serão executadas conforme o assumpto da escripturação, dimenções do lugar que tem de ser feita a gravura, e o gosto do freguez, ou conforme o desenho que traga e queira por modello executar, afim de bem satisfazer a quem de seu prestimo se quizer utilisar: offerece-se para assentar dita escripturação dentro ou fora da cidade; vendem-se as lettras avulsas e a vontade do comprador, e faz-se tudo isto por preços tão razoaveis, que pessoa alguma deixará de fazer negocio, e muito mais quando conhecerem da elegancia e permanencia da obra, com diminutas despezas: na rua Direita, loja n. 45, acharão com quem tratar.

— Aluga-se uma grande casa terrea com sitio, no lugar da Soledade: a tratar no Manguinho, sitio de Herculano Alves da Silva.

— O abaixo assignado, tendo de fazer uma viagem a provincia da Bahia, deixa por seu procurador e encarregado da gerencia de sua casa ao Illm. Sr. commendador Manoel Joaquim Ramos e Silva, e como pela rapidez de sua viagem se não póde despedir de todos os seus amigos, o faz pelo presente, offerecendo alli seu diminuto prestimo.

Domingos Alves Matheus.

— Precisa-se de um caixeiro para padaria: na rua das Cruzes n. 30.

— Arrenda-se um engenho de moer com agua, no termo do Cabo, 7 ou 8 leguas distante desta praça, e vende-se a safra para 2,500 pães: quem pretender, dirija-se a rua do Queimado, sobrado de um andar, a fallar com o Sr. José Joaquim Jorge.

— João Pedro Ribeiro tem em seu poder uma encommenda, que do Maranhão lhe foi entregue pelo Sr. major José Antonio da Silva Guimarães, para o Sr. Joaquim Borges Carneiro, a qual podera ser procurada no hotel inglez, onde elle se acha hospedado.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava para casa de pouca familia: na rua dos Quarteis n. 16.

— Manoel Martins de Carvalho retira-se para o Porto.

— Henry Augier, subdito de S. M. Britanica, retira-se para a Europa,

— A pessoa que annunciou querer comprar uma casa terrea por 1:500$000, pouco mais ou menos, em qualquer das freguezias da cidade, declare sua morada para ser procurada.

— Precisa-se de 2 padeiros que entendam perfeitamente de masseira e tendedeira, aos quaes se pagara um bom ordenado conforme o seu merecimento: na padaria da rua larga do Rosario n. 18.

— Na madrugada de 13 do corrente fugio da casa de seu senhor a escrava Ignacia, mulata, idade 45 a 50 annos, pouco mais ou menos, a qual foi escrava de Joaquim José Ferreira: pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão, e leva-la a casa de seu senhor, na travessa da Madre de Deus n. 18, que generosamente se gratificará.

NO CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.

Rua das Cruzes n. 28.

Continua-se a vender os mais acreditados medicamentos dos Srs. Castellan e Weber, em tinturas e em globulos, carteiras de todos os tamanhos muito em conta.

Tubos avulsos a 500, 800 e 1$000.

1 onça de tintura . . . . . 2$000

Tubos e frascos vazios, rolhas de cortiça para tubos, e tudo quanto he necessario para o uso da homeopathia.

C. STARR & C.,

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha um.

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir formas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modellos ou desenhos, e intrucções que lhe forem ornecidas.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, afiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãs e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Troca-se por autorisação do Sr. Dr. juiz dos ausentes, um oratorio com imagens ornadas de prata, ou cada uma de per si, sendo o oratorio e imagens, pertencente a herança jacente do finado preto Domingos Soares Ribeiro, os pretendentes podem dirigir-se a rua de Hortas sobrado n. 22, 1.º andar, das 9 horas da manhãa, as 2 da tarde, e das 4, as 6.

— Louiz Lucien Poulain socio gerente da casa de Letellier & C., nesta cidade, tendo de fazer uma viagem a França, deixa encarregado da sua casa com procuração bastante para tratar de todos os negocios tendentes a mesma casa ao Sr. José de Albuquerque Simões do Amaral.

— Deseja-se fallar com o Sr. Jacintho A de Amaral, a negocio que lhe diz respeito; dirija-se a rua da Praia, armazem n. 51, ou annuncie sua morada para ser procurado.

— Terça-feira, 17 do corrente, depois de finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal supplente da primeira vara, serão arrematados em hasta publica tres quadros pintados a oleo do retrato do Exm. Barão de Itamaraca, (em ponto grande), por execução de João Bendel contra João Ozorio de Castro Maciel Monteiro.

— Aluga-se a casa terrea com sotão, na Soledade n. 17: a tratar no pateo do Carmo n. 17.

Compras.

— Compra-se ouro em obras velhas, e uma casa terrea: na rua larga do Rosario n. 15 e 17 junto ao quartel.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

— Precisa-se comprar dous pretos, não se exige habilidades, basta que sejam moços e robustos: quem tiver annuncie.

— Compra-se um caixilho em segunda mão; quem tiver para vender, dirija-se a rua das Cruzes n. 10, loja de calçado.

— Compram-se as segundas linhas sobre o processo civil: quem as tiver annuncie.

Vendas.

A SYBILLA DE Bajára.

Acha-se a venda este novo livro contendo immenso e variado numero de sortes, pelo diminuto preço de 500 rs. Papeis de sortes avulsas com 48 quadras em uma folha por 40 reis cada uma: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Na rua larga do Rosario n. 39, primeiro andar, vende-se para fóra da provincia um optimo escravo crioulo, com idade de 18 a 20 annos.

— Vende-se uma escrava crioula, de idade de 20 annos, de bonita figura: na rua de Hortas n. 15.

— Vende-se um mulato de muito bonita figura, de idade 12 annos, muito bom boleeiro, e muito proprio para pagem; vende-se para a terra ou para o Rio de Janeiro: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

— Vende-se milho a granel muito bom a 4$500 o alqueire velho, arroz de casca muito novo a 4$, arroz pilado em porção de saccas a 2$400, tudo a bordo da barca «Conceição Poderosa», fundeada na rampa do Ramos.

VARETAS E S. FELIX.

Os verdadeiros charutos varetas e S. Felix da acreditada fabrica de Brandão, da Bahia; vendem-se em caixas de 100 e de 50: na rua do Collegio n. 12, por menos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma cardeira de arruar em muito bom estado, quem a quizer comprar; dirija-se a rua da Praia, armazem n. 51.

— Vendem-se remos de faia de muito boa qualidade, chegados ultimamente da America: no caes do Ramos, armazem de farinha de Henry Forster & Companhia.

— Vende-se uma escrava crioula para fóra da provincia; no pateo da Penha n. 8.

— Vende-se uma escrava crioula, que sabe cozinhar, engommar e fazer todo o mais serviço de uma casa, sem vicios: na rua dos Martyrios n. 22.

— Vendem-se saccos vasios que foram de milho: no pateo do Paraizo n. 10.

Attenção.

Vendem-se queijos do reino a 1$600 e 2$000, manteiga franceza a 560, dita ingleza a 800 rs., e 960 da melhor que ha no mercado: na rua do Caldeireiro n. 94.

— Vende-se um sobrado de dous andares, bastante grande, em uma dos melhores ruas de Santo Antonio: quem o pretender, dirija-se ao pateo da Santa Cruz n. 6, que se dirá quem vende.

Rua do Queimado n. 19, loja de Santos Coelho

Encontra-se o mais bello sortimento de sedas escocezas, as mais modernas que tem vindo a esta cidade, tanto em gostos como em padrões, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado; poloneza de seda e lãa, a 900 rs. o covado; chitas francezas muito finas e de padrões mindinhos, a 260 o covado; boloneza bonita fazenda para acabar, a 320 o covado; chitas finas escuras, a 200 rs. o covado; mantas pretas de blond de lindos gostos, a 9$ e 11$000 rs., chales de merinó de cores, lizos e bordados; merinó setim muito bom, a 1$200 o covado; madapolão de jarda a 2$500 a peça; dita muito fina com 20 varas a 4$400 e 4$800 e 5$000, a dinheiro a vista.

RUA DO QUEIMADO N 19.

Chegou a loja de Santos Coelho um completo sortimento de esteiras da India proprias para forrar salas e camas, com uma jarda de largura e as melhores que ate hoje tem vindo, e pelo baratissimo preço 1$400 a jarda.

Por menos de seu valor.

Tendo sido arrematadas as fazendas da loja da rua do Crespo n. 9, o arrematante vende as mesmas por menos de seu valor, dinheiro a' vista.

— Vendem-se linguiças do reino muito novas a 640 a libra, aletria a 640, queijos do reino muito frescaes a 2$800, ditos do sertão a 160, chá muito superior a 2$800, passas novas a 640, bolachas Villa-Verde a 240 a libra, macarrão novo a 440; na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

— Vende-se a taberna da rua do Hospicio n. 1, e na mesma se dira quem dá dinheiro a premio sobre penhores de prata e ouro.

— Vende-se milho a 3$ a sacca: no caes da alfandega, armazem do Mello.

— Vende-se um escravo mulato, de idade 28 annos a 30, bonita figura, optimo para pagem ou criado: os pretendentes dirijam-se a rua da Concordia n. 26, armazem de materiaes de Pedro Antonio Teixeira Guimarães.

Charutos S. Feliz.

Os verdadeiros charutos de S. Felix: vendem-se na rua do Queimado n. 9.

Superiores escrivaninhas.

Na rua Nova n. 20, loja de ferragens, vendem-se muito superiores escrivaninhas, por barato preço.

— Por menos do que em outra qualquer parte vendem-se na rua estreita do Rozario n. 11, no deposito de sanguesugas hamburguezas, os objectos abaixo e novamente chegados:

Bolachinha de soda	500
Dita de Lisboa	560
Dita hamburgueza, lata grande	8$000
Dita de araruta dita	2$600
Queijo londrino a libra	720
Presunto para fiambre	640
Toucinho inglez	480
Amendoas confeitadas e francezas a libra	1$600
Pecegos, Peras, Damasco e Ginja lata	1$000
Biscoito inglez, lata sortida	2$400
Frascos com conserva de differentes qualidades	900
Passas novas a libra	320
Ameixas a libra	480
Batata a libra	250
Vinho cherez garrafa	2$000
Dito Bordeaux tinto garrafa	2$000
Dito dito branco »	1$600
Doce fino de goiaba caixão	2$000
Marmelada, lata de 3 libra	2$000
Boiões com doce da Europa de differentes qualidades	2$000
Azeite doce francez frasco	640
Vinagre » garrafa	1$000
Manteiga ingleza superior a libra	1$120
Vinho de Lisboa o melhor que he possivel	700

E outras muitas cousas, que serie nunca acabar se fosse mencionar.

Córtes de riscados escocezes

COM 13 COVADOS A 3$.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, córtes de riscados escocezes, padrões modernos, chitas francezas finas a 280 rs. o covado, albaneza preta a 800 rs. o covado com mais de vara de largura.

BOLINHOS PARA CHA'.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e especialmente a seus freguezes, que em sua padaria sita no pateo da Santa Cruz n. 6, se acha sortida de varias qualidades de bolinhos e de todas as qualidades de massas finas, como sejam, alfidos, araruta, biscoutinhos, fatias e outras massas, biscoutinhos inglezes em latas, que se vende por preço commodo.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

Queijos do Seridó.

Chegou nova remessa de queijos de todos os tamanhos, na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

Farinha de mandioca de S. Matheus.

Vende-se farinha de mandioca muito superior e nova, chegada de S. Matheus pelo patacho AUDAZ, com mui curta viagem, a preço muito commodo: a bordo do mesmo patacho, ou no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

—Vende-se uma cadeira com a frente e lados de vidraça, estando todos os pertences em muito bom estado: a pessoa que pretender dirija-se a rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas, sobrado de um andar n. 54.

— Arroz bom a 2$500 arroba: no caes da alfandega, armazem do Cazusa n. 7.

Na loja das seis portas

em frente do Livramento

Riscados francezes a meia pataca o covado, cassa pintada a meia pataca o covado, chitas escuras de lindos padrões, e não desbotam a meia pataca o covado, chitas de differentes cores a seis vintens, cassas de flores para cortinados a pataca a vara, chales de gorgurão proprios para agasalhar do frio na estação actual a cinco tostões, chales de cassa com flores a duas patacas, chales de gauga encarnados com flores amarellas a duas patacas; dinheiro á vista para acabar.

— Vendem-se na rua Nova n. 3, taberna de Antonio Ferreira Lima, queijos londrinos, presuntos de fiambre e bolachinhas de differentes qualidades, assim como vinhos e outros muitos mais generos, tudo de superior qualidade e por preço commodo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que neile se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

— Vendem se quartolas com superior vinho de Bordeaux, caixas com duzia de garrafas do mesmo, e garrafas vasias em caixas de duzia, por preços commodos: em casa de Lasserre & Tisset-freres, rua do Trapiche n. 11.

FARINHA E MILHO.

Vendem-se saccas com farinha de milho, por barato preço: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 23.

— Vende-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua de S. Gonçalo; igualmente se vende para fóra da provincia um escravo crioulo, moço, com officio de pedreiro: os pretendentes dirijam-se a rua do Queimado n. 39.

Amendoas.

O 39 A, confronte ao Rosario de Santo Antonio, vende amendoas para sortes, e juntamente vende balas de estalo, e recebe qualquer encommenda para aprompiar.

Cortes de chita

FRANCEZA COM 12 COVADOS A 3$200.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, cortes de chitas francezas largas de muito lindo gosto a 3$200 o corte, cuja fazenda era o ultimo gosto em Paris.

— Vende-se arêa quer por canoas quer por carroças, posta nas obras, tijolos de todas as qualidades e telhas, por preço commodo e brevidade: na cocheira da rua do Sol, confronte o telheiro dos canoeiros.

Sal do Assù.

Vende-se superior sal do Assu, a bordo do hiate ANGELICA fundeado confronte ao trapiche do algodão: trata-se a bordo do mesmo, ou com o consignatario Luiz José de Sa' Araujo, na rua do Brum n. 22.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar

— Vende-se arroz branco novo, superior, em porção e a retalho a 100 rs. a libra: defronte da casa da relação n. 28.

Vende-se arroz pilado muito bom a 2$800 a arroba saccas de milho muito novo a 3$800, tres saccas de feijão arruinado para animaes por preço commodo: na rua do Vigario n. 5.

— Vende-se sal do Assu abordo do brigue nacional «Nero»: a tratar na rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

— A bordo do patacho «Thereza 1», fundeado defronte do trapiche do algodão, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade, pelo barato preço de 3$600 cada alqueire da medida velha, e por menos em porção grande: trata-se na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, com Baltar & Oliveira.

SALSA PARRILHA.

Vende-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA.

Saccas com alqueire velho.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender superior farinha de mandioca, chegada ultimamente na garopeira «S. Pedro»; para ver e tratar, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.
Relogios finos de patente inglez.
Couros de lustre, marca castello.
Couros de graxa.
Ervilhas seccas em garrafões.
Vinho do Rheno superior,
Tudo por preço commodo.

Relogios.

Vendem-se relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, dito galvanisados e folceados: na rua da Cadeia do Recife n. 18: na mesma casa ha tambem meios chronometros e relogios para senhora de optimo gosto.

Attenção.

Vendem-se toalhas e guardanapos de panno de linho do Porto: na loja de Sa (Manoel) na rua da Cadeia do Recife n. 47.

Em casa de M. Calmon & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vendero seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Tintas em latas.
Esponjas de superior qualidade.
Cabos de linho e de Manilha.
Tudo muito commodo.

—Vende-se café de primeira qualidade vindo do Rio de Janeiro, e por modico preço: no Passeio Publico loja n. 11.

— Vendem-se caixas com vidros para vidraças, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel: em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

Loja da pobreza

Na rua do Passeio, loja n. 9, vendem-se ricos córtes de calças escuras imitando a casemira a 1$, ditos de brim escuros de linho a 800 rs., ditos de brim trançado branco a 800 rs., chales brancos de cassa a 640, ditos de lãa e seda a 3$500, meias pretas para senhora a 300 rs. o par, chapeos de sol com baleia a 2$240, ditos com junco a 1$600, chitas finas a 180, 200, 220 rs. o covado, córtes de cassa chita finos a 2$, ricos cortes de cambraia brancos e de cores a 3$500, madapolão fino, a peça 3$800 e 4$200, e outras muitas fazendas baratas.

— No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 23, ha para vender por preços modicos o seguinte:

Ricos e elegantes pianos.
Salitre refinado em barris.
Salsa parrilha muito superior.
Saccos de muito superior farinha de mandioca.
Coxins de linho para montaria.
Cobertores de algodão muito encorpados.
Toalhas de linho para rosto.
Baetilha branca de algodão.
Camisolas de lãa.
Algodão trançado da fabrica da Bahia.
Semente de linhaça.
Dita de mostarda.
Flor de tilia.

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja de fazendas n. 20, vendem-se cortes de lãa de quadros de superior qualidade, e de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$800 o córte, panno fino preto a 2$800, 3$600 e 4$000 o covado, dito azul a 1$800, 3$ e 4$500, córtes de casemira preta muito fina a 5$, panno de algodão da terra de boa qualidade, sendo esta fazenda a melhor que se tem descoberto para escravos, cassas francezas muito finas, e delicados padrões, e outras muitas fazendas de diversas qualidades, e por preços tão baratos, que so a vista dellas se podem admirar.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

— Rob L'Affecteur, Vermifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands: vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vendem-se velas de carnauba bem acabadas, sapatos e esteiras, chegados recentemente do Aracaty, por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, além da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Vinho do Porto superior.

O bem conhecido vinho do Porto superior, em barris de oitavo; no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, onde encontrarão tambem regular, em barris de quinto, por preço commodo.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se a venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortaliças, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, senoiras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e sabcia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira, repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, punhos, romeiras, camisas, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Metal amarello para forro.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Aguardente de França.
Pianos de armario de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Papel de peso inglez.
Chicotes para carros.
Ferro em barra, verguinha e chapa.
Couros de lustre.
Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benigno a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos: pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febres de toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal-de-pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
» de barriga.	Obstrucção de ventre.
» nos rins.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
» venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Tremores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
» intermittentes.	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacaranda, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

—Em casa de Henry Brunn & C., na rua da Cruz n. 10, ha para vender um grande sortimento de ouro do melhor gosto, assim como relogios de ouro patente.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalhae registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las ate 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de Jose da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes grãos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.

Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com molduras.
Globos para jardins.
Cadeiras e sofás para jardins.
Oleados para mesas.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

Escravos fugidos.

— Continúa a estar fugida a preta Victoria, de nação Mossambique, tem uma serrilha da testa a ponta do nariz, signal de sua nação, representa ter 36 annos, alta, magra, e falla atrapalhada, he meia fula, consta ter andado na Ponte de Uchoa, das 8 para 9 horas da noite por ter sido escrava deste mesmo lugar; assim como tem sido vista na Matarineira e Cruz de Almas; roga-se aos capitães de campo e toda e qualquer pessoa a apprehensão da dita escrava, a qual podera ser entregue na praça da Independencia ns. 13 e 15, loja de calçado de Joaquim Pereira Arantes, onde será generosamente recompensado.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1856

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO ILEGÍVEL